SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 12 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IX | Nº 2164

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NISMI Nº 01/2018

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o **Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR**, inscrito no CNPJ sob nº 11.110.361/0001-07, representado por seu Presidente, José Osório Galvão de Oliveira Filho e o **Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – IDESNE**, CNPJ: **05.066.423/0001-28**, neste ato representada por sua Presidente, Andreia Flávia Vasconcelos Gomes de Lima, RG nº 4.929.561 **SSP/PE**
OBJETO: Celebração termo de colaboração com entidade privada, sem fins econômicos, no âmbito dos entes consorciados ao CONDOMAR, que assinaram termo de adesão ao núcleo intermunicipal de saúde e materno infantil, para gerenciamento, operacionalização de programas e execução das ações assistenciais nas unidades de saúde sob gestão compartilhada consorcial/municipal.

VALOR: R$ 7.411.403,23 (Sete Milhões, quatrocentos e onze mil quatrocentos e três reais e vinte e três centavos).

PRAZO: 06 de setembro de 2018 à 06 de setembro de 2020.

Publicado por:
Edésio Marques de Medeiros
Código Identificador:ED150BC5

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: Xisto Lourenço de Freitas Neto - Aliança
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 25 DE JULHO DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 25 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da ASSEMBLÉIA GERAL CONSORCIAL 25 de Julho de 2018, que APROVOU a seguinte RESOLUÇÃO – ORÇAMENTO PARA EXERCICIO DE 2019, conforme aprovação geral do dia 25 de julho de 2018 por maioria, estima o presente orçamento, e "ad referendum" submete a presente Resolução.
RESOLVE:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS DO ORÇAMENTO CONSORCIAL
Capitulo Único
Art.1º. Estimar a Receita e fixar a Despesa do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR**, para o Exercício Financeiro de 2019, para a continuidade das atividades do Consórcio durante o exercício e Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A RECEITA ORÇAMENTÁRIA, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, celebrados com os entes federados membros do Consórcio, é estimada em R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);

Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64 e da Resolução nº 034 do TCE/PE de 09 de novembro de 2016.

CAPITULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A DESPESA ORÇAMENTÁRIA, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)**;** e Orçamento da Seguridade Social.
Seção II

Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica
Art. 5º. A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capitulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.
Parágrafo Único. Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Secretário Executivo, a remanejar, transpor, ou

transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada às competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

SEÇÃO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6º. Fica o Presidente e/ou Secretário Executivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR,** respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Lei, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única

Art. 7º. Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2019 e durante todo exercício de 2019.

Art. 8º. Farão parte das receitas do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR,** conforme reza o ESTATUTO SOCIAL:

IX – Rateios Tributários Voluntários retidos pelo Consórcio, provenientes da tributação do IMPOSTO SOB SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA e do **IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA E JURIDICA,** recolhidos quando da emissão de documentos fiscais de arrecadação ou quitação de receitas, ocorridos em quaisquer município-membro, quando o Consórcio for tomador dos serviços, contemplando-se os princípios da imunidade tributária entre os entes públicos e do compartilhamento Consorcial (art. 2º, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 11.107/2005 e art. 3º, III, do decreto Federal nº 6.017/2007);

Paragrafo Primeiro. Os municípios-membros CONSORCIADOS, farão constar na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, o presente inciso que fara parte integrante do ESTATUATOS SOCIAL;

Parágrafo Segundo. Em cumprimento ao § 4º, do Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR** encaminhará, ao final do exercício, para cada Município-membro o relatório com a consolidação das receitas arrecadadas do paragrafo anterior para serem consolidadas na prestação de contas do Município Consorciado.

Art. 9º. A presente proposta ORÇAMENTÁRIA ANUAL será entregue no ato da APROVAÇÃO aos MUNICIPIOS/PREFEITOS MEMBROS do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, para a devida inclusão no ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO MEMBRO para o EXERCICIO DE 2019, na proporção da participação de cada Município membro;

Art.10º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da LEI COMPLEMENTAR nº 101 de 04 de maio de 2000, o consorcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos, conforme prevê o § 4º, do Art. 8º da Lei 11.107/2005.

Art. 11. Farão parte da presente Resolução os anexos compostos por 38 páginas descritos da seguinte forma:

Art. 12. Considerando o §1º do Art. 8º da Lei Federa 11.107/2005 que dispõe que o contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos, fica estabelecido para todos os entes consorciados o valor de dois salários mínimos mensais para o contrato de rateio, conforme anexo 01.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser em Assembleia Geral publicada no Diário Oficial dos Municípios e Consórcios, para sua ampla divulgação.

Art. 14. Devendo ser enviada a Proposta Orçamentaria aprovada a todos os Municípios Consorciados.

Pesqueira, 25 de julho de 2018.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Edésio Marques de Medeiros
Código Identificador:5F840046

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 154/2018
Proc. Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACA
Empresa: **PAULO RICARDO DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 12.424.127/0001-17**, no valor total de **R$ 5.175,00 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral, acondicionada em botijões plásticos de 20 litros, destinados à Secretaria de Assistência Social do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** através da SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **20 DE JULHO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 20 DE JULHO DE 2018.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:B5202990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 153/2018
Proc. Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **PAULO RICARDO DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 12.424.127/0001-17**, no valor total de **R$ 12.075,00 (DOZE MIL E SETENTA E CINCO REAIS). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral, acondicionada em botijões plásticos de 20 litros, destinados a Secretaria de Saúde do Município dos Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **20 DE JULHO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 20 DE JULHO DE 2018.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:527CEDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 152/2018
Proc. Nº 061/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **PAULO RICARDO DOS SANTOS ME, CNPJ Nº 12.424.127/0001-17**, no valor total de **R$ 17.250,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água mineral, acondicionada em botijões plásticos de 20 litros, destinados as Secretarias de, Educação, Administração, Infraestrutura e Turismo do Município dos Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência.,** através da SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA E TURISMO**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **20 DE JULHO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 20 DE JULHO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:67C6FBED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 151/2018
Proc. Nº 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **GRÁFICA PALMEIRAS LTDA – ME, CNPJ Nº 01.222.778/0001-08**, no valor total de **R$ 5.888,90 (CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais gráficos destinados à Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência.,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **19 DE JULHO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 19 DE JULHO DE 2018.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:C6329DA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 150/2018
Proc. Nº 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACA
Empresa: **DG ALVES COMÉRCIO E SERVIÇO-ME, CNPJ Nº 23.162.172/0001-67**, no valor total de **R$ 357,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados à Secretaria de Assistência Social do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** através da SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **20 DE JULHO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 20 DE JULHO DE 2018.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:45D5333F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato
Extrato de Contrato Nº 149/2018
Proc. Nº 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **DG ALVES COMÉRCIO E SERVIÇO-ME, CNPJ Nº 23.162.172/0001-67**, no valor total de **R$ 357,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a Secretaria de Saúde do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes no Termo de Referência,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **20 DE JULHO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 20 DE JULHO DE 2018.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:F10670D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 134/2018
Proc. Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA ILHA DE ITAMARACA
Empresa: **PEREIRA CONFECÇÕES E PUBLICIDADE LTDA – ME, CNPJ Nº 17.714.753/0001-61**, no valor total de **R$ 13.548,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS). Objeto: O Registro de Preço para eventual aquisição de camisetas de malha com serviços de confecção e pintura em todos os tamanhos e cores, para campanhas e eventos promovidos pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência,** através da SECRETARIA DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **19 DE JULHO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 19 DE JULHO DE 2018.

VILIANE MEDEIROS DOS SANTOS
Secretária Extraordinária Para Assuntos Sociais e da Cidadania.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:F3FDE8C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 133/2018
Proc. Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **PEREIRA CONFECÇÕES E PUBLICIDADE LTDA – ME, CNPJ Nº 17.714.753/0001-61**, no valor total de **R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco Reais). Objeto: O Registro de Preço para eventual aquisição de camisetas de malha com serviços de confecção e pintura em todos os tamanhos e cores, para campanhas e eventos promovidos pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/ PE, Durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **19 DE JULHO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 19 DE JULHO DE 2018.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:95EA6E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 132/2018
Proc. Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **PEREIRA CONFECÇÕES E PUBLICIDADE LTDA – ME, CNPJ Nº 17.714.753/0001-61**, no valor total de **R$ 53.471,00 (Cinquenta e Três mil, quatrocentos e setenta e um Reais). Objeto: O Registro de Preço para eventual aquisição de camisetas de malha com serviços de confecção e pintura em todos os tamanhos e cores, para campanhas e eventos promovidos pela SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E ESPORTES DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/ PE. Durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades, constantes no Termo de Referência.,** através da SECRETARIA DE **TURISMO**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **19 DE JULHO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 19 DE JULHO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:CE6794AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 135/2018
Proc. Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018
Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **S.S. COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ Nº 03.220.439/0001-18**, no valor total de **R$ 6.640,00 (Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais) mensais, perfazendo um valor total para 12 Meses de R$ 79.680,00 (Setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta Reais). Objeto: Contratação de empresa especializada referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças de pequeno e médio valor, nos equipamentos médicos hospitalares, pertencentes ao Hospital Municipal e as UBS do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referencia,** através da SECRETARIA DE **SAÚDE**, Vigência: 12 (DOZE) MESES
Data de assinatura do contrato: **19 DE JULHO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 19 DE JULHO DE 2018.

JOSILDA VALENÇA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:8AC753F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Extrato de Contrato

Extrato de Contrato Nº 130/2018
Proc. Nº 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
Empresa: **RÔMULO ILO DE MELO MADUREIRA - ME, CNPJ Nº 27.925.938/0001-79**, no valor total de **R$ 5.334,00 (CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Computadores equipamentos de Informática destinados à Secretaria de TURISMO, CULTURA E ESPORTES do Município da Ilha de Itamaracá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência,** através da SECRETARIA DE **TURISMO**, Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018
Data de assinatura do contrato: **17 DE JULHO DE 2018**.

Ilha de Itamaracá, 17 DE JULHO DE 2018.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Teotonio da Silva
Código Identificador:7B5194D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 069/2018, **modalidade Pregão Presencial nº 051/2018**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de ***REGISTRO DE PREÇOS,*** para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinado à demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social de Afrânio-PE, conforme solicitação expressa da mesma, abertura efetuada em 28/08/2018, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **RAIMUNDO COELHO BRITO-EPP** nos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 **e FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME** nos itens 01, 02, 03 e 04 do certame**,** por terem ofertados menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

Afrânio-PE, 11 de Setembro de 2018.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4EAE282B

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TOMADA DE PREÇO 007/2014 - 8º TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Oitavo Aditivo; **CONTRATO:** 120/2014; **CONTRATADA:** Apis Consultoria, Assessoria & Projetos Ltda-EPP; **OBJETO:** Acréscimo de serviços, resultando no aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual. O valor do presente acréscimo é de R$ 95.896,03 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e três centavos). **MODALIDADE:** Tomada de Preço 007/2014; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 31/07/2018 – **Thalles Henrique Oliveira Ramos Cavalcanti – Secretário de Obras e Infraestrutura/Cicero Elton da Silva – Apis Consultoria, Assessoria & Projetos Ltda-EPP.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:18673A1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATO Nº 004/2018,Em favor da Empresa contratada:**UP** MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº26.048.385/0001-50. Valor: 46.473,30 (quarenta e seis reais, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos). Vigência: 20/07/2018 à 20/07/2019 e **CONTRATO Nº 005/2018**,Em favor da Empresa contratada:PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº27.372.644/0001-82**.** Valor: 254.521,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais, quarenta e oito centavos). Vigência: 20/07/2018 à 20/07/2019. Ambos oriundos do Processo Licitatório Nº 005/2018. Pregão Presencial Nº 004/2017. Para contratação de empresa para**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA USO ODONTOLÓGICO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE**. Amaraji, 20 de julho de 2018. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8277-0842, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br.

Amaraji, 20 de julho de 2018.

JEANNE BEATRIZ DE BRITO GOUVEIA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:CC019705

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2018
CONTRATO Nº 042/2018 – CPLC
CONTRATADA: **G CINCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 00.416.025/0001-70. Objeto:** Aquisição, para entrega parcelada, de material esportivo para distribuição gratuita e consumo, destinados às crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos projetos Prefeitura nos Esportes e Juventude Cidadã, bem como as Seleções Esportivas locais e no desenvolvimento das atividades esportivas realizadas no âmbito do município, através da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de Angelim-PE. **Valor Global**: R$ **26.800,00**. **Vigência**: 31/12/2018, contados a partir da data de assinaturas.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário de Juventude Esportes e Lazer

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:9C2C9144

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO P.L. 021/2018 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018

CONTRATO Nº 072/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS. **CONTRATADO:** MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 20.991.439/0001-30, Endereço: rua Grande Oriente, nº 422, Nazaré, Camaragibe - PE - CEP: 54.753-070**. VIGÊNCIA**: 06/08/2018 a 31/12/2018. **VALOR: R$ 250.060,00 (duzentos e cinquenta mil e sessenta reais),** sendo, R$ 171.415,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais) destinados à Secretária de Educação, R$ 72.690,00 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa reais) destinados à Secretaria de Administração e R$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) destinados a Secretaria de Cultura, Juventude e Diversidade**. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pelas Secretarias de solicitantes. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 021/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018, de 19 de julho de 2018. **ADJUDICAÇÃO: 01/08/2018**. **HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2018**.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito – O.D.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:0D141D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO P.L. 021/2018 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018

CONTRATO Nº 073/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS. **CONTRATADO:** MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 20.991.439/0001-30, Endereço: rua Grande Oriente, nº 422, Nazaré, Camaragibe - PE - CEP: 54.753-070**. VIGÊNCIA**: 06/08/2018 a 31/12/2018. **VALOR: R$ 137.125,00 (cento e trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais),** destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social**. PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pelas Secretarias de solicitantes. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 021/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018, de 19 de julho de 2018. **ADJUDICAÇÃO: 01/08/2018**. **HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2018**.

ISABEL CRISTINA LIRA LUSTOSA CARVALHO
Secretária de Assistência Social – O.D

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:A8986D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO P.L. 021/2018 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018

CONTRATO Nº 074/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS. **CONTRATADO:** MELQUIZEDEQUE DOS SANTOS CARVALHO COMERCIO - ME, CNPJ/MF 27.067.546/0001-16, sediada na Av. Governador Paulo Pessoa Guerra, nº 47, Loja 1, Centro, Floresta-PE**. VIGÊNCIA**: 06/08/2018 a 31/12/2018. **VALOR: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e seiscentos reais),** destinados à Secretária Municipal de Educação. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pelas Secretarias de solicitantes. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 021/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018, de 19 de julho de 2018. **ADJUDICAÇÃO: 01/08/2018**. **HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2018**.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito – O.D**.**

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:30368D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO P.L. 021/2018 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018

CONTRATO Nº 075/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS. **CONTRATADO:** MELQUIZEDEQUE DOS SANTOS CARVALHO COMERCIO - ME, CNPJ/MF 27.067.546/0001-16, sediada na Av. Governador Paulo Pessoa Guerra, nº 47, Loja 1, Centro, Floresta-PE**. VIGÊNCIA**: 06/08/2018 a 31/12/2018. **VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),** destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento pelas Secretarias de solicitantes. **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 021/2018 – Pregão Presencial nº 014/2018, de 19 de julho de 2018. **ADJUDICAÇÃO: 01/08/2018**. **HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2018**. .

ISABEL CRISTINA LIRA LUSTOSA CARVALHO
Secretária de Assistência Social – O.D.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:BC1FF020

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Processo **N.º** 069/2018. **Chamada Publica N.º** 003/2018

Objeto: contratação de Associação ou Cooperativa de Agricultores Familiares para fornecerem hortifrutis à Secretaria Municipal de Saúde Bezerros, **Valor Máximo: R$ 77.500,00; Local e Data da Sessão:** Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, no dia: 01/10/2018 às 09:00h. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com, no horário de expediente de 7h às 13h.

Bezerros, 11/09/2018.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:BDB623B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 3º, inciso IV, e art. 4º, inciso XX, da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** no dia 08 de agosto de 2018. Objeto: Compras. Aquisição de computadores e materiais de informática, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica a **ADESÃO Nº 001/2018** à ATA de Registro de Preço 002/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2018, do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão/PE, para aquisição de impressoras, para atender as demandas das Unidades Administrativas da Prefeitura, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais.
Em favor da empresa **ZL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93, Sede na Rua Agostinho de Goes, s/nº, Centro, Garanhuns/PE. Aquisição dos Itens: **04** e **05**, do **Lote II** – **Cota Principal**. Valor Total: **R$ 8.200,00**. **Vigência**: Por 12 (doze) meses. Outras informações podem ser obtidas no através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão - PE, 08 de agosto de 2018.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:FF952521

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 3º, inciso IV, e art. 4º, inciso XX, da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, e Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, cumpridas todas as exigências do procedimento da licitação no **Processo Licitatório,** autuado **sob o nº 002/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, autuado **sob o nº 002/2018**, **Ata de Registro de Preços nº 002/2018**, cujo objeto O PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL CONSISTE NO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E PÓSTERO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica a Adesão nº 001/2018, à ATA de Registro de Preço 002/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2018, do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município de Brejão/PE, para aquisição de impressoras, para atender as demandas das Unidades Administrativas da Prefeitura, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, fica **HOMOLOGADO** para

que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da seguinte empresa: Empresa **ZL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93, Sede na Rua Agostinho de Goes, s/nº, Centro, Garanhuns/PE, detentora dos seguintes itens; **04** e **05**, do **Lote II – Cota Principal**.

Brejão/PE, 09 de agosto de 2018.

ELISABTH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:A2C7F969

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 145/2018.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 91º,

RESOLVE:

1º. Conceder a **MARIA DAS DORES GOMES DE LIRA** ocupante do Cargo de provimento efetivo de Professor nomeado por meio de Portaria a Progressão Funcional Horizontal da Classe **E** Referência **9** para a Classe **E** Referência **10,** nos termos do artigo 55, inciso II, da Lei Municipal nº . 312/2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Proceda-se com a implantação do valor da remuneração legalmente estabelecida para a Classe ascendida.

2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:7BC37E09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 146/2018.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho (PE), no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação de pedido expresso, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido verbal, a Senhora **Maria da Gloria Ferreira Alves**, portador do CPF de n.º. 388.563.104-06 e Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 2.660.331 - expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, do cargo de provimento em comissão de **Coordenadora – Símbolo CC-6**, para o qual foi nomeada por meio da Portaria PMB/GCPE n.º. 055/2017.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com baixa das anotações de estilo e no cadastro para fins de exclusão do exonerado do sistema de folha de pagamento.
Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 31 de agosto do ano de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:55777183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE N.º. 147/2018.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Siumara Pereira Bernardo de Lima, portador do CPF de n.º. 099.203.274-17 e da Cédula de Identidade com RG n.º 8.705.905 SDS/PE, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deste Município.

Art. 2º DETERMINAR a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 31 de agosto do ano de 2018.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
John Everis Gomes de Araújo
Código Identificador:37C5DFAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO N.º 064/2018. CONCORRÊNCIA N.º 001/2018

PROCESSO N.º 064/2018. **CONCORRÊNCIA N.º** 001/2018 - **Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para. Construção do sistema de esgotamento sanitário do distrito Vila Catimbau, Povoado do Tanque e Distrito Vila Guanumby (São Domingos), Zona Rural do Município de Buíque –PE, reprogramação TC-PAC 0525-08. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa: **ZINGER ENGENHARIA LTDA EPP CNPJ: Nº 17.801.458/0001-42,** interpôs recurso administrativo contra sua inabilitação no dia 04/09/2018. A autoridade superior informa que tomou conhecimento e opinou pelo PROVIMENTO do recurso. A Comissão Permanente de Licitação informa que fica marcada para abertura de envelopes de preço dia: 18 de setembro às 09:30 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 124 – Centro de Buíque/PE.

Buíque-PE, 11 de setembro de 2018.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:53F457F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2018 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018 – Objeto Nat.: SERVIÇO – Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.**Licitantes Habilitadas:**NEO ENGENHARIA EIRELI ME; CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA EPP; ESTRUCTURAL CONSTRUTORA LTDA; ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA; ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME; CONSTRUTURA BG EIRELI EPP; CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP e HARPIA CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE – EPP. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vista aos autos na saladaComissão de Licitação. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já designada a datade**19/09/2018 às 09h00min**para abertura das Propostas Financeiras.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2018.

HENDRIK FRANCISCO EMIL VISSER
Presidente de CPL.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:18CD4CAC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2017 – Processo Administrativo nº 009/2017 – Pregão Presencial nº 009/2017. Objeto Nat. Fornecimento. Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE PALETES, ESTANTES E ARMÁRIOS EM AÇO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Contratado: BRIXTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP. CNPJ/MF n.º 21.746.225/0001-61. Valor Contratado: R$ 12.890,00 (doze mil, oitocentos e noventa reais). Termo Aditivo nº 001. Valor Acrescido: R$ 3.222,50 (três mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 11/09/2018.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0CFCFCF0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI MUNICIPAL Nº 3.411, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 3.411, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município do Cabo de Santo Agostinho para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no art. 78 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:
I - fixação de metas e prioridades da administração municipal;
II - estruturação, organização e diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
III - controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
IV - manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
V - transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VI - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
VII - celebração de operações de crédito;
VIII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
IX - o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
X - alteração na legislação tributária municipal;
XI - controle de custos;
XII - disposições gerais.
Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - Categoria de Programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
II - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
III - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
IV - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
V - Execução Orçamentária, emissão do empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
VII - Programação Financeira, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VIII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;
XIX - Gestão Associada de Serviços Públicos consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos;
X – Parceria, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime

de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
XI – Termo de Colaboração, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XII – Termo de Fomento, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
XIII - Convênio é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XIV - Termo de Execução Descentralizada, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática;
XV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que estabelecer obrigação legal para sua execução, por período superior a dois exercícios;
XVI - Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XVII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XVIII - Contingência Passiva, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XIX - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
XX – Operação de crédito consiste no compromisso assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão de aceite de título, aquisição financeira de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, nos termos do inciso III, do art. 29 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.
§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - o Portal da Transparência;
VII – demais disposições constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 6 de junho de 2018 e suas atualizações.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2019 e da Lei Orçamentária Anual/2019.
Art. 4º. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º. Para atender ao disposto art. 81, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 4º da Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo através da Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2019, em audiência pública.
Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo II de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2019.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10 As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal, referendadas em audiência pública realizada no dia 4 de julho de 2017, constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.
Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2019, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual 2018-2021.
Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2019, bem como as demais ações de manutenção.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2019 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF.
Art. 15. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da proposta orçamentária ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 16. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.
Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 18. Os orçamentos destinarão recursos para reserva de contingência não inferiores a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2019.
Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.
Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação vigente para o exercício de 2019, estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 23. A proposta orçamentária será apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.
Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2019.
Art. 25. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Despesas com inativos e pensionistas;
VIII - Outros encargos especiais.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 26. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto na classificação orçamentária vigente.
Art. 27. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
Art. 28. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres, celebrados com órgãos e entidades de entes federativos.
Art. 29. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.
Art. 30. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
Art. 31. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
Art. 32. A programação orçamentária compreende os programas e as ações com respectivos projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir os objetivos estabelecidos no plano plurianual, especificada no orçamento.
Art. 33. Cada órgão apresentará a programação de que trata o artigo anterior, por programa, indicando as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
Art. 34. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a sufunção às quais se vinculam, codificadas de acordo com as instruções contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fonte de recursos, relacionados com os grupos de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 35. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.
Art. 36. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os

anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.
Art. 37. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2019:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:
Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.
III - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2016, 2017 e orçada para 2018;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2016, 2017 e fixada para 2018;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.
IV - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
V - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
VI - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
Art. 38. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.
Art. 39. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.
Art. 40. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2018.
Art. 41. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 42. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.
Art. 43. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2019, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.
Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.
Art. 45. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias, catástrofes e reforma administrativa, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 46. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 47. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal e do § 2º do art. 85 da Lei Orgânica Municipal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§1º. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.
§2º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.
§3º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.
Art. 48. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.
Art. 49. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2019, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.
Art. 50. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
Art. 51. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.
§ 1º. As modificações orçamentárias que trata o caput abrangem os seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Grupos de Natureza de Despesa;
III - Modalidades de Aplicação;
IV - Fontes de Recursos.
§ 2º. As fontes de recursos destinam-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas fixadas na Lei Orçamentária.
Art. 52. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2019.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária encaminhada pela Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2018, para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 54. Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos na revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para 2019.
Art. 55. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2019 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2018, a que se refere

o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e, ainda, considerando o orçamento aprovado.
Art. 56. Para a execução da despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Poder Legislativo e diante das disposições do art. 29-A da Constituição Federal, fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara autorizado a estabelecer programação financeira, determinar contingenciamento de despesas e limitação de empenho, quando necessário.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 57. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.
Art. 58. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.
Art. 59. A estimativa de receita para 2019, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 60. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**
Art. 61. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.
Art. 62. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 63. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2019, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 64. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Art. 65. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.
Art. 66. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.
Art. 67. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2018, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 68. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea "b" do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2018.
Art. 69. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
Art. 70. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 71. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
Parágrafo único. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
Art. 72. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para ações já iniciadas.
Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação pertinente.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.
Art. 74. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2019, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 75. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Art. 76. A execução da despesa, de que trata o antigo 61, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos

orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.
Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.
Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.
Art. 80. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.
Art. 81. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 82. A Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222, de 11 de julho de 2017.
Art. 83. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 84. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.
Art. 85. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 86. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 87. Até 5 (cinco) de setembro de 2018, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2019 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.
§ 3º. Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 5º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 88. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 89. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
I - às áreas de saúde, educação e assistência social;
II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - às ações de defesa civil;
IV – às atividades necessárias à arrecadação de tributos.
Art. 90. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.
Art. 91. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal, mediante lei municipal.
Art. 92. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores.
§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão não haverá necessidade de demonstrar o impacto orçamentário-financeiro.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
Art. 93. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.
§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.
§ 2º. Também poderá constar no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 94. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 95. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.
§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 96. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.
Art. 97. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2019.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 98. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2019, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.
Art. 99. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.
Art. 100. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.
Art. 101. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 102. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 103. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
Art.105. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.
Art. 106. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.
Art. 107. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 108. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 109. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
Art. 110. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.
§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 111. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.
Art. 112. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2019 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 113. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.
Art. 114. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.
Art. 115. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o art. 113 serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 116. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.
Art. 117. Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 118. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.
Art. 119. As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.
Art. 120. Ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais através de decreto.
Parágrafo único. As modificações nos recursos orçamentários efetuados nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.
Art. 121. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.
Art. 122. Durante o exercício de 2019 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.
Art. 123. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
Art. 124. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.
Art. 125. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 126. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.
Art. 127. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 128. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 129. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Art. 130. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 131. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Art. 132 Os planos de trabalho e os orçamentos de que trata o art. 127 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, para que a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2019 e na proposta orçamentária para 2019.
Art.133. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do

orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
Art.134. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos por meio de transferências nos termos da legislação aplicável, de acordo com a programação financeira estabelecida.
Art. 135. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
Art. 136. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
Art. 137. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
Parágrafo único. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 138. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 139. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 140. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art. 138 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
Art. 141. A Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido no caput deste artigo terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas, destinadas a instrução dos cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.
Art. 142. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Parágrafo único. Para as despesas de valores até o limite de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.
Art. 143. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Art. 144. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Art. 145**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.
§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.146. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.
Art. 147. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.
Art. 148. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.
Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 149. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 150. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.
Art. 151. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 152. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2019:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2018, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2018, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
Parágrafo único. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2018, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
Art. 153. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2018, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 154. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I

Dos Orçamentos dos Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Indireta

Art. 155. Os orçamentos dos órgãos, entidades da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.
Art. 156. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no artigo anterior encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2018, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2019.
Art. 157. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 154 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 158. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.
Art. 159. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.
Art. 160. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.
Art. 161. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art.162. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.
Art.163. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2019.
Art. 164. Para fins de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 165. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
§ 2º. As Operações de Crédito por Antecipação de Receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 166. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 167. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.168. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
Art. 169. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.170. Caso o Anteprojeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2018, não for sancionado como Lei Orçamentária, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada a partir do primeiro dia útil de 2019, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;

V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
VI - execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
Art. 171. Ocorrendo a situação prevista no art. 169, para despesas de pessoal, de manutenção de órgãos e unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo, estabelecido no § 2º do art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964, para o exercício/2019.
Art. 172. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.
§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.
§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.
Art. 173. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 03 de setembro de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

CATARINA DE SOUZA DOURADO MÉLO
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUIS ALVES DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Gestão Pública

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

NOTA: Por se tratar de arquivos em PDF, é impossível a publicação das planilhas do Anexo I, Anexo II e Anexo III, no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA, bem como no site da mesma, no link "Legislação Municipal" OU no "Portal da Transparência" (Planejamento Orçamentário)

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:C1748727

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE ADIAMENTO – EDITAL ALTERADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/CABOPREV/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/CABOPREV/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/CABOPREV/2018 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/CABOPREV/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/CABOPREV/2018** – Objeto Nat.: SERVIÇO – Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SOFTWARE ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO — CABOPREV.A Pregoeira comunica aos interessados que, em razão de alterações realizadas no item 4.2.3 do Anexo I e Termo de Referência parte integrante do Edital em referência, a sessão inaugural anteriormente designada para o dia 13/09/2018 às 09h00min, fica remarcada para o dia **25/09/2018 às 09h00min**.Valor Máximo Aceitável:R$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais).A sessão será realizada na sala de reunião do CABOPREV, situada naRua Vigário João Batista, nº 39, Centro - Cabo de Santo Agostinho/PE, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail:licitacoes.caboprev@gmail.com, fone: (81)3521-2324 / 9148.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2018.

KÁTIA REGINA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:68B3371F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 123/2018

Ementa: Convocação dos aprovados na seleção pública simplificada nº 001/2017

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO do aprovado na seleção simplificada nº 001/2017, visando o preenchimento de vagas com maior urgência, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME 9, conforme a seguir:

1. Professor de língua portuguesa ensino fundamental anos finais - SUPERIOR

Cilandia Maria Vicente Da Silva

Aureliano Rufino De Andrade Filho

Fernanda Pinheiro De Souza E Silva

André Cavalcanti Da Costa

2. Professor II matemática - SUPERIOR

Fabiana Soares Rodrigues

Ielton Teixeira Rezende De Luna

3. Professor de história ensino fundamental anos finais - SUPERIOR

JULIO CESAR TEIXEIRA DE LIMA

Helisangela Maria Andrade Ferreira

MARCOS NAZARIO DE ALBUQUERQUE

4. Professor II ciências - SUPERIOR

Deize Balduino De Sena

Michele Lima Barbosa

Conceição De Maria Lira Da Silva

EDSON BARBOSA DE SOUZA

5. Professor de geografia ensino fundamental anos finais - SUPERIOR

Leonilson Silva Dos Santos

Jailton Do Nascimento Nunes

6. Professor de educação física ensino fundamental anos finais – SUPERIOR

Rafael Da Costa Meneses Do Nascimento

Lidiane De Santana E Silva

Guilherme Otávio Napoleão Pereira De Castro

Leonardo Luis Da Silva

Eduardo Rodrigo Pereira

7. Instrutor de música - instrumento – trompete - MEDIO

Lucivalte Alves Da Silva Junior

8. Instrutor de música - instrumento - violão - MEDIO

Amilton Da Silva Vilela

Álvaro Mizrain Gusmão Dos Santos

9. O candidato relacionado deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos em até 10 (dez) dias úteis, portando os documentos necessários para contratação conforme edital nº 001/2017, republicado em 31/08/2017.

10. O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2018.

PABLO CABRAL DA SILVA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2E3E75D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMCSA-SMDS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 189/2018- **Processo Licitatório**: 059/ **PMCSA-SMDS/2018- Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMCSA-SMDS-/2018. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de cotoveleiras e joelheiras, para os Agentes de Trânsito.**- Valor Máximo Aceitável**: 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. Data/Hora: 25/09/2018 às 10h30min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:1916DF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMCSA-SMDS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 239/2018- **Processo Licitatório**: 082/ **PMCSA-SMDS/2018- Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMCSA-SMDS-/2018. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de piquetes de madeira e fitilhos **- Valor Máximo Aceitável**: 24.894,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais) - **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital. Data/Hora: 26/09/2018 às 09h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2018.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:F8E3FA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/PMCSA-SEJE/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes - informa o **Processo Administrativo**: Nº 250/2018 - **Processo Licitatório**: 087/PMCSA-SEJE/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/PMCSA-SEJE/2018. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de camas elásticas, escadas de agilidade, colchonetes, bolas suíças, balanças digitais entre outros, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes. - **Valor Máximo Aceitável**: 23.401,70 (vinte e três mil quatrocentos e um reais e setenta centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital - Data/Hora: 27/09/2018 às 08h00min**. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:CC440AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
CONVOCAÇÃO PARA REÍNICIO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **CONVOCA** os licitantes participantes do **Processo Administrativo**: Nº 159/2018 - **Processo Licitatório**: 067/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de

Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos para fototerapia, ventiladores pulmonares, bombas de infusão de seringa, cardioversores, carro de emergência hospitalar e carros de maca, entre outros, através da Emenda Parlamentar n°27180041. De Secretaria Municipal de Saúde, para **REABERTURA** da sessão para fases de lances que será realizada no dia **20/09/2018 às 09h30min**, no mesmo endereço onde ocorreu a sessão anterior, ou seja, na sede da CPL - Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Fone/Fax: (81) 3524-9075, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2018.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:933938A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
DESERTO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - **Processo Administrativo**: Nº 203/2018 - **Processo Licitatório**: 084/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de 09(nove) capacetes articulados, para os servidores que desenvolvem suas atividades nas motolâncias do SAMU através de Secretaria Municipal de Saúde. - **Valor Máximo Aceitável**: 26.991,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e um reais). Com sessão marcada para o dia - **Data/Hora: 10/09/2018 às 09h00min**. Informa que foi **DESERTO** por não haver comparecimento de licitantes interessados em participar do certame acima mencionado**. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE - CEP 54525-180; ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro de 2018.

JOÃO PESSOA DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FDD8B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 246/2018 - **Processo Licitatório**: 094/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de películas para radiologia, película para equipamento de ultrassom, revelador e fixador, para atender as Unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. - **Valor Máximo Aceitável:** 790.519,60 (setecentos e noventa mil quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** - **Data/Hora: 25/09/2018 às 08h00min**.**Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D85D5B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/FMS/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo**: Nº 245/2018 - **Processo Licitatório**: 093/FMS/2018 - **Modalidade**: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/FMS/2018. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de de fios de suturas, resinas, sugadores, espelhos bucais, sondas odontológicas, entre outros, para atendimentos de Saúde Bucal da Rede Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde - **Valor Máximo Aceitável: 52.704,70** (cinquenta e dois mil setecentos e quatro reais e setenta centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital** - **Data/Hora: 26/09/2018 às 08h00min**.**Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **editaiscplcabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de setembro 2018.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL e Pregoeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:BF62365C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 361/2018

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto nº 017/2017, expedido em 03 de abril de 2017, do Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo Simplificado e Decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, Edital nº 001/2017 expedido em 02 de

maio de 2017 e publicado em 03 de maio de 2017, com Errata nº 01 expedida em 29 de maio de 2017 e publicada em 30 de maio de 2017, e Errata nº 02 expedida em 08 de junho de 2017 e publicada em 09 de junho de 2017; Edital e Erratas expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria de Educação.

Considerando o Resultado Final do Processo de Seleção Pública Simplificada nº 001/2017 publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ em 08/08/2017, disponível no Botão SELEÇÕES SIMPLIFICADAS 2017 > SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDUCAÇÃO 2017 ou no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/procseletivo2017fme, no Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 08/08/2017, Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 08/08/2017 e Diário Oficial da União em 08/08/2017

Considerando a homologação do Resultado Final em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando o Decreto nº 022/2018, expedido em 07 de agosto de 2018, do Gabinete do Prefeito, que prorroga o prazo de vigência da Seleção Pública Simplificada por interesse público até 07 de agosto de 2019.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria de Convocação nº 354/2018 expedida em 28 de agosto de 2018 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 29 de agosto de 2018, conforme solicitado através do Ofício nº 271/2018 - SMEC da Secretaria Municipal de Educação, expedido em 28 de agosto de 2018 e Ofício nº 272/2018 - SMEC da Secretaria Municipal de Educação, expedido em 28 de agosto de 2018, devidamente atestado pela Diretoria de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1.º - Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 060/2018 com a Senhora **MORGANNA MANUELLA DO NASCIMENTO MACÊDO**, CPF nº 191.191.368-97 para atendimento de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, em conformidade com Decreto nº 017/2017 do Gabinete do Prefeito, Ofício nº 271/2018 e Ofício nº 272/2018 da SMEC da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – NÍVEL III na Escola Municipal Professor Antonio Malaquias, com período de vigência do contrato, percorrendo de 10 de setembro de 2018 a 12 de outubro de 2018.

Art. 3.º - Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4.º - Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5.º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 10 de setembro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:8590D4AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, através do seu prefeito, Francisco Expedito da Paz Nogueira, vem tornar a público a sétima convocação dos candidatos do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, pelo o Edital 01/2017 datado e republicado em 28 de agosto de 2017; os seguintes candidatos:

Fonoaudiólogo (a) – Nível Superior

124503	KELLEN EDNAYARA FERNANDES BARBOSA AZEVEDO DE ARAÚJO	1º

Farmacêutico (a) – Nível Superior

117725	RENAN JOSÉ GONZAGA CORDEIRO PITANGA	2º

Professor (a) Do 6º ao 9º Ano (Língua Inglesa) – Nível Superior

129618	DANIEL BURITI DA COSTA	2º

Assistente Administrativo Educacional – Nível Médio

128486	DAVID LUAN DA SILVA	3º
115892	ALINE JERONIMO BARROS	4º
125705	GLAUBER ARAÚJO DE SOUZA	83

Guarda Municipal – Nível Médio

130890	SEBASTIÃO SALES LEITE DE ARAÚJO	5º

I - Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado PE no prédio da Prefeitura Municipal de Calçado PE, a partir do dia 17 de Setembro de 2018 até o dia 21 de Setembro de 2018, no horário das: 8:00 às 13:00, munidos de todos os documentos exigidos no Edital 01/2017, especificados no capitulo VII.

Calçado em 11 de Setembro de 2018.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:8E244950

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:011/2018.
TOMADA DE PRESÇOS Nº 005/2018.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia que execute os serviços constantes no Projeto Básico para construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas Ruas na Sede do Município de Calçado - PE, através das Secretarias de Viação, Obras e Urbanismo deste Município.

CONTRATO Nº:020/2018.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO.
CONTRATADA: MIVAQ CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
CNPJ:N° 24.415.447/0001-90

VALOR DO CONTRATO: R$: 95.266,02 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos);

DATA DE ASSINATURA:11/09/2018.
VIGÊNCIA:150 (cento e cinquenta) dias.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 11 de setembro de 2018.

EXPEDITO CARLOS MEDEIROS DE SOUZA JUNIOR
Secretaria de Viação Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:B19CDC0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 105/2017 – Dispensa de Licitação Nº 022/2017 - Contrato de nº 154/2017, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde** OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo para prorrogação do prazo por igual período e valor ao contrato nº 154/2017, visando dar continuidade à locação de imóvel para funcionamento da UBS – VILA DA FÁBRICA, situado na Rua Expedito Lopes, nº 34, Vila da Fábrica, Camaragibe – PE, de sequencial nº 1.0000703.2, Cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco, ante a justificativa do memorando de nº 983/2018 – FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde** VALOR DO CONTRATO: **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **01 de setembro de 2018** SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Saúde** e **Sr. Álvaro Figueiredo Rocha, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Expedito Lopes, nº 011, casa – A, Alto da Fábrica, Camaragibe - PE, CEP: 54.759-570, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 198.488.034-91.**

Publicado por:
Aldemir Alves de Lima Junior
Código Identificador:20B4A900

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 023/2018 – Dispensa de Licitação Nº 006/2018 - Contrato de nº 009/2018, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** OBJETO: **Contrato de locação de imóvel situado na Rua Guarani, nº 330, Bairro dos Estados, Camaragibe - PE, para funcionamento do UBS – JARDIM TERESÓPOLIS, ante a justificativa do memorando de nº 0490/2017 – FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **02 de janeiro de 2018**. SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** e a **Sr. Ulisses de Rodrigues de Carvalho Neto, inscrito no CPF(MF) sob o nº 050.463.674-08.**

Publicado por:
Aldemir Alves de Lima Junior
Código Identificador:765F36FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório de nº 024/2018 – Dispensa de Licitação Nº 007/2018 - Contrato de nº 010/2018, tendo como CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** OBJETO: **Contrato de locação de imóvel situado na Rua do Pilar, nº68, Timbi, Camaragibe – PE, para funcionamento do UBS - BURRIONE, ante a justificativa do memorando de nº 057/2018 – FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.784,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e quatro reais)** PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. DATA DA ASSINATURA: **24 de janeiro de 2018**. SIGNATÁRIOS: **Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe** e a **LUIZ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALVORADA DO SUL, Nº 160, CASA-A, CÉU AZUL, CAMARAGIBE – PE, CEP: 54.768-460, INSCRITA NO CPF(MF) SOB O Nº 266.396.534-00.**

Publicado por:
Aldemir Alves de Lima Junior
Código Identificador:C083C864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 001/2018 CPIA

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO PRELIMINAR
SINDICÂNCIA nº 001/2018

PORTARIA nº001/2018

EMENTA: Determina a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de inassiduidade habitual e recebimento indevido de remuneração salarial de ex - servidor da Secretaria de Municipal do Programa de Aceleração.

O Procurador Geral do Município de Camaragibe-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 1º**,**inciso VII, do Decreto nº 146/07;

Considerando os fatos relatados no memorando nº 240/2018 – PROGEM e documentos anexos.

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância Administrativa, para apuração de inassiduidade habitual e recebimento indevido de remuneração salarial de ex-servidor da Secretaria Municipal do Programa de Aceleração.

2. A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, nomeada através da Portaria1581/2017,deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta Portaria.

Camaragibe, 30 de agosto de 2018.

DANIEL E SILVA MEIRA
Procurador Geral

Publicado por:
Charlene Vitor de Farias
Código Identificador:1DBAD994

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 228/2018

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente:

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a(o) servidor(a) **MARIA JOSE MOREIRA BARBOSA** – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – o gozo de **LICENÇA PRÊMIO por 04 (QUATRO) meses do 2° decênio referente ao período de 01/09/1994 a 01/09/2014** nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **03/09/2018.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 31 de AGOSTO de 2018.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:4E32F175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ATA DE ABERTURA: PROCESSO Nº 047/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Aos 06 (SEIS) dias do mês de SETEMBRO de 2018, às 08:00 horas, na sede da **Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56.820-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito José de Anchieta Gomes Patriota, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, cujo objeto refere-se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DESTINADOS AO MELHORAMENTO DO ACERVO DE LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE.** Declarada aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, sendo verificado que não houve o comparecimento de nenhum licitantes para o presente certame, em seguida o Pregoeiro, declarou **DESERTA** a sessão. Nada mais havendo a tratar e após todas as providências devidas, foi encerrada a sessão.

Carnaíba (PE), 06 de setembro de 2018.

DJACI SALVADOR XAVIER
Pregoeiro

ARIGEAN CRISTINA SIQUEIRA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D78724F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2018**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II E PROGRAMAS VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: **MERCADAO CONFIANÇA AFOGADENSE LTDA inscrita no CNPJ Nº 12.240.088/0001-06**, com sede a rua Gustavo Fitipaldi, nº 153, Centro, CEP Nº 56.800-000, Afogados da Ingazeira – PE, representada por seu titular o **Sr. Fabiano Goés de Queiroz** portador do **CPF Nº 934.724.474-00**. Vencedora dos itens (1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18) pelo valor total de **R$ 951.606,00 (Novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e seis reais) e empresa: DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 19.463.977/0001-73,** com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 50 – Bairro Planalto, CEP Nº 56.700-000, São José do Egito – PE, representada por seu titular o **Sr. Carlos Wilson Lopes Barbosa,** portador do **CPF nº 074.447.934-76.** Vencedora do item (6) pelo valor total de **R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).** Perfazendo – se o valor total de R$ 993.006,00 (Novecentos e noventa e três mil e seis reais). Seja, portanto convocadas as mesmas para assinatura dos contratos.

Carnaíba (PE), 11 de SETEMBRO de 2018

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:6FF168BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CUPIRA/PE

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº: 005/2018, referente ao Processo Licitatório nº 006/2018 – PREGÃO-SRP nº 006/2018. Objeto: Eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza e o centro de atenção psicossocial-CAPS, por um período de 12 meses. Empresa Vencedora: ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA, CNPJ nº 26.833.122/0001-52. Valor Total Registrado: R$ 86.358,00 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais). Data de vigência: 21/08/2018 à 21/08/2019. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

PAULO MARQUES
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:D7AC2366

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00008/2018. PROCESSO Nº: 00010/2018. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00001/2018

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato Nº: 00008/2018. Processo Nº: 00010/2018. CPL. Inexigível Nº IN00001/2018

Contrato Nº: 00008/2018. Processo Nº: 00010/2018. CPL. Inexigível Nº IN00001/2018. Serviço. CONTRATAÇÃO DA BANDA TA DE BOA, COM FINS DE REALIZAÇÃO DO SHOW DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS/2018, NESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2-Secretaria de Educação, 13.392.1301.20430000, apoio as atividades festivas , culturais e folcloricas 33.90.39- outros serviços pessoa jurídica.. Contratado: Igapo Viagens, Locacoes e Producoes Eireli - ME. CNPJ: 24.463.706/0001-58. Valor R$20.000,00. Vigência: de 07/02/2018 a 07/03/2018.

Feira Nova, 07/02/2018.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:B613DB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00009/2018. PROCESSO Nº: 00011/2018. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00002/2018

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato Nº: 00009/2018. Processo Nº: 00011/2018. CPL. Inexigível Nº IN00002/2018

Contrato Nº: 00009/2018. Processo Nº: 00011/2018. CPL. Inexigível Nº IN00002/2018. Serviço. Contratação dos serviços de show artístico da banda MARRETA É MASSA, para apresentação em praça pública, no dia 12 de fevereiro de 2018 por ocasião das tradicionais festividades carnavalescas do Município de Feira Nova do ano de 2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: Secretaria de Educação, 13.392.1301.20430000, apoio as atividades festivas, culturais e folclóricas 33.90.39- outros serviços pessoa jurídica. . Contratado: Willame Andrade Shows e Eventos Eireli - EPP. CNPJ: 08.490.221/0001-05. Valor R$40.000,00. Vigência: de 07/02/2018 a 06/03/2018.

Feira Nova, 07/02/2018.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:3F94EE2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 - REPUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 048/2018 –DISPENSA Nº 009/2018

O Município da Gameleira, por meio da Secretária de educação e Presidente da CPL, torna público que em virtude de não comparecimento de interessados para apresentação de propostas, fica determinada nova data para realização do certame de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA – PE. Os interessados deverão manifestar interesse a este Edital de Chamamento Público, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia **13/09/2018 à 17/09/2018**, no horário das 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **18/09/2018** às 11h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Gameleira, localizada na **Rua Heitor Araujo, nº 88, Centro, Gameleira-PE. (sede provisória)** EDITAL à disposição dos interessados através de solicitação por email: cpl.pmc@ **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 497.838,56. **EDITAL** à disposição dos interessados por email: cpl.pref.gameleira@gmail.com

Gameleira/PE, 11 de setembro de 2018.

VANDERLÂNDIJA FABÍOLA NUNES SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DF6A2B02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 651/2018 - FÉRIAS - MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA.

Dispõe sobre o gozo de férias para MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para o servidor **MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Matrícula nº 60122, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 14 de agosto de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 16 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:87904A96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 659/2018 - FÉRIAS - SÉRGIO MURILO ALMEIDA DE SOUZA.

Dispõe sobre o gozo de férias para SÉRGIO MURILO ALMEIDA DE SOUZA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para o servidor **SÉRGIO MURILO ALMEIDA DE SOUZA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula nº 990812, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de agosto de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 29 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:C0FDA269

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 660/2018 - FÉRIAS - MAURICEIA MARIA DA SILVA MARTINS.

Dispõe sobre o gozo de férias para MAURICEIA MARIA DA SILVA MARTINS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para a servidora **MAURICEIA MARIA DA SILVA MARTINS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 050102, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 20 de agosto de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 29 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:7174DADB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 661/2018 - FÉRIAS - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA.

Dispõe sobre o gozo de férias para MARIA DE FÁTIMA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para a servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 70172, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 27 de agosto de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 29 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F69FB42E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 662/2018 - FÉRIAS - ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA.

Dispõe sobre o gozo de férias para ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para servidora **ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702754, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 27 de agosto de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 29 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:0E9AFF83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 664/2018 - FÉRIAS - MÔNICA LOPES DE MOURA.

Dispõe sobre o gozo de férias para MÔNICA LOPES DE MOURA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para a servidora **MÔNICA LOPES DE MOURA,** lotada na Secretaria Municipal de

Governo, Matrícula nº 990877, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de agosto de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 29 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:335B86E3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 665/2018 - LICENÇA-PRÊMIO - SUELENE CRISTINA DA SILVA

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora SUELENE CRISTINA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 05 (cinco) meses a servidora **SUELENE CRISTINA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Matricula nº 50148, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 03 de agosto de 2018.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 29 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:35551BBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 666/2018 - FÉRIAS - SANDRA REGINA COSTA ALVES.

Dispõe sobre o gozo de férias para SANDRA REGINA COSTA ALVES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para servidora **SANDRA REGINA COSTA ALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 50013, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 14 de agosto de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 29 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8337A6BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 667/2018 - FÉRIAS - SANDRA REGINA COSTA ALVES.

Dispõe sobre o gozo de férias para SANDRA REGINA COSTA ALVES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para servidora **SANDRA REGINA COSTA ALVES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 702771, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 14 de agosto de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 29 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:FD87F3F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 668/2018 - LICENÇA-PRÊMIO - NEUMA ALBINO AQUINO LIMA.

Dispõe sobre o gozo de Licença-Prêmio para a servidora NEUMA ALBINO AQUINO LIMA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês a servidora **NEUMA ALBINO AQUINO LIMA,** lotada na Secretaria da Fazenda, Matricula nº 40007, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 16 de julho de 2018.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 16/07/2018.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 29 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:D25728D9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 669/2018 - FÉRIAS - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.

Dispõe sobre o gozo de férias para MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula nº 70173, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 01 de agosto de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 29 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:782D67A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 676/2018 - CONCESSÃO - INÊS VENÂNCIO DA SILVA.

Dispõe sobre o gozo de concessão para INÊS VENÂNCIO DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de 8 dias de concessão em razão do falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos na forma prevista no Art.97 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (08) dias de concessão em razão de falecimento do pai para servidora **INÊS VENÂNCIO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 50206, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 97, a partir do dia 09 de agosto de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 29 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:E168341E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 680/2018 - CONCESSÃO - MARIA CECILIA DE LIMA ANTÃO.

Dispõe sobre o gozo de concessão para MARIA CECILIA DE LIMA ANTÃO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de 08 dias de concessão em razão de casamento na forma prevista no Art.97 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER 08 (oito) dias de concessão em razão de casamento para servidora **MARIA CECILIA DE LIMA ANTÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 990920, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 97, a partir do dia 17 de agosto de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 31 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:641D8E68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 682/2018 - LICENÇA PATERNIDADE - RICHARD JOHNSON DA SILVA SANTOS

Dispõe sobre o gozo de Licença Paternidade para o servidor RICHARD JOHNSON DA SILVA SANTOS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao beneficio da Licença Paternidade na forma prevista no Art.85 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença Paternidade ao servidor **RICHARD JOHNSON DA SILVA SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 988868, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 88, a partir do dia 18 de julho de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 18/07/2018.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 31 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:9657A4A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 690/2018 - FÉRIAS - IVETE BARBOSA DE ALMEIDA.

Dispõe sobre o gozo de férias para IVETE BARBOSA DE ALMEIDA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para servidora **IVETE BARBOSA DE ALMEIDA,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula nº 702708, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 03 de julho de 2017**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/07/2017.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 05 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:621A872D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 681/2018 - LICENÇA PATERNIDADE - WILLIAMIS JOSÉ DA SILVA

Dispõe sobre o gozo de Licença Paternidade para o servidor WILLIAMIS JOSÉ DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao beneficio da Licença Paternidade na forma prevista no Art.85 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Paternidade ao servidor **WILLIAMIS JOSÉ DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 703287, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 88, a partir do dia 23 de agosto de 2018**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 31 de agosto de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:F69CEB90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 692/2018 - FÉRIAS - EDMILSON JORGE BESERRA DA SILVA.

Dispõe sobre o gozo de férias para EDMILSON JORGE BESERRA DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para servidor **EDMILSON JORGE BESERRA DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Matrícula nº 800334, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 03 de abril de 2017**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/04/2017.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 05 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:39279FE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 694/2018 - FÉRIAS - MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA.

Dispõe sobre o gozo de férias para MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para servidor **MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA,** lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Matrícula nº 60122, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 03 de julho de 2017**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 03/07/2017.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 05 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:8C4EC6AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 696/2018 - FÉRIAS - ANA MARTHA DE MELO.

Dispõe sobre o gozo de férias para ANA MARTHA DE MELO.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de férias anuais de 30 dias consecutivos na forma prevista no Art.75 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:

Art. 1º: CONCEDER (30) dias para gozo de férias para servidora **ANA MARTHA DE MELO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 30013, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 em seu Art. 75, de acordo com planejamento de escala de cada secretaria, a partir do dia 16 de novembro de 2017**.**

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 16/11/2017.

Gabinete da Prefeita, Gameleira, 05 de setembro de 2018.

VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeita do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Valter Janson Alves de Pinho
Código Identificador:7230A2BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0192/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA – Concede licença médica a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Nº 049/2017, que regulamenta o afastamento dos servidores por motivo de saúde no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa**, Auxiliar Administrativa, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento pelo período de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado e apreciado pela Junta Médica deste Município, deferindo a solicitação da servidora supracitada.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora, **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1,** pelo período de 10 (dez) dias, a partir do dia 21 de agosto de 2018, conforme deferido pela Junta Médica do Município, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2018.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:923F525A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0193/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA – Prorroga o prazo de conclusão de Sindicância Administrativa, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 0183/2018 que instaura Sindicância Administrativa para apurar fatos relatados à Ouvidoria da AESGA a respeito de fato ocorrido no dia 14 de agosto de 2018, em que um homem acessou a sala de aula causando tumulto na Instituição;

CONSIDERANDO, que o prazo para conclusão do processo de Sindicância com apresentação do relatório final à Presidência da AESGA encerra-se nesta data, 11 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a Presidente da Comissão Processante solicitou prorrogação do prazo, justificando a necessidade de dilação do prazo.

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 20 (vinte) dias o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 183/2018 de 21 de agosto de 2018, devendo a Comissão processante apresentar o relatório final à Presidência da AESGA ao final deste prazo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:31863DC4

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

EDITAL Nº 002/2018

O **Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, consoante estabelecido no Edital nº 001/2018 (edital de abertura),

RESOLVE:

1. **Prorrogar o prazo** para inscrição de interessados em realizar cadastro para revenda de bilhetes do Sistema Zona Azul e Zona Marrom **até o dia 21 de setembro de 2018**.

Garanhuns/PE, 10 de setembro de 2018.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente da AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95DF1C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2018-GP

"Dispõe sobre a designação da Comissão Técnica Responsável Pelo Acompanhamento de Processo Licitatório para fins de organização, manutenção e padronização das feiras livres, e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, no exercício das atribuições que lhe conferem, considera:

Com o objetivo de padronização das Feiras Livres, definindo locais e horários de funcionamento, equipamentos, normas de fiscalização, obrigações dos feirantes, higiene, transporte, carga e descarga de produtos, sobre a orientação e fiscalização da Prefeitura Municipal de Garanhuns.
A organização das Feiras Livres, através da Concessão, trará ao município de Garanhuns benefícios imediatos de economia ao erário até promover mais conforto e segurança aos munícipes.
R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a **Comissão Técnica Responsável Pelo Acompanhamento do Processo Licitatório** que tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada na concessão de serviço público para fins de organização, manutenção e padronização das feiras livres realizadas em espaços públicos no município de Garanhuns.

Art. 2º - DESIGNAR os seguintes Servidores para compor a Comissão Técnica, de que trata o art. 1º:
I. **WHELINGTON XAVIER DE MEDEIROS**, Matrícula nº **2.157**;
II. **PAULO JORGE DE MENDONÇA VALENÇA**, Matrícula Nº **90.881**; e
III. **FRANCIANE FERREIRA DE BARROS**, Matrícula nº **0.118**.
Parágrafo Único. A Coordenação da Comissão de que trata este artigo ficará a cargo do Servidor **WHELINGTON XAVIER DE MEDEIROS** e, em caso de impedimento, dos Servidores que lhe sucederem na ordem dos incisos.
Art. 3º - Compete à Comissão Técnica elaborar o Termo de Referência para a contratação da empresa, realizar a análise técnica das propostas e acompanhar a prestação do serviço pela Contratada, em especial:
· Atuar como interlocutora, com os representantes da empresa contratada, em todos os aspectos da prestação dos serviços, assim como prestar-lhes informações e esclarecimentos pertinentes à execução do objeto;
· Aprovar os serviços prestados, a partir da verificação da adequação ao objeto da contratação estabelecido no Termo de Referência e atestar a Nota Fiscal;
· Adotar providências para que o custo, os prazos e a qualidade das atividades de execução do serviço ocorram em conformidade com o pactuado no Contrato e em seus anexos;
· Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa;
· Informar sobre o andamento da prestação dos serviços.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 06 de setembro de 2018.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8C102220

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PERDA DE VALIDADE DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA) torna público à Perda de Validade das Licenças Ambientais devido o descumprimento das exigência contidas nas mesma.

LICENÇA Nº / ANO	CNPJ / CPF
327/2017	10.572.071/0001-12
329/2017	28.582.621/0001-40
330/2017	10.681.777/0001-12
331/2017	404.268.234-00
332/2017	28.024.368/0001-09
333/2017	70.180.823/0001-21
334/2017	17.244.855/0001-60
336/2017	21.820.309/0001-06
337/2017	18.310.363/0001-99
338/2017	25.208.149/0001-91
343/2017	22.382.323/0001-20
344/2017	28.301.910/0001-23
345/2017	61.068.276/0018-44

JOÃO PAULO SOBRAL

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FFF581C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018.

Objeto: **Registro de Preço** para aquisição de **camas empilháveis** para atender as necessidades das creches da Rede Municipal de Ensino. **Valor Máximo Admitido: R$ 104.550,00. Início do acolhimento das propostas:** 11/09/2018 às 09:00h. **Limite para acolhimento e abertura das propostas:** 25/09/2018 às 09:00h. **Abertura da sessão pública de lances:** 25/09/2018, às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site: **www.licitacoes-e.com.br. Número da Licitação: 734240.**

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA284A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 – PMG

CONTRATO Nº 062/2018 - CPLC. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10- CONTRATADA: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME** - CNPJ sob o Nº 03.284.928/0001-33. Objeto:

Fornecimento para a prestação dos serviços de manutenção, reparo e reposição de peças em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos da Secretaria de Saúde de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A45A67C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IATI
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 05/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Processo nº 05/2017 Pregão Presencial nº 03/2018. Abertura: 24/08/2017. Objeto: Contratação de empresa para serviços de licenciamento do software de ***Contabilidade, Portal da Transparência*** que englobam o valor mensal da licença de uso e o valor da Manutenção na entidade. Homologação: 28/08/2017. Empresa Homologada e Contratada: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.** CNPJ: 26.804.377/0006-00. Extrato de Contrato Nº 05/2017. Data do contrato: 30/08/2017. Prazo: 12 meses. Valor R$ 15.600,00.

Iati, 11 de setembro de2018

DANILO JOSÉ DE ALBUQUERQUE COSTA
Presidente

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:74921147

CÂMARA MUNICIPAL DE IATI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 02/2017. Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do Contrato referente à locação de um veículo tipo utilitário pick-up. Contratado: **RODOCAR AUTO LOCAÇÃO EIRELLI EPP**. CNPJ: 08.779.278/0001-10. Prazo Acrescido: 09 (nove meses). Nova vigência: de 20/03/2018 a 31/12/2018.

Iati, 11 de setembro de 2018

DANILO JOSÉ DE ALBUQUERQUE COSTA
Presidente

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:55399114

CÂMARA MUNICIPAL DE IATI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 03/2017. Objeto Descrição: Prorrogação da vigência do Contrato referente a Serviços de assessoria e consultoria técnica contábil. Contratado: M V ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL. CNPJ:17.641.715/0001-26. Prazo Acrescido: 09 (nove meses). Nova vigência: de 20/03/2018 a 31/12/2018.

Iati, 11 de setembro de 2018

DANILO JOSÉ DE ALBUQUERQUE COSTA
Presidente

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:19B613CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

A Prefeitura Municipal de Iati, através da sua Presidenta e membros de apoio, designado pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público que, após decorrido o prazo de limite de abertura da sessão, foi constatado que por ausência de interessados na Sessão Pública realizado no dia 04 de setembro de 2018 às 10:00hs, na Sala da CPL no endereço situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, foi declarada **DESERTA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no projeto básico e seus anexos, para *Execução dos serviços remanescentes da Obra de Construção de uma Praça na Sede do Município de Iati,* com recursos financeiros do FEM 2 através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos. O valor global máximo aceitável é de R$: 34.424,87 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Maiores informações no endereço situada à Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati/PE. CEP.: 55.345-000, ou através do tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, e pelo e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com.

Iati, 11 de setembro de 2018.

SANDREA LÍVIA SANTOS SILVA
Presidenta – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:0F1BDAED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMS nº 009/2018. Processo nº 006/2018. CPL. Contratação de empresa para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios de origem animal para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Jorge Lobo de Oliveira, por 10 (dez) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA-ME**, CNPJ nº 07.056.098/0001-48, pelo valor global de R$ 37.427,00. Vigência: 14/08/2018 a 14.06.2019.

Ibirajuba-PE, em 14 de agosto de 2018.

MÁRCIA MARIA OLIVIEIRA DA SILVA
Gestora do FMS de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:75D667F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMI nº 013/2018. Processo nº 012/2018. CPL. Contratação de empresa para a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios de Origem Animal, Destinados a Merenda Escolar para o Ano Letivo 2018, pelo prazo de 05 (cinco) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **MENESES E MELLO EMPACOTADORA LTDA-ME**, CNPJ nº 07.056.098/0001-48, pelo valor global de R$ 191.020,00. Vigência: 14.08.2018 a 14.01.2018.

Ibirajuba-PE, em 14 de agosto de 2018.

SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDAS
Prefeito do Município de Ibirajuba

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:A6FF2FB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação da **LUCIVALDO GOMES DE OLIVEIRA 24858889300,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 16.478.708/0001-92, com o endereço à Trav. Desembargados Jose Ferreira Alves, nº07, Centro, São Jose do Egito/PE, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), através do Contrato n° 027/2018, Vigência: 12/06/2018 a 12/12/2018, Objeto: Contratação de atração musical a ser apresentada na Feira de Caprinos e Ovinos - FECAPRIO/2018, realizada no Município de Ingazeira, Processo n° 019/2018, Inexigibilidade n° 008/2018.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:34CE1F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ 00.886.833/0001-00, com o endereço à Rua Do Sossego, nº298, cxpst 345, Santo Amaro, Recife/PE, no valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), através do Contrato n° 026/2018, Vigência: 12/06/2018 a 12/12/2018, Objeto: Contratação de atração musical a ser apresentada na Feira de Caprinos e Ovinos - FECAPRIO/2018, realizada no Município de Ingazeira, Processo n° 018/2018, Inexigibilidade n° 007/2018.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:2A402CE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Ingazeira torna público a contratação da Empresa **EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO SA,** inscrita no CNPJ/MF 10.788.677/0001-90, localizada à Rua Oitenta, nº 100, Curado, Jaboatão dos Guararapes/PE, para o fornecimento de passagens terrestres com destino ao Recife e retorno a Afogados da Ingazeira, para a locomoção de pacientes com tratamento fora do domicílio e para pessoas carentes do município de Ingazeira, com o valor global de R$ 64.152,00 (Sessenta e quatro mil, cento e cinqüenta e dois reais); Contrato nº 012; Vigência: 13/08/2018 a 13/08/2019, Prazo de Execução: 12 (doze) meses, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres com destino ao Recife, para a locomoção de pacientes com tratamento fora do domicílio e para pessoas carentes do município de Ingazeira, Processo n° 010/2018, Inexigibilidade n° 003/2018.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres
Código Identificador:A0DFCBC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão. **Processo Licitatório Nº 040/2018- Pregão Presencial Nº 027/2018** – Segunda Chamada, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de capacitações, palestras e oficinas na área de Saúde Ambiental para atender a necessidade das Secretarias Municipal de Saúde. Dia 25 /09/2018 ás 11:00 horas. . Maiores informações por meio do Fone (87) 3893-1142 das 08:00 ás 12:00 horas.

Itacuruba, 12 de setembro de 2018.

MARIA EDLENE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C6B1DCB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Itacuruba torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão **Processo Licitatório Nº 018/2018 - Pregão Presencial Nº 014/2018** – Segunda Chamada, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos para realização da Copa Municipal de Itacuruba de Futsal atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes da Prefeitura de Itacuruba-PE. Dia 25/09/2018 às 14:00hs. Maiores informações por meio do Fone (87) 3893-1142 das 08:00 ás 12:00 horas.

Itacuruba, 12 de setembro de 2018.

MARIA EDLENE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:AD6FAA5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2018 – CONVITE Nº 002/2018. NATUREZA DO OBJETO: Serviços - **OBJETO:** Contratação de empresa para recuperação do muro da Escola Major Antônio Inácio Distrito de Negras, Município De Itaíba/PE. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço global. **LOCAL:** Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min as 13h30min. **DATA:** 20/09/2018 (Vinte de setembro de dois mil e dezoito). Horário: 09h00min (nove horas), **VALOR:** R$ 112.326,18 (cento e doze mil trezentos e vinte e seis reais). **RETIRADA DO EDITAL:** O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações no dia de expediente.

Itaíba, 11 de setembro de 2018.

ELIMARCOS RAMOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Natiely dos Santos Silva
Código Identificador:7787C9FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

PRORROGA O DECRETO Nº 05/2018 QUE DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – NE.SES – 12.401.

A Prefeita do Município de Itaíba**,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO que continua a drástica redução nos níveis de precipitação pluviométrica no município;

CONSIDERANDO que, os volumes de chuva não foram suficientes para recompor as reservas hídricas de superfície;

CONSIDERANDO que continua a necessidade de água para consumo humano;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes por parte da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em razão de estiagem, abrangendo toda a área rural do Município de Itaíba.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Os órgãos da Administração Municipal poderão lançar mão de meios para atendimento das necessidades resultante da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de sua competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, prorrogando o Decreto nº 05, de 14 de março de 2018 por prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de setembro de 2018.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F4AE04A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO

Processo Administrativo n.º. *00087/2018*
Tomada de Preço n.º. *0027/2018*

Vistos etc.

Nos termos da Cota da Assessoria Jurídica, IMTIMO a Licitante TERRA SOL ENGENHARIA – CNPJ n.º. 25.194.700/0001-95, por meio do seu Representante, o Engenheiro Lucas Figueiredo Alcindo (CREA 161600755-9), para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar nova composição de custo unitário desprovida erro, levando em consideração os valores constantes nos sistemas referenciais Sicro e Sinapi, observado ainda as disposições dos instrumentos de negociação coletiva de trabalho e/ou eventuais pisos salariais legais das categorias profissionais mencionadas no Projeto Básico para execução do objeto do Contrato.

Autue-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 10 de setembro de 2018.

LAIANE BRITO DA SILVA
Presidenta Da CPL PMI

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:8C876340

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2018

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação de empresas para a prestação dos serviços de acesso à internet. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 22/08/2018 e 30/08/2018. Licitante cadastrado neste processo: Lenelson Piancó Costa Informática ME - CNPJ: 05.040.676/0001-22. Às 09:00 horas do dia 07/09/2018, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0002/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Pregoeira; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio (ausente justificadamente); JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: Lenelson Piancó Costa Informática ME - Representante: Lenelson Piancó Costa, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Paulino Soares, S/N - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 031.358.414-13, Carteira de Identidade nº 5576493 SSP/PE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **Lenelson Piancó Costa Informática ME - Valor: R$ 25.200,00**. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
	(Ausente Justificadamente)
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	***LENELSON PIANCÓ COSTA INFORMÁTICA ME***

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2018
Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação de empresas para a prestação dos serviços de acesso à internet..

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- Lenelson Piancó Costa Informática ME.
Lote(s): 1; Valor: R$ 25.200,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

	CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Prestação dos serviços de acesso à internet			
0	05.040.676/0001-22	Lenelson Piancó Costa Informática ME	25.200,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, lote correspondente e respectivo valor total da contratação:
- Lenelson Piancó Costa Informática ME.
lote(s): 1.
Valor: R$ 25.200,00.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
	(Ausente Justificadamente)
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	***LENELSON PIANCÓ COSTA INFORMÁTICA ME***

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:59A2372D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00016/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2018. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00013/2018, para contratação da aquisição de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar número 36000.119532/01-600 (Hospital, Farmácia Básica e demais Programas de Saúde), e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Itens 9, 11, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 25, 31, 42, 49, 51, 54, 59, 60: Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor de R$29.485,00 Itens 2, 4, 6, 10, 13, 16, 20, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 50, 53, 56, 62: Nnmed Distribuição Imp Exportação de Medicamentos Ltda. CNPJ: 15.218.561/0001-39, pelo valor de R$32.711,50 Itens 1, 3, 5, 7, 8, 12, 17, 19, 28, 34, 36, 37, 38, 40, 47, 48, 52, 55, 57, 58, 63, 64, 65: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$29.480,50 Item 61: Pjs Distribuidora. CNPJ: 63.478.895/0001-94, pelo valor de R$3.000,00.

Itapetim, 11/09/2018.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:52F2F88A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00016/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2018. Compra. contratação da aquisição de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar número 36000.119532/01-600 (Hospital, Farmácia Básica e demais Programas de Saúde). DOTAÇÃO: N° / ANO DA PROPOSTA: 36000.1109532/01-600 Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal de Saúde 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Contrato Nº: 00015/2018. Contratado: Cirúrgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$29.485,00. Vigência: de 11/09/2018 a 31/12/2018. Itapetim, 11/09/2018. Contrato Nº: 00016/2018. Contratado: Nnmed Distribuição Imp Exportação de Medicamentos Ltda. CNPJ: 15.218.561/0001-39. Valor R$32.711,50. Vigência: de 11/09/2018 a 31/12/2018. Itapetim, 11/09/2018. Contrato Nº: 00017/2018. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$29.480,50. Vigência: de 11/09/2018 a 31/12/2018. Itapetim, 11/09/2018. Contrato Nº: 00018/2018. Contratado: Pjs Distribuidora. CNPJ: 63.478.895/0001-94. Valor R$3.000,00. Vigência: de 11/09/2018 a 31/12/2018.

Itapetim, 11/09/2018.

JUSSARA ARAÚJO DE SIQUEIRA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:D44E8552

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00091/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00031/2018. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00031/2018, para contratação de empresas para a prestação dos serviços de acesso à internet., e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Lenelson Piancó Costa Informática ME. CNPJ: 05.040.676/0001-22, pelo valor de R$25.200,00.

Itapetim, 11/09/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4FB61C45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00132/2018. Processo Nº: 00091/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 00031/2018. Serviço. contratação de empresas para a prestação dos serviços de acesso à internet.. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapetim: Lei Municipal n.º. 374/17, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, em: Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria de Finanças e Administração 5001 - Secretaria de Educação 7001 - Secretaria de Desenvolvimento Social 9001 - Diretoria de Cultura e Desportos Programa Orçamentário: 1003 - Aperfeiçoamento a Estrutura Adm. e Operacional da 2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secre 2047 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec 2038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Desportos Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA . Contratado: Lenelson Piancó

Costa Informática ME. CNPJ: 05.040.676/0001-22. Valor R$25.200,00. Vigência: de 11/09/2018 a 11/09/2019.

Itapetim, 11/09/2018.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:4B71250E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 025/2018. CONVITE Nº 012/2018

PROCESSO Nº 025/2018. **CPL. CONVITE Nº** 012/2018. **OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA**. Homologação do convite nº 012/2018, para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS PROJETADA, PADRE CÍCERO E PAULO PESSOA GUERRA, NA CIDADE DE JATAÚBA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I**, e ADJUDICAÇÃO de seu objeto à empresa **GILDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.594.155/0001-36**, pelo VALOR GLOBAL DE R$ 180.934,89.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:2EAAF4D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47

Em correção a matéria publicada no diário oficial dos municípios do Estado de Pernambuco, Edição 2163 no dia 11 de Setembro de 2018, onde lê-se Processo licitatório Nº **009/2018**, Tomada de Preço Nº **001/2018**. leia-se Processo licitatório Nº 030/2018, Tomada de Preço Nº **002/2018**.

Joaquim Nabuco, 11 de Setembro de 2018.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Presidente

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:A60D692C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

Processo: 050/2018. **Pregão Presencial:** 018/2018. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** aquisição de equipamentos e mobiliários para a creche Proinfância, conforme Termo de Compromisso PAR N° 9641. **Valor global orçado:**R$ 158.461,44.Após julgamento, homologa-se o presente pregão da seguinte maneira.**Empresas vencedoras:**Viva Distribuidora de Produtos EIRELI - ME,**CNPJ:**20.008.831/0001-17. **Valor global:** R$ 12.296,00; SL da Silva Indústria e Comércio de Móveis EIRELI – ME, **CNPJ:** 29.955.518/000-60. **Valor global:** R$ 43.185,00. GQS Eletros e Equipamentos LTDA – EPP, **CNPJ:** 11.427.407/0001-16. **Valor global:** R$ 20.767,00; Aldo Fabbizio Dutra Dantas – EPP, **CNPJ:** 08.321.484/0001-82. **Valor Global:** R$ 35.006,00. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Jupi 11 de setembro de 2018.Informações na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail:cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:9A25ABE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 050/2018. **Pregão Presencial:** 018/2018. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:** aquisição de equipamentos e mobiliários para a creche Proinfância, conforme Termo de Compromisso PAR N° 9641. **Empresas contratadas:** Viva Distribuidora de Produtos EIRELI - ME,**CNPJ:**20.008.831/0001-17. **Valor global:** R$ 12.296,00 (doze mil duzentos e noventa e seis reais); SL da Silva Indústria e Comércio de Móveis EIRELI – ME, **CNPJ:** 29.955.518/000-60. **Valor global:** R$ 43.185,00 (quarenta e três mil cento e oitenta e cinco reais). GQS Eletros e Equipamentos LTDA – EPP, **CNPJ:** 11.427.407/0001-16. **Valor global:** R$ 20.767,00 (vinte mil setecentos e sessenta e sete reasi); Aldo Fabbizio Dutra Dantas – EPP, **CNPJ:** 08.321.484/0001-82. **Valor Global:** R$ 35.006,00 (trinta e cinco mil e seis reasi). **Vigência**: 12 meses. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**Jupi 11 de setembro de 2018.Informações na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail:cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:83C28CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO FINAL

Processo: 031/2018. **Tomada de Preços:** 003/2018: **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para construção de um prédio público destinado ao funcionamento da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. **Empresa vencedora:** Cabral Construções e Locações EIRELI, **CNPJ:** 29.505.771/0001-12. As razões que motivaram este julgamento encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 11 de setembro de 2018.

THIAGO CORDEIRO BENASSI
Presidente.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:AD1E1750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO

Processo: 030/2018. **Tomada de Preços:** 002/2018: **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para complementação dos serviços de recapeamento asfáltico de diversas ruas do Município de Jupi/PE, (Contrato de repasse: M.CIDADES 1004463-03).**Valor Global Orçado:**R$ 1.282.114,35. Após julgamento, homologa-se o presente pregão da seguinte maneira.**Empresa vencedora:**GL Empreendimentos LTDA, **CNPJ:** 07.308.813/0001-92.**Valor Global:**R$ 1.269.283,68. Jupi, 06 de setembro de 2018.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:C90A5EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 030/2018. **Tomada de Preços:** 002/2018: **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa especializada para complementação dos serviços de recapeamento asfáltico de diversas ruas do Município de Jupi/PE, (Contrato de repasse: M.CIDADES 1004463-03).**Contratada:** GL Empreendimentos LTDA, **CNPJ:** 07.308.813/0001-92.**Valor global do contrato:** R$ 1.269.283,68 (hum milhão duzentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). **Vigência:** 12 meses. Jupi, 11 de setembro de 2018.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Thiago Cordeiro Benassi
Código Identificador:6503EAD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2018 – TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018
A Comissão Permanente de Licitação de Machados, designada pela Portaria Conjunta n° 0229/2018 ***CONVOCA*** os licitantes para continuidade do certame abaixo descrito;
OBJETO: Contratação de empresa sob forma de empreitada por menor preço global para construção da Escola Municipal João Queiroz no Sítio Tavares, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memória de cálculo explicativo, cronograma físico financeiro e projeto arquitetônico. **DATA:** 19/09/2018. **HORÁRIO:** 9h, no Setor de Licitação na sede da Prefeitura de Machados/PE. Informações adicionais junto a Comissão Permanente de Licitação.

CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joseane Dias de Lima
Código Identificador:DB2C03A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2018

O Prefeito do Município de Machados, ***Argemiro Pimentel***, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 147, I da Lei nº 0533/2003, RESOLVE: DESIGNAR ANA PATRICIA DA CUNHA MOURA, Procuradora Municipal, matrícula n. 99965-4, MARCIELA BORGES DE SOUZA, Escriturária, matrícula n. 22700-1 e FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DE ANDRADE, Escriturário, matrícula n. 228006-1, matrícula n. 140002-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Machados-PE, incumbida de apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, possíveis irregularidades no retorno ao serviço público, após termino do prazo da licença sem vencimento, abandono de serviços e demais casos listados no art.140, da Lei Municipal Nº 0533/2003, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência. Publique-se.

ARGEMIRO PIMENTEL.
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:18F7045A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.051/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI

Contratado: **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**, situada a Av, Paschoal Ardito, nº 2536 – Vila Belvedere – CEP. 13.473-010 Americana-SP. CNPJ nº 29.259.420/0001-79.

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de pneus para os veículos de diversas secretarias do município de Manari/PE.**

Valor de R$ 309.517,36 (trezentos e nove mil, quinhentos dezessete reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 25 de julho a 31 de dezembro de 2018.

Data de assinatura: 25 de julho de 2018.
.

Município de Manari-PE
SIBELE MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Administração
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8C4B0588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2018

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.052/2018
Contratante, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI.

Contratado: **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**, situada a Av, Paschoal Ardito, nº 2536 – Vila Belvedere – CEP. 13.473-010 Americana-SP. CNPJ nº 29.259.420/0001-79.

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de pneus para os veículos da frota na secretaria de saúde do município de Manari/PE.**

Valor de R$ 13.684,40 (treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 25 de julho a 31 de dezembro de 2018.

Data de assinatura: 25 de julho de 2018.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde do Município de Manari/PE
Contratante

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:31DB2E9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO 019/2018 – CARTA CONVITE 003/2018.

UJ: Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata- PE – Processo Licitatório nº 019/2018. Comissão: CPL. Carta Convite – Nº 003/2018. Serviços. Objeto contratação de empresa em engenharia para Execução de Serviços de Requalificação do mini campo de futebol, na rua José Oliveira de Vasconcelos, localizada no Alto da Santa, neste Munícipio. Empresas: 01 – Construtora Sentra Eireli – CNPJ nº 20.520.477/0001-05, 02 – D'Guilherme Construtora Eireli – CNPJ nº 23.159.046/0001-53, 03 – Construtora Richard & Ramon LTDA – CNPJ nº 07.644.912/0001-45. Resultado: Por não haver no mínimo empresas com propostas válidas, a licitação está FRACASSADA . Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 11 de Setembro 2018.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Presidente.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C8001DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO - 035/2018 LEILÃO - 001/2018 – NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito do município de Nazaré da Mata – PE, no uso de suas atribuições e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas alterações, e atendendo ao interesse do município, resolve HOMOLOGAR/ADJUDICAR o processo licitatório de nº 035/2018, Leilão de nº 001/2018, cujo objeto consiste na Alienação de bens móveis inservíveis para administração pública, tendo o processo como arrematantes: Lote 01: Claudio da Silva Barbosa, pelo valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais); Lote 02: Claudio da Silva Barbosa, pelo valor global de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais); Lote 03: Claudio da Silva Barbosa, pelo valor global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais); Lote 04: Claudio da Silva Barbosa, pelo valor global de R$ 2.000,00 (Dois mil reais); Lote 05: Edivaldo José da Silva, pelo valor global de R$ 300,00 (Trezentos reais); Lote 06: Claudio da Silva Barbosa, pelo valor global de R$ 200,00 (Duzentos reais); lote 07: Maria das Dores do N. Camilo Filho, pelo valor global de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais); Lote 08: Adelmo Bezerra da Silva, pelo valor global de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); Lote 09: Edson Rodrigues Braga, pelo valor global de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais); Lote 10: Edivaldo José da Silva, pelo valor global de R$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais); Lote 11: Adelmo Bezerra da Silva, pelo valor global de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); Lote 12: Adelmo Bezerra da Silva, pelo valor global de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais); Lote 13: Eduardo Araújo dos Santos ME, pelo valor global de R$ 11.000,00 (Onze Mil reais); Lote 14: José Humberto R. dos Santos, pelo valor global de R$ 11.600,00 (Onze Mil e seiscentos reais); Lote 15: Edson Rodrigues Braga, pelo valor global de R$ 100,00 (Cem reais); Lote 16: Floriano Gomes da Silva Junior, pelo valor global de R$ 10.000,00 (Dez mil reais); VALOR TOTAL: R$ 82.700,00 (OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Nazaré da Mata, 11 de setembro de 2018.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:DF3D7337

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO – 011/2018. PREGÃO PRESENCIAL – 009/2018

PL Nº 011/2018. CPL. Pregão 009/2018. Compras. Homologação do Pregão 009/2018 para Contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de suplementos nutricionais (Leite, Formula Infantil, Módulos, Alimentos Dieta Anteral ou Oral), para atendimento a pessoas carentes com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes e com necessidades nutricionais especiais e por ordem judicial. **Empresa 01** itens: 03, 07 e 13 e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01-** MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.940.455/0001-20, pelo valor global de R$ 30.420,00 (Trinta mil, quatrocentos e vinte reais). **Empresa 02:** itens: 14,15 e 16, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 02:** HEALTH COMÉRCIO DE MATERIAL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.657.870/0001-94, perfazendo o valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). **Empresa 03:** itens: 01,02, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 17 e 18, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 03:** NUTRI HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.782.968/0001-70, perfazendo o valor global de R$ 265.440,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Nazaré da Mata, 11 de Setembro 2018.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora do Fundo Municipal Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:4AA81CC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2018 - PMO - CPL II (ABERTURA SESSÃO)

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - SSO

OUTROS SERVIÇOS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIXO INFECTADO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Valor:** R$ **482.154,72 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**. **Abertura: 27/09/2018 às 09:30 horas**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir **Edital e Anexos**, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD** ou **Pen Drive** no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das **8:00 às 14:00** horas, de segunda à sexta-feira, ou ainda por **E-mail: cpl_olinda@hotmail.com**. Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593/3429-9417**.

Olinda, 11 de setembro de 2018.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:55623A60

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - FMS - CPL - I

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - SSO

COMPRAS. Ratifico os termos contidos no Processo e Despacho, proveniente da Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Olinda/PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS), PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS CADASTRADOS NAS UBS, POLICLÍNICAS E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE De olinda,** conforme solicitação contida na **CI Nº 235/2018**, tendo sido contratadas as Empresas a seguir nominadas para os itens discriminados: **FACIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** (CNPJ 15.161.670/0001-67) para os itens **21 e 24** no valor de **R$ 6.270,00** (seis mil duzentos e setenta reais); **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA** (CNPJ 09.441.460/0001-20), para o item **29**, no valor de **R$ 9.000,00** (nove mil reais); **DROGAFONTE LTDA** (CNPJ 08.778.201/0001-26) para os itens **2, 3, 7, 17, 19, 22, 23, 25, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 37, 40, 42, 43 e 48,** no valor de **R$ 236.328,00** (duzentos e trinta e seis mil trezentos e vinte e oito reais); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA** (CNPJ 08.674.752/0001-40), para os itens **1, 5, 10, 16, 18, 20, 38, 44, 45, 46 e 49,** no valor de **R$ 156.756,00** (cento e cinqüenta e seis mil setecentos e cinqüenta e seis reais); **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (CNPJ 21.596.736/0001-44), para os itens **8 e 11**, no valor de **R$ 47.690,40** (quarenta sete mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos); **INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ 09.607.807/0001-61) para os itens **4, 12, 13, 15, 26, 35 e 39** no valor de **R$ 41.570,40** (quarenta e hum mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos); **LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA** (CNPJ 08.819.724/0001-73) para os itens **6, 14 e 41** no valor de **R$ 103.319,40** (cento e três mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos); **EXCLUSIVE FARMA MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ 08.983.789/0001-50) para os itens **9, 32 e 36** no valor de **R$ 42.948,00** (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais); **DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ 06.224.321/0001-56) para o item **47** no valor de **R$ 15.510,00** (quinze mil quinhentos e dez reais); totalizando **R$ 659.392,20 (seiscentos e cinqüenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos),** o que faço nos termos do **Art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Olinda, 05 de Setembro de 2018.

EMILIA CARDOSO GONZALES BOTELHO
Secretária Municipal de Saúde do Município de Olinda/SSO

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:01CAFE76

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº237/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 307/2017-PMO. TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017 - CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Pró-Menor no Município de Olinda/PE. Classificadas as propostas de preços das empresas na seguinte ordem: 1º Lugar: Encal Construtora Eireli EPP; 2º lugar: Contrel Construções e Realizações Empresariais Eireli EPP; 3º lugar: Concip Construção Civil Potiguar Ltda; 4º lugar: Projetar Construções e Projetos Eireli ME; 5º lugar: MRS Construçoes e Empreendimentos Pernambucanos Eireli ME; 6º lugar: S.A Locação, Construção e Serviços Ltda EPP; 7º lugar: Pilar Participações e Locações Eireli Me; 8° lugar: USA Construção e Incorporação Eireli EPP; 9° lugar: Manage Gestão de Projetos e Serviços Ltda Me; 10º lugar: M&W Serviços de Construção e Reforma Ltda EPP e 11º lugar: Construtora SBM Ltda. Desclassificadas as propostas de preços das empresas: Diniz J De A Lins Engenharia Civil Epp e Locavia Locações e Serviços Ltda EPP. Consequentemente sagrou-se vencedora da licitação a proposta da empresa ENCAL CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ Nº 24.874.632/0001-42), no valor corrigido de R$ 331.598,91. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

Olinda, 10 de setembro de 2018.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Guedes de Souza
Código Identificador:94BADFEE

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 001/2018-PMO. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018 - CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia, para Reforma da Casa 234, Anexo da Secretaria de Educação Esporte e Juventude (SEEJ), no Município de Olinda/PE. Classificadas as propostas de preços das empresas na seguinte ordem: 1º lugar: MRS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PERNAMBUCANOS EIRELI ME; 2º lugar: ENCAL CONSTRUTORA EIRELE EPP; 3º lugar: CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA ME; 4º lugar: PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME; 5º lugar: KAENA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; 6º lugar: USA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP; 7º lugar: R & M CONSTRUTORA EIRELI EPP; 8º lugar: W R CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP; 9º lugar: PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E ENSAIOS ELÉTRICOS LTDA EPP e desclassificadas as propostas de preços das empresas: CONSTRUTORA F COSTA EIRELLI ME; LOCAVIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e DINIZ J DE A LINS ENGENHARIA CIVIL EPP. Consequentemente sagrou-se vencedora da licitação a proposta da empresa MRS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PERNAMBUCANOS EIRELI ME (CNPJ Nº 21.964.874/0001-39), no valor global de R$ 206.764,66. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

Olinda, 10 de setembro de 2018.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Guedes de Souza
Código Identificador:71F87385

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO Nº 001/2016 – PGM/PFM – GAB, DE 11 DE JULHO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 15, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO),

CONSIDERANDO a necessidade de observar o princípio da publicidade previsto no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO, a necessidade de fazer publicar todos os atos da Procuradoria-Geral do Município, consoante previsto no art. 105, da Lei Complementar nº 48/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a determinação prevista no art. 18, XIII c/c art. 91, ambos do Decreto Municipal nº 091/2016 (RIPGMO), que ressaltou ser da competência dos Procuradores-Chefes a designação dos Procuradores Municipais de suas Procuradorias Especializadas para ter exercício na respectivas divisões jurídicas,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Procurador(a) Municipal **JOSÉ CLÁUDIO RIBEIRO VIANA**, matrícula nº 60.317-1, para ter exercício de suas atribuições funcionais na Divisão Jurídica do Contencioso Tributário – DJCT, unidade desta Procuradoria Especializada.

Olinda/PE, 11 de julho de 2016.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Procurador-Chefe da Fazenda Municipal
OAB/PE nº 24.583
Matrícula nº 060318-0

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:0A58824B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO Nº 002/2016 – PGM/PFM – GAB, DE 11 DE JULHO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 15, da LC nº 048/2016 (LOPGMO),,

CONSIDERANDO a necessidade de observar o princípio da publicidade previsto no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO, a necessidade de fazer publicar todos os atos da Procuradoria-Geral do Município, consoante previsto no art. 105, da Lei Complementar nº 48/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a determinação prevista no art. 18, XIII c/c art. 91, ambos do Decreto Municipal nº 091/2016 (RIPGMO), que ressaltou ser da competência dos Procuradores-Chefes a designação dos Procuradores Municipais de suas Procuradorias Especializadas para ter exercício na respectivas divisões jurídicas,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Procurador(a) Municipal **DANIELLA VIANA DUQUE LIMA**, matrícula nº 63.632-0, para ter exercício de suas atribuições funcionais na Divisão Jurídica do Consultivo Tributário – DJCS, unidade desta Procuradoria Especializada.

Olinda/PE, 11 de julho de 2016.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Procurador-Chefe da Fazenda Municipal
OAB/PE nº 24.583
Matrícula nº 060318-0

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:8850DCEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO Nº 003/2016 – PGM/PFM – GAB, DE 11 DE JULHO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 15, da LC nº 048/2016 (LOPGMO),,

CONSIDERANDO a necessidade de observar o princípio da publicidade previsto no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO, a necessidade de fazer publicar todos os atos da Procuradoria-Geral do Município, consoante previsto no art. 105, da Lei Complementar nº 48/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a determinação prevista no art. 18, XIII c/c art. 91, ambos do Decreto Municipal nº 091/2016 (RIPGMO), que ressaltou ser da competência dos Procuradores-Chefes a designação dos Procuradores Municipais de suas Procuradorias Especializadas para ter exercício na respectivas divisões jurídicas,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Procurador(a) Municipal **MARIA JACILDA DE GODOI URQUISA**, matrícula nº 12.218-1, para ter exercício de suas atribuições funcionais na Divisão Jurídica de Execuções Fiscais – DJEF, unidade desta Procuradoria Especializada.

Olinda/PE, 11 de julho de 2016.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Procurador-Chefe da Fazenda Municipal
OAB/PE nº 24.583
Matrícula nº 060318-0

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:E0E6CAB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO Nº 001/2018 – PGM/PFM – GAB, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 15, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO),

CONSIDERANDO a necessidade de observar o princípio da publicidade previsto no art. 37, da CF/88;

CONSIDERANDO, a necessidade de fazer publicar todos os atos da Procuradoria-Geral do Município, consoante previsto no art. 105, da Lei Complementar nº 48/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a determinação prevista no art. 18, XIII c/c art. 91, ambos do Decreto Municipal nº 091/2016 (RIPGMO), que ressaltou ser da competência dos Procuradores-Chefes a designação dos Procuradores Municipais de suas Procuradorias Especializadas para ter exercício na respectivas divisões jurídicas,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) Procurador(a) Municipal **MARCELO TENÓRIO CARDOSO**, Procurador Municipal, matrícula nº 61.098, para ter exercício de suas atribuições funcionais na Divisão Jurídica de Execuções Fiscais – DJEF, unidade desta Procuradoria Especializada, com efeitos retroativos a **04/09/2018**.

Olinda/PE, 11 de setembro de 2018.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Procurador-Chefe da Fazenda Municipal
OAB/PE nº 24.583 | Matrícula nº 060318-0

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:8B7CE368

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 122/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Edson Walter da Costa Lins**, matrícula nº 25379-0, para responder como Chefe da Divisão de Produtividade Fiscal, símbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Maria

Núbia da Silva de Albuquerque, matrícula nº 18013-0, em gozo de Licença Prêmio, por 10 (dez) dias, no período de **21 de maio de 2018 à 30 de maio de 2018,** tudo em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e as informações do processo DOC nº 9913/2018 de 22 de maio de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 16 de Julho de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:6B00D63D

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 123/2018

O Secretário Executivo da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **David Luiz da Silva**, matrícula nº 60088-1, para responder como Chefe da Divisão de Análise Contábil, símbolo CC-4, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Roumayne Medeiros Ferreira Costa, matrícula nº 18280-0, em virtude de afastamento por Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **07 de maio de 2018 a 02 de novembro 2018,** tudo em conformidade com o art. 52 da Lei Complementar nº 01/90 e as informações constantes no processo DOC nº 12225/2018 de 26 de junho de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo da Administração, Olinda em 20 de Julho de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:6F82026E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 132/2018

O Secretário Executivo de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar **Suzana Maria Reinaux Duarte**, matrícula nº 68986-6, para responder como Chefe do Departamento Geral de Gestão Financeira, símbolo CC-2, na Secretaria da Fazenda e da Administração, em substituição a Juliana Maia Guedes Alcoforado de Almeida, matrícula nº 19274-0, em férias, no período de **02 de julho de 2018** a **31 de julho de 2018,** tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 12274/18 de 27 de junho de 2018.

Gabinete do Secretário Executivo de Administração, Olinda em 15 de Agosto de 2018.

JAÍLSON LUÍS DA SILVA
Secretário Executivo de Administração

Publicado por:
Antonio José Belarmino da Silva Filho
Código Identificador:404B2696

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para instalação e aquisição de relógios de ponto eletrônicos digitais biométricos com nobreaks para atender as necessidades da prefeitura e secretarias municipais de Ouricuri- PE, conforme anexo I do Edital.
Valor Total: Item 01 - R$ 149.866,67 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Item 02 - R$ 18.120,00 (Dezoito mil cento e vinte reais).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 21 de setembro de 2018, às 10h00min (horário local). LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.
Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1238, por e-mail: cplouricuri2017@gmail.com ou através do site: http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite, no horário das 07h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri (PE), 11 de Setembro de 2018.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:AD4A9EDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO DE ERRATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO - SAAE

Processo Licitatório Nº 010/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 008/2018; Compra; Objeto: Aquisição de Produtos Químicos para Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmares/PE;
CPL INFORMA QUE:
ONDE SE LÊ: Data de Abertura 14 de setembro de 2018 as 11:00Am.

LEIA-SE: Data de Abertura 19 de setembro de 2018 as 11:00Am.

Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288 Ramal 219, E-mail: cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08: 00h às 12h, de segunda a Sexta.

Palmares/PE, 11 de setembro de 2018.

MOISÉS DALVINO DA SILVEIRA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:FD095A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
RESULTADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIADOS PALMARES

Processo Licitatório Nº 008/2018; CPL; Tomada de Preço Nº 001/2018.
O Município de PALMARES/PE, através da Comissão Permanente de Licitação 02, torna publico o resultado do parecer da engenharia foi favorável, sobre a proposta de preços apresentada pelas licitantes presentes. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização da Reforma do Prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para os Idosos do Município de Palmares/PE;
FICANDO A EMPRESA VENCEDORA COM O MENOR PREÇO PROPOSTO:

1º LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ: 23.593.622/0001-76. Valor de R$ 145.643,18(cento e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão .
Outras Informações: Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1368 – São Sebastião – Palmares/PE: Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81-3661-1288 Ramal 219, E-mail : cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08:00h às 12h, de segunda a Sexta.

Palmares, 11 de setembro de 2018.

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Presidente da Licitação
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:E8E10591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02 CPL 02
AVISO DE ERRATA

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- PALMARES/PE

Processo Licitatório Nº 009/2018; CPL; Pregão Presencial Nº 008/2018; Compra e Serviços; Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Urnas Funerárias com Serviços de Translado, para atendimento das Famílias Carentes do Município de Palmares/PE.
ONDE SE LÊ: Data de Abertura 14 de setembro de 2018 as 09:00Am.
LEIA-SE: Data de Abertura 19 de setembro de 2018 as 09:00Am.
Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da Sessão de abertura ou através do Fone 81- 3661-1288 Ramal 219, E-mail: cplpalmares2018@gmail.com, no horário de 08:00h às 12h, de segunda a Sexta.

Palmares/PE, 11 de setembro de 2018.

JOSÉ BORGES DE MORAIS FILHO
Secretário Executivo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2018

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:B92E3290

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Processo Licitatório Nº: 072/2018. Pregão Presencial Nº 028/2018. Objeto Nat.: Compra. Objeto Descr: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS NOVA, ZERO KM, ANO/ MODELO 2018 OU SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTES MUNICIPIO. Valor Máximo Aceitável: R$ 23.858,00. Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Data: 25/09/2018; Hora: 08:00h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 11/09/2018.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:35001A3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº483, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Exonerar Superintendente da Central de Licitação, da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 6406889 - SDS/PE, CPF(MF) nº 045.482.084-45, do cargo comissionado de **Superintendente da Central de Licitação**, da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Fica revogada a **PORTARIA Nº231, de 17 de abril de 2018.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 15 de agosto de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:EF3008DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº484, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Nomear DIRETOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO, da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 6406889 - SDS/PE, CPF(MF) nº 045.482.084-45, do cargo comissionado de **DIRETOR DA CENTRAL DE LICITAÇÃO**, da Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Fica revogada a **PORTARIA Nº232, de 17 de abril de 2018.**

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 15 de agosto de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:45529D2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº485, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Nomear SECRETÁRIO EXECUTIVO, da Secretaria de Esporte, Juventude, Lazer e Desenvolvimento Econômico do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIOGENES PORFIRIO DOS SANTOS CAVALCANTI DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 6411382 SDS/PE, CPF(MF) nº 055.775.954-44, para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO,** da Secretaria de Esporte, Juventude, Lazer e Desenvolvimento Econômico do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 15 de agosto de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:2F55ED6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº486, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELENILSON JOSE DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 6868162 - SDS/PE, CPF(MF) nº 053.434.584-08, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Agrário do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 15 de agosto de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:027CE5F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº491, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

EMENTA: Designa os membros para integrarem o Grupo de Trabalho Local (GTL) para Elaboração do Plano Regional de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio Capibaribe do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para integrarem o **GRUPO DE TRABALHO LOCAL (GTL)** para **ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAPIBARIBE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, com as atribuições previstas no item 1.2 do Plano de Trabalho (PRODUTO 1) do Plano Regional de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio Capibaribe elaborado pelo Consórcio ENGECORPS/TYPSA/TPF.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

JOSIMÁRIO MARQUES DA SILVA
Secretário Executivo de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.
CPF: 197.908.724-53

WANESSA KAMILY BEZERRA DOS SANTOS
Assessor Especial II
CPF: 092.868.984-01

ISRAEL DAVI AZEVEDO DE FIGUEIREDO
Coordenador Executivo de Defesa Civil
CPF: 009.852.044-00

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

DEMETRYUS CAPOZZOLI DE ALMEIDA
Auxiliar de Saneamento e Gestão
CPF: 025.970.014-23
Conselho de Meio Ambiente de Paudalho

III – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

JOSIMAR FERREIRA CAVALCANTI
Vereador

CPF: 067.008.104-34

Art. 2º - Os integrantes do **GRUPO DE TRABALHO LOCAL (GTL)**para **ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAPIBARIBE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 15 de agosto de 2018.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Janecleide Barros
Código Identificador:1CAD1CDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA – PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018/PMP – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal da Pedra – PE, nos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2018/PMP, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Campo de Futebol no município da Pedra - PE.

Empresa Inabilitada: SJS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 26.725.233/0001-45, deixou de atender o item 08.04.01, do Edital.

Empresas Habilitadas: CONSTRUTORA MARIZ EIRELLI – EPP, CNPJ Nº 26.754.563/0001-69; DISLOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 17.459.533/0001-39; CONSTRUTORA SUASUNA E MARTINS, CNPJ Nº 04.441.785/0001-99; e, GSN ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ Nº 14.521.443/0001-32.

Caso não haja interposição de recurso, fica designado o dia 21 de Setembro de 2018, às 10:00 (dez horas), para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL ou através do telefone (87) 3858-1621, e-mail cpl.pedra@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pedra - PE, 11 de Setembro de 2018.

MARIA DALVA FERREIRA FARIAS
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:058AC482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
À CARUARU CIMENTO LTDA-ME - CNPJ: 21.094,103/0001-38. AV. LEÃO DOURADO, 539, CAIUCA – CARUARU-PE.
NOTIFICAÇÃO

Vimos através desta, notificar esta empresa, vencedora do Processo Licitatório nº 021/2018, Pregão RP nº. 018/2018, cujo, o objeto é o **Aquisição de Material para Instalação Elétrica e Eletrônica, Materiais de Consumo para Aplicação, Manutenção e Reposição dos Sistemas, Aparelhos e Equipamentos Elétricos e Eletrônicos, Tais Como: Benjamins, Bocais, Calhas. Capacitores e Resistores, Chaves de Ligação, Circuitos Eletrônicos, Condutores, Componentes de Aparelhos Eletrônicos e Afins., para atender as necessidades da Atenção Básica e Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial**, deste Município, para que forneça no prazo de 02 (dois) dias úteis, contar da data do recebimento desta notificação, os itens em anexo **(Anexo I – Solicitação de Compra)**, cuja solicitação fora encaminhada por e-mail no dia 10 de julho de 2018 **(Anexo II).**
Salientamos que, caso a aludida empresa não compareça na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a Municipalidade irá tomar as providencias administrativas atinentes à espécie, quais sejam, a aplicação da penalidade elencada no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
Certos de que seremos atendidos, apresentamos nossos votos de estima.

Pesqueira - PE, 11 de setembro de 2018.

LUCIVAL ALMEIDA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita de Cassia Felix Xavier
Código Identificador:719CBFE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA DE VEREADORES

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Processo nº 01/2018 Pregão Presencial nº 01/2018. Abertura: 23/08/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira e pessoal, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta. Homologação: 29/08/2018. Empresa Homologada e Contratada: **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES ME.** CNPJ Nº 08.598.644/0001-35 Extrato de Contrato Nº 01/2018. Data do contrato: 29/08/2018, Prazo: 05 meses. Valor R$ 32.500,00.

Quipapá, 03 de setembro de 2018

JOSÉ ELIAS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Luis do Nascimento
Código Identificador:34C417DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO
Processo Nº: 51/2017
Comissão: CPL
Tomada de Preços Nº 09/2017

Objeto Nat.: Reforma e melhoria do Ginásio Poliesportivo Roberto Mota de Lima.
(PREFEITURA)
Objeto Descr.: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e melhoria do Ginásio Poliesportivo Roberto Mota de Lima neste município, através do Termo de Adesão nº134/2014 do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM.
Empresa: **PAUBRASIL COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 23.198.833/0001-04
Data do Contratado: 02/01/2018
Prazo para execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Termo Aditivo Nº: 01
Início do 1º Termo Aditivo: 29/06/2018
Prazo do aditivo: 180 (cento e oitenta) dias.

Rio Formoso, 02 de julho de 2018.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1166B40E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 161/2018 – Pregão Presencial n° 109/2018. Objeto: Contratação de prestadores de Serviços, Pessoa Física para execução dos serviços de limpeza e para prestação e distribuição de alimentos nos núcleos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CEAS, Programa Bolsa Família - PBF e Abrigo Israel. Natureza do Objeto: Serviços. Data de Abertura: 27/09/2018 às 09:00 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 11 de Setembro de 2018.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:7875BABB

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos serviços de terceiros, Pessoa Física ou Jurídica, para prestação dos serviços de Cofee Break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela secretaria de Saúde. Após a análise documental e julgamento das propostas declara-se vencedoras as empresas: ANA MARIA BATISTA DOS SANTOS ME CNPJ 24.654.099/0001-03, no lote I, com o valor total de R$ 4.075,14 (quatro mil setenta e cinco reais e quatorze centavos); GILVANETE MARIA DA SILVA SOUZA 05332595417 CNPJ 27.905.031/0001-48, no lote II, com o valor total de R$ 44.860,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais). Diante do resultado do certame o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, homologou no dia 11/09/2018, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de Setembro de 2018.

FELYPE SAMPAIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:30841E32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018
Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Filomena - PE
CONTRATADA: Mauricélio Cavalcanti Biones ME, CNPJ nº 24.605.299/0001-76.
OBJETO: serviços de locação de sistemas informatizados (*software*) de contabilidade e orçamento público, englobando os registros de Receitas e Despesas, bem como a manutenção do sistema da Folha de Pagamento do Poder Legislativo Municipal, cujo fornecimento se dará durante o restante do exercício 2018.
VALOR GLOBAL: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos por cada mês de efetiva prestação do serviço, aprovada e devidamente atestada pela Câmara Municipal, deverão ser efetuados até o décimo dia após o encerramento do mês em que houver o fornecimento.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 03/2018
Processo Licitatório nº 04/2018
VIGÊNCIA: 13/07/2018 a 31/12/2018.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes da própria câmara.
Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0001, **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.

Santa Filomena/PE, 13 de julho de 2018.

FRANCISCO WALLACE DINIZ MORORÓ
Presidente

Publicado por:
Jose Eduardo de Melo Souza
Código Identificador:D59A12D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Por razões de interesse público, visando à observância dos princípios reitores da Administração Pública e das Licitações Públicas, com o objetivo de resguardar os interesses da Administração Municipal, bem como os direitos das empresas licitantes, tendo em vista a necessidade de revisar e adequar às especificações e preços dos itens constantes no Termo de Referência, fica **REVOGADO** o **Processo Licitatório nº 063/2018**, sob a modalidade **Pregão (Presencial) SRP n° 035/2018** que teve como objeto selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de Materiais Esportivos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 11 de setembro de 2018.

ADÃO DIAS DA SILVA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:939B102D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 040/2018.
Tipo: Presencial - exclusivo para ME, EPP e MEI.
Processo Licitatório nº 070/2018. CPL. Compra. **Objeto:** Selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais didáticos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Santa Maria da Boa Vista /PE. O valor global máximo permitido é de R$ 416.079,90 (quatrocentos e dezesseis mil e setenta e nove reais e noventa centavos). **Data e Local da sessão de abertura**: **25 de setembro de 2018 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, situada a Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE (CEP: 56.380-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cplsmbv@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de setembro de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:7C5B90BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 030/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018.
Tipo: Presencial.
O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, por intermédio da Pregoeira Municipal, vem COMUNICAR aos interessados que, a sessão para apresentação dos documentos exigidos nas alíneas "e" e "f" do subitem 9.3.4 do edital de licitação do Processo Licitatório n° 054/2018, na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) SRP N° 030/2018, cujo objeto é selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos básicos, hospitalares, controlados, materiais médico hospitalares, radiológicos, odontológicos e laboratoriais destinados ao Hospital Monsenhor Ângelo Sampaio, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, será realizada no dia **13 de setembro de 2018, às 14h00min**, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Nunes Machado, nº 50, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 11 de setembro de 2018.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:4A8E4961

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 490/2018

Dispõe sobre ás Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Santa Terezinha, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) do parágrafo 1º § I do art. 124 e da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008 ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Terezinha para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

– as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

– as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

– a organização e a estrutura dos orçamentos;

– as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

– as disposições relativas ás despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VI – as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
– disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;

– disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado; IX – disposições sobre controle e fiscalização;
– disposições sobre transparência;

– disposições relativas á Dívida Pública Municipal

– disposições sobre operações de crédito; XIII – critérios para limitação de empenho;
– exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (subvenções e auxílios);

– Disposições finais.

CAPÍTULO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites á programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

I – á promoção humana e a qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades social;

II – á atenção especial no atendimento á criança e ao adolescente; III – á eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos; IV – á promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana;
– ás ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;

- á implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;

– á implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;

– á valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;

– á implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;

– erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combate a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens democratizando o uso da internet;

XI– á implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município;

XII– á implementação de ações voltadas á melhoria na segurança pública do

§ 2º - As fontes de recursos de que trata o ¨caput¨ deste artigo compreende:
– Tesouro Livre – Administração Direta;
– Tesouro Livre – Administração Indireta;
– Tesouro – Vinculados pela Constituição – Educação – MDE;
– Tesouro – Vinculados pela Constituição – Saúde;
– Auxílios e Convênios;
– Tesouro – Contrapartida;

– Tesouro – Vinculados por Lei

Parágrafo Único: Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3º - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º , inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Caso não seja necessária á utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados á prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.
Art. 4º - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

– ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado;

– ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 5º - fica o Poder executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2019 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional, do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - O Projeto de Lei Orçamentária conterá:

– o comportamento da arrecadação de receitas dos três últimos exercícios;
– o demonstrativo, da despesa efetivamente executada nos três últimos exercícios;

– a situação observada no exercício de 2018 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000,

– o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

– o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento á Emenda Constitucional nº 29/2000;
– a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, O Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Santa Terezinha relativo ao exercício de 2019 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do

– o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

– o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

– o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes ás informações relativas ao orçamento; e

– o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz á própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

– diretriz: conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

– função: o maior de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor
público;

– subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor púbico;

– programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa á concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

– ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e a sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

– atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário á manutenção das ações de governo;

– projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

– operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bem ou serviços, representado, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
– órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidade orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

– unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, em cujo nome a lei orçamentária anual, consigna, expressamente, dotações com vistas á sua manutenção e á realização de um determinado programa de trabalho;

– modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
– concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

- convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção ás quais se vinculam.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

§4º - Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

– Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins, conforme códigos definidos no Manual de Despesa Nacional, aprovado pela Portaria Conjunta nº 03, de 14 de outubro de 2008, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas atualizações.
– Grupo de Natureza da Despesa é um agregador de elemento de despesas com as mesmas características quanto ao objetivo de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificados, identificados a seguir:

Pessoal e encargos sociais: compreendendo o somatório dos gastos com pessoal, incluindo os ativos, os inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membro de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas e variáveis; subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

Juros e encargos da dívida: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida pública por contrato mobiliária, encargos sobre operações de crédito por antecipação de receita;

Outras despesas correntes: compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo inclusive obrigações patronais incidentes sobre contratos de prestação de serviços, consoante legislação do Regime Geral de Previdência Social;

Investimentos: compreendendo as despesas com obras e instalações, equipamentos e material permanente, e outros investimentos em regime de execução especial;

Inversões financeiras: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, aquisição de títulos e com a constituição de empresas;

Amortização da divida: Despesas com o pagamento do principal e amortização da divida pública.

Reserva de Contingência: destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

– Grupo de Modalidade de Aplicação de Despesa tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos. Também indica se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior.

MODALIDADE DE APLICAÇÃO

20	Transferência á União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
40	Transferências a Municípios
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgão, Fundos e Entidades Integrante dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade
99	A definir

– Grupo de Função é representado pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo: Cultura, Educação, Saúde, Previdência Social, Desporto Amador e outros.

- Função – Encargos Especiais – Engloba, as despesas em relação ás quais não podem associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representado, portanto, uma agregação neutra, Nesse caso, as ações estarão associadas aos programas do tipo ¨ Operações Especiais ¨ que constarão apenas do orçamento, não integrando ao PPA.

– Reserva de Contingência – compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

– Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.
Art.10 – As metas fiscais serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a açãometa integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11 – O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2018 e devolvido para sanção até 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de trata o art. 165 § 9º e inciso I da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá a destinação de recursos classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

– O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 1º deste artigo.
– As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

– Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 2º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 3º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante publicação de decreto, com as devidas justificativas.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ás atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária

Art. 12 – A Reserva de Contingência prevista no Art. 3º desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere á categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, á modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e á fonte de recursos.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009
§ 1º - o duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.
§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.
Art. 14 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2019 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2018 devendo ser ajustado, em fevereiro de 2019, eventual diferença que venha a ser apresentado, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo Art. 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 com redação dada do art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de duodécimos ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art. 15 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei orçamentária Anual de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – pelo Poder Legislativo, conforme previsto no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000

II – pelo Poder Executivo:

Lei Orçamentária Anual - LOA;

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO;

Prestações de contas e o respectivo parecer prévio;

Os planos;

Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;

Relatório de Gestão Fiscal – RGF;

E as versões simplificadas desses documentos;

Relatórios Bimestrais do SIOPE;

Relatórios Bimestrais do SIOPS;

Declaração das Contas Anuais – DCA.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Controle, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 17 - O Poder Executivo, sob a coordenação Secretaria Municipal de Finanças e Controle, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado, no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2019, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária de 2019.

Art. 18 - No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação Secretaria Municipal de Finanças e Controle, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate á evasão e á sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 – Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior á realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de

Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados de Outras despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 20 – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 21 – As propostas parciais dos poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus órgãos e Fundos Municipais serão apresentadas á Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 30 de julho de 2018, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 22 – A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 23 – É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 24 – A Lei Orçamentária Anual de 2019 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos tenham pelo menos um dos seguintes documentos:

– certidão de trânsito em julgado dos embargos á execução no todo ou da parte não embargada; e

– certidão de que não tenham sido opostos ou qualquer impugnação aos respectivos
cálculos.

Art. 25 – A Assessoria Jurídica do Município encaminhará á Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças e Controle, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2018 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminado conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária; II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa); IV – data da autuação do precatório;
– nome do beneficiário;
– valor do precatório a ser pago; VII – data do trânsito em julgado; e

VIII – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo Único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 62/2009.

Art. 26 – Na programação da despesa não poderão:

– ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

– ser incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 27 – A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo as seguintes prioridades:

I – custeio de pessoal e encargos sociais; II – custeio administrativo e operacional;
– garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e á saúde;

– pagamento de sentenças judiciais; V – contrapartida dos convênios;
VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 3º desta Lei.
Parágrafo Único – Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 28 – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II
Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 29 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anuidade, da exclusividade, da publicação e da legalidade.

Art. 30 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 31 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados: I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e III – as alterações tributárias.
Art. 32 – Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 3% na Função Assistência Social.

Parágrafo único – A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2018, consideradas as Receitas provenientes de recursos não vinculados.

Art. 33 – Do Total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 0,5% na Função Desporto e Lazer.
Parágrafo único – A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2018, consideradas as Receitas provenientes de recursos não vinculados.

Art. 34 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos artigos 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivamente mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único – Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se- á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 35 – O orçamento de Investimento, previsto nos artigos 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e 101/2000, será apresentado para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO IV

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 36 – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender ás ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

– das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei ás despesas do Orçamento Fiscal;

– da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

– do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único – Os recursos para atender ás ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 37 – As despesas com pessoal e encargos sociais para 2019 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1988, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 38 – Os Poderes Legislativo e executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2018 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art; 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 39 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

§ 2º - Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de julho de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados á tabela referida neste artigo.

Art. 41 – O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2019, deverá enquadrar- se nas determinações dos arts. 56 e 58 desta Lei, com relação ás despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 42 – No exercício financeiro de 2019, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 40 desta Lei;
II – houver vacância, após 31 de julho de 2018, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

Parágrafo único – A criação de cargo, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 1012000.

Art. 43 – A proposta orçamentária anual assegurará no mínimo meio por cento do orçamento anual para capacitação dos servidores municipais.

Art. 44 – O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 1012000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização.

– sejam acessórias, instrumentais, ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

– não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

– não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 45 – Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação á estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 46 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2019, terá desconto de dez por cento do valor lançado, no primeiro vencimento em cota única e de máximo cinco por cento no último vencimento em cota única.

Art. 47 – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2019, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidos ás exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 1012000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita.

Art. 48 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renuncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da Lei Complementar nº 1012000.

SEÇÃO V

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 49 - O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do ANEXO I, onde os demonstrativos descritos no inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do parágrafo 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN nº 249, de 30 de abril de 2010 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado nominal e montante da dívida pública.

Art. 50- Na elaboração da proposta orçamentária anual para o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

SUBSEÇÃO VI

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 51 - O Anexo de Riscos Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 52 – Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 53 - Para outras conceituações técnicas serão seguidas às recomendações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 702/2014. Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação.

Art. 54 – Serão, inseridas, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as seguintes declarações:

– Declaração das Contas Anuais – DCA, para fins de cumprimento do Art. 51 da Lei Complementar nº 101. De 2000;
– Demonstrativos Fiscais definidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, quais seja:

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, a que se referem os arts. 52 e 53;

O Relatório de Gestão Fiscal – RGF, a que se refere o art. 54;

– Cadastro da Dívida Pública – CDP, relativo ás informações das dívidas públicas interna e externa a que se refere o § 4º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

– Declaração do Pleno Exercício de Competência Tributária, em atendimento ao inciso I do art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de novembro de 2011;

– Declaração de publicação do RREO e RGF, em atendimento aos incisos XI e XIV do art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, 2011;

§ 1º - A STN dará quitação á obrigação de entrega das declarações referidas neste artigo, desde que homologadas na forma do art. 9º desta portaria.
Parágrafo único **–** O Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntárias (CAUC) utilizará as informações dos incisos I, III, V e VI, armazenados no SICONFI, para fins de atualização automática de seus registros.

CAPÍTULO VII
Dos Demonstrativos Fiscais

Art. 55 – Conforme os prazos de publicação a que se refere o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão inseridas no Siconfi:

– pelo Poder Executivo dos entes da Federação, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO até trinta dias após o encerramento da cada bimestre;

– pelos Poderes e Órgãos dos entes da Federação, as informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, a partir do 1º quadrimestre.

§ 1º As informações a serem preenchidas nos demonstrativos fiscais deverão estar de acordo com as regras estabelecidas na 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014.

§ 2º Na inserção das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I, excetuam-se o Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com o MDE e o Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASP, que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE e no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, respectivamente.

§ 3º Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optarem nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pela publicação semestral do RGF e dos demonstrativos do RREO previstos no art. 53 da mesma Lei, deverão registrar essa opção no Siconfi e inserir os respectivos dados até trinta dias após o encerramento de cada semestre.

§ 4º O Siconfi poderá ser utilizado como meio eletrônico de acesso público aos relatórios a que se refere este artigo, desde que homologados nos termos do art. 9º desta Portaria.

Art. 56 – O Siconfi manterá rotinas de validação dos dados enviados de forma a assegurar a consistência das informações.

§ 1º - Caso sejam detectadas inconsistências relevantes nos dados enviados, seja no processo de validação, efetuado pelo Siconfi ou em verificação posteriores, os entes serão comunicados para que procedam á retificação tempestiva sob pena de a Secretaria do Tesouro Nacional não dar a devida quitação do envio dos dados, sujeitando o ente da Federação ás penalidades e restrições previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nesta Portaria.

§ 2º - As situações que ensejam inconsistências relevantes serão detalhadas em instrução disponibilizada no sítio eletrônico do Tesouro Nacional e no Siconfi.

Art. 57 – Os dados das contas anuais obtidos pelo Siconfi serão disponibilizados em um banco de dados denominado Finanças do Brasil – FINBRA no sítio do Tesouro Nacional para consulta de qualquer cidadão.

SEÇÃO VII

Projeto de Lei Orçamentária

Art. 58 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124 § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela assembleia Legislativa de Pernambuco, será constituído de:

– Mensagem;
– Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária; III – Anexos.

§ 1º- O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal,

seguira as normas da LC nº 101, de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º- A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

Quadro de discriminação da legislação da receita;
Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício de 2015, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2017 destinadas às ações e serviços de saúde;
Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
Receita consolidada por categoria econômicas, anexo 2 Lei nº 4.32064;
Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 na Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo dos programas de trabalho, indicado funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vinculo, anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal;

§ 1º. Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 2º. Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino fundamental.

§ 3º. No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em julho de 2018.

§ 4º. Na estimativa das receitas consideram-se a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 5º. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma, sintética, agregada e evidenciado "déficit" ou "superávit" corrente, na Lei Orçamentária Anual.

§ 6º. Constarão na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas.

§ 7º. No texto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 50% (ciquenta por cento) do total da Lei Orçamentária Anual e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e da legislação aplicável.

Art. 59 - Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual para 2019, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o principio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade as informações, onde se inclui a internet.
SEÇÃO VIII

Das Alterações e do Processamento

Art. 60 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. O Prefeito do Município de Santa Terezinha poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão especifica.

§ 2º. Poderão constar na proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei da alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 61 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 1º. No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

– adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir os registros de acordo com as novas normas e o MCASP;

– possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

– atender a Lei nº 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

– permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Portaria Nº 702, de 10 de dezembro d 2014 Secretária do Tesouro Nacional.

– implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

– implantação/adequação de sistemas de controle dos bens de almoxarifado, bens móveis e imóveis;
§ 2º Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 62 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza da despesa e da respectiva modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa de conformidade com a Portaria nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art.63 – O remanejamento ou transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da

Constituição Federal e do ar. 77 do ADCT da Constituição da República.

CAPITULO VIII
Das Receitas

SEÇÃO ÚNICA
Da Receita Municipal e Alterações na Legislação Fiscal

Art. 64 – Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – efeitos decorrentes de alterações na legislação; II – variações de índices de preços;
– crescimento econômico;

– evolução da receita realizada nos últimos três anos.

Art. 65 – Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 66 - A estimativa da receita para 2019 consta de demonstrativos do ANEXO 2 , desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

Parágrafo Único – Poderá ser considerada, no orçamento para 2019, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

Art. 67 – Constarão dos orçamentos as receitas de transferências infra-orçamentárias em contra - partida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 68 – O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2019, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

Art. 69 – A reestimativa da Receita na LOA para 2019, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

Art. 70 – O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPITULO IX
Da Despesa Pública

SEÇÃO IX
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 71 - No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente.

Art. 72 - Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto do art. 169, § 1º Inciso II da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as restrições legais pertinentes.

Art. 73 – Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

Art. 74 – Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, devendo os valores ser compensados quando da concessão de revisão, reajuste ou atualização, autorizado por Lei.

Art. 75 – Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo X do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

Parágrafo Único – A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 76 – Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

– eliminação de vantagens concedidas a servidores;

- Eliminação de despesas com horas-extras;

– exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

– rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

– redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
– exoneração dos servidores não estáveis.

Art. 77 – O Município poderá incluir na proposta orçamentária, dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

Seção X
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 78 – Serão incluídas dotações no orçamento de 2019 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do RGPS serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

Art. 79 - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação no último dia de cada mês de competência, de acordo com a legislação previdência.

Art. 80 – O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
Parágrafo Único – Será permitida à inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 2º da EC nº 58, de 23 de setembro de 2009.

SEÇÃO XI

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 81 – A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494 de 20 de junho de 2007 nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

Art. 82 – Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 83 – As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho do FUNDEB, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 84 – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
Parágrafo único – Na inserção das Informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I do Capítulo II da Portaria nº 702/2014, excetuam-se o Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.

Art. 85 – Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de Contas Anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

SEÇÃO XII

Das Despesas com Programas, Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 86 – Oe recursos dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados ás ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

§ 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 1º alínea ¨e¨ do inciso VII da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, de setembro de 2000 da Constituição Federal

§ 2º - Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde, Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde, Pareceres do Conselho e Atas das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo único – Na inserção das Informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I do Capítulo II da Portaria nº 702/2014, excetuam-se o Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPE que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

Art. 87 – O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 88 – O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 89 – A sistemática de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na legislação aplicável e regulamentação do Ministério da Saúde referente às transferências e aplicações de recursos, incluindo os repasses por meio de blocos financeiros para as áreas abaixo indicadas, consoante disposições da legislação federal:

- Atenção Básica;
- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; III - Vigilância em Saúde;
IV - Assistência Farmacêutica; V - Gestão do SUS;
VI - Investimento.

§ 1º - A Sistemática de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo será modificada em decorrência de Lei, atualização da legislação federal ou de norma expedida pelo Ministério da Saúde, para vigorar no exercício de 2019.

SEÇÃO - XIII

Das Transferências Voluntárias e Ações e Serviços de Outros Governos

Art. 90 – Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2019, com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo Único – Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

Art. 91 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2019, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

– de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

– de que exista Lei especifica autorizando a subvenção;

– da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art.
70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
– da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

– da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

– da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

– de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere á Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
§ 1º. Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2º. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

SEÇÃO XIV
Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios.

Art. 92 – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, na forma da Lei.

Art. 93 - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis.

SEÇÃO XV

Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais

Art. 94 – Constarão no orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada ás regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos.

§ 1º. Nos programas culturais de que trata o art. 59 se incluem o patrocínio e realização de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal.

SEÇÃO XVI
Dos Créditos Adicionais

Art. 95 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – recursos provenientes de excesso de arrecadação;

- Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

– produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e outros;

– recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

– recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As solicitações ao poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

§ 3º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 4º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 96 – Dentro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 97 – Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

Art. 98 – O Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, deverá atender, no prazo de sete dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Art. 99 – Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 100 – Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos descritores, metas, objetivos fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Art. 101 – Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 167 § 3º da Constituição Federal.
§ 1º - Os créditos extraordinários, considerando a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional, ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

SEÇÃO XVII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 102 – Considera-se, para efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Art. 103 – O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado na

forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 104 – Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.10.99 e atualização posteriores.

CAPÍTULO X
Do Orçamento e da Gestão dos Fundos

Art. 105 – Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, compreendendo:

– despesas de pessoal do magistério – ensino infantil, ensino fundamental e ensino de jovens e adultos;

– despesas com pessoal de apoio administrativo

§ 1º. A Prefeitura poderá, para efeito de transferência e facilidade de controle, manter conta especifica para movimentação de 60% (sessenta por cento) das transferências feitas à conta do FUNDEB, destinada às despesas com pessoal de magistério, devendo ser transferidos os recursos após o crédito na conta FUNDEB.

§ 2º. Os demonstrativos de disponibilidade financeira deverão apontar os recursos constantes da conta FUNDEB 60% e da conta FUNDEB 40%, em caso da adoção da sistemática autorizada no art. 55 desta Lei.

Art. 106 – Além do que consta desta Lei, na execução orçamentária, aplicam-se ao Fundo Municipal de Saúde as disposições do art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República e ao FUNDEB o que consta da Lei Federal nº 9.424/96, para efeito de programação e execução orçamentária.

Art. 107 – Os programas destinados a atender ações finalísticas são aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 108 – Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes. Até a data estabelecida no art. 121, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

Art. 109 – Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio e setembro do corrente exercício e janeiro do exercício subseqüente, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 12 da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, pelo gestor de saúde.

Art. 110 – Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadrimestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro do corrente exercício e janeiro do exercício subseqüente.

Art. 111 – Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social, respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

CAPITULO XI
Vedações Legais

SEÇÃO ÚNICA
Das Vedações

Art. 112 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, do servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Art. 113 – São vedados:
– o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

– a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

– a abertura de créditos suplementar ou especial sem prévia autorização
legislativa;

– a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

– a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;

– a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que
não seja especifica;

– a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para conta única;

– a assunção de obrigações, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posterior de bens ou serviços.

Art. 114 – Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dividas com o INSS, FGTS, CELPE, PASEP e outros, obedecida à legislação pertinente.

CAPITULO XII
Do Controle
SEÇÃO ÚNICA
Do Controle Interno

Art. 115 – Considerando que a implantação e manutenção de Sistemas de Controle Interno pelos Poderes Municipais se constituem em obrigação constitucional, a ser cumprida pela administração pública municipal, de acordo com o prescrito nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e nos artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual, devendo constar dotações, no orçamento para 2016, destinadas ao custeio do funcionamento da Unidade de Controle Interno.

Art. 116 – Enquanto não adequar à legislação local às normas específicas de controle interno, para o regular atendimento das exigências legais pertinentes, a Administração Municipal ficará sujeita as normas e disposições do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, aprovado pela Lei nº 7.741, de 23.10.78, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor, a regulamentação nacional, leis, locais específicas e normas resolutivas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá consignar dotações para despesas com serviços de consultoria para orientação geral e treinamento de pessoal do controle interno, contabilidade, planejamento, gestão governamental e para produzir instrumentos e informações destinadas ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições regulamentares, bem como para implantação e manutenção de programas de modernização administrativa e incremento de receitas.

CAPÍTULO XIII
Das disposições Gerais e Transitórias
Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária Anual

Art. 117 – Os autógrafos da Lei Orçamentária Anual serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 118 – Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da Lei Orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações contidas na Decisão T.C. nº 0336/96 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como lei.

Art. 119 – As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária Anual e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 120 – Caso a Lei Orçamentária Anual para 2019 não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2019, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação.

§ 1º - Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas e de caráter continuado, fica autorizada a emissão de empenho estimativo.

Parágrafo Único – Deverá ser implementado pelo Poder Executivo programa de modernização do sistema de arrecadação e cobrança de tributos e da divida ativa tributária.

SEÇÃO XVIII
Da Participação da População e das Audiências Públicas

Art. 121 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:
– ao Poder Executivo, até 20 de setembro de 2018, junto as Secretaria de Planejamento e Gestão, Controle Interno e Finanças;

– ao Poder Legislação, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo Único – Para fins de realização de audiência pública será observado:

– Quanto ao Poder Legislativo:

Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara Municipal que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

convocar a audiência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo Municipal;

– Quanto ao Poder Executivo:

Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na câmara de vereadores;

Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Quanto á audiência pública for realizada, no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do inciso I, alínea ¨b¨ deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.
SEÇÃO XIX
Da Prestação de Contas

Art. 122 – Conforme Determinações estabelecidas em Resoluções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, relativas á composição das Contas dos Prefeitos Municipais, aplicam-se ao Chefe do Poder executivo Municipal no tocante á composição da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal, denominada também de Contas de Governo, para as quais o TCE-PE emitirá parecer prévio e enviará á respectiva Câmara Municipal, nos termos do art. 86, § 1º, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Art. 123 – A Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal deve ser encaminhada ao TCE-PE até o dia 31 de março do exercício seguinte, de acordo com o art. 24-A da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE), sem prejuízo das disposições contidas na respectiva Lei Orgânica Municipal.

Art. 124 – A prestação de Contas do Prefeito Municipal deverá ser consolidada, englobando as contas do poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder Executivo, em Consideração Resolução do TCE/PE.
§ 1º - Os documentos referenciados nos artigos 122 e 123 desta Lei devem ser inseridos no Sistema Processo Eletrônico do TCE-PE (e - TCE).

Art. 125 - Em consideração estabelecidas em Resolução do TCE/PE relativas á composição das Contas dos Presidentes das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais e dos gestores dos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta municipal.

1º - As prestações de contas deverão ser inseridas no Sistema Eletrônico (e-TCE) até o dia 31 de março do ano subsequente.

Art.126 – Até 30 (trinta) de abril do exercício subsequente, o Poder Executivo deverá inserir por meio eletrônico o SIOPS, SIOPE ANUAL E O BALANÇO ANUAL consoante regulamento em vigor com cópia do recibo de transmissão a Secretaria de Governo do Estado.

Art. 127 – Os gestores de fundos instruirão suas prestações de contas com relatórios de gestão, onde constarão as metas previstas e os resultados alcançados.

SEÇÃO XX
Da Transparência e da Disponibilização e Dados pela Internet

Art. 128 – Os relatórios resumidos da execução de orçamentária (RREO) e relatórios de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA), Pareceres Prévios, Prestações de Contas de Convênios e a Prestação de Contas Anual deveram esta disponibilizadas no endereço eletrônico http://Santa Terezinha.pe.gov.br/

CAPÍTULO XIII

Disposições Finais

Art. 129 – Cabe á Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, orçamento disciplinará:

– o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

- a elaboração e a distribuição do material que as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos: e

– as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de trata esta Lei.

Art. 130 – Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 1012000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que
trata o art. 38 da Lei nº 8.6661993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II – as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 1012000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.6661993, e suas alterações.
,
Art. 131 – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 1012000.

Parágrafo único – Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos á gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 132 – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 ao Legislativo Municipal.

Art. 133 – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.
Art.134 – Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 1012000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas á prestação de serviços já existentes e destinados á manutenção d Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas, apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado, o cronograma pactuado.

Art. 135 – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 136 – Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:
I – Anexo de Metas e Prioridades;
II – Anexo de Metas Fiscais;
III – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 137 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 30 de agosto de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Certidão de Promulgação e Publicação

Certifico que, nesta data, o Chefe do Poder Executivo Municipal sancionou a Lei Municipal n.º.490/2018, a qual foi levada a publicação por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio desta Prefeitura Municipal, bem como encaminhada para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, e disponibilização de seu inteiro teor no Site Oficial da Prefeitura na Internet. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 30 de Agosto do ano de 2018.

LINDECI MARTINS
Assessora Especial do Gabinete do Chefe do Poder Executivo

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
– AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, incluindo contratação de assessoria e consultoria;
Atender as necessidades do Poder Legislativo;
Manutenção do Portal Transparência;
Adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir os registros de acordo com as novas normas;
Implantação de ouvidoria.
Reformar Sede do Poder Legislativo

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019
– AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Capacitação de Servidores Municipais;
Realização de investimentos na melhoria de hardwares;
Aperfeiçoamento do Portal municipal com a disponibilização de serviços através do mesmo;
Melhoria na infra estrutura dos prédios onde funcionam as Secretarias Municipais;
Implantação do arquivo público do poder Executivo;
Regulamentação de ações relativas á saúde dos servidores municipais;
Revisão e implantação do Plano de cargos e Carreira e do Regime Jurídico dos Servidores;
Implantação da Ouvidoria Municipal;
Implantação dos serviços de vigilância eletrônica;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 3 – AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Capacitação dos servidores nas suas áreas de atuação;
Promoção e Melhoria dos processos de gestão;
Realizar e dar apoio a treinamentos de capacitação profissional;
Recadastramento de áreas tributáveis de IPTU;
Aquisição de prémios para sorteios para incentivar a arrecadação do IPTU.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

– SEGURANÇA PÚBLICA
Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no município em cooperação com o estado de Pernambuco;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
– AÇÕES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAL
A proteção á família, á maternidade, á infância, á adolescência e á velhice;
O amparo ás crianças e aos adolescentes;
A promoção da integração ao mercado de trabalho;
A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração á vida comunitária;
Prestar assistência social às pessoas necessitadas, através de doações de agasalhos, colchões, passagens, enxovais, ataúdes e outros;
Apoio/acompanhamento das ações do Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes; Conselho Municipal do Idoso; Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; Conselho Municipal da Mulher; e do Conselho Municipal de Assistência Social e demais conselhos que vierem a ser implantados para as ações de controle social e de assistência direta;
Reintegrar à sociedade e ao mercado de trabalho, jovens em situação de risco;
Promover a Manutenção e Melhorias da Casa de Apoio na Capital do Estado de Pernambuco;
Promover assistência a mulher vítima de violência;
Prestar assistência social a quem dela precisar, incentivar o engajamento da comunidade em programas sociais;
Implantação e manutenção de programas e projetos sócioassistenciais de proteção social básica, proteção social de média e alta complexidade às famílias.
Implantação da função de Vigilância Sócioassistencial;
Implantação e manutenção das Ações da Segurança Alimentar e Nutricional.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 6 – AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Assistir à população com procedimentos básicos de saúde;
Assistir as famílias do município nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
Assistir a população nas ações de saúde básicas preventivas de saúde;
Manter a oferta de medicamentos e insumos para a farmácia básica das unidades de Saúde (atenção básica e média e alta complexidade);
Prevenir riscos à saúde da população;
Prevenir e controlar doenças, surtos e epidemia, através de campanhas de vacinação;
Promover a saúde bucal da população;
Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares promovido pelo SUS;
Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio;
Atender a população com serviços especializados de saúde;
Imunizar a população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre, raiva e outras;
Reduzir a incidência da infecção pelo vírus da AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes infectados;
Reduzir o número de mortes causadas pelo câncer de colo do útero, de mama e de próstata;
Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população;
Dar apoio ao paciente que sofre de distúrbios mentais;
Ampliar as Equipes de Estratégia de Saúde da Família;
Implantação e garantia do atendimento móvel de urgência, diminuindo o risco de morte e sequelas;
Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;
Incentivo ao Aleitamento materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até dois anos de idade.
Aquisição e Manutenção de Equipamentos para as unidades de saúde municipal (Atenção Básica, Média e Alta Complexidade e Vigilância em Saúde).

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 6 – AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Saúde Bucal;
Saúde da Mulher;
Vigilância em Saúde (Sanitária, Epidemiológica e Endemias);
Melhoria no Pronto Atendimento;
Aquisição e Manutenção de Ambulâncias;
Manutenção, Construção e Ampliação de UBS;
Manutenção, Construção e Ampliação de Hospitais.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019 7 – AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Manutenção e conservação das unidades de ensino da rede pública municipal;
Distribuir material didático, contribuindo para a qualidade do ensino da rede pública municipal;
Distribuir kit escolar, composto de mochila e uniforme, viabilizando a permanência na escola;
Viabilizar construção e reforma de creches, pré-escolas e escolas de ensino fundamental;
Viabilizar construção de salas para biblioteca escolar, laboratórios escolares, refeitórios escolares e de recursos áudio visuais e multifuncionais;
Construção e Manutenção de prédio destinado a Biblioteca Pública Municipal;
Aquisição de acervo literários para a Biblioteca Pública Municipal;
Aquisição de brinquedos para creches e pré-escolas;
Garantir merenda escolar de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino;
Implantação de salas de atendimento educacional especializado – AEE;
Elevar progressivamente a taxa de frequência na educação infantil/Creche para população e 0 a 3 anos, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
Elevar progressivamente a taxa de frequência na educação infantil/pré-escola para população de 4 e 5 anos, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
Elevar a taxa de escolarização no ensino fundamental de 9 anos para a população na faixa etária entre 6 e 14 anos de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
Elevar a taxa de escolarização líquida no ensino médio, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
Elevar a taxa de frequência á escola para população de 15 a 17 anos, de forma a alcançar a meta do PME 2015- 2025;
Manutenção da Frota de Transporte Escolar;
Adquirir novos veículos;
Adquirir equipamentos e mobiliários para as Escolas Municipais de Ensino e Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
Implantar programas literários e culturais;
Implantar programas de avaliação interna de ensino aprendizagem e atuação pedagógica na rede de ensino;
Desenvolver ações do Plano de Ações Articuladas – PAR;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 7 – AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ampliar a oferta de alfabetização e educação de jovens e adultos;
Ofertar cursos de iniciação a educação profissional considerando os arranjos produtivos, sociais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência;
Prover acesso á rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, equipamentos e recursos tecnológicos digitais e de acessibilidade para a utilização pedagógica nas escolas de educação básica, inclusive no campo;
Implementar e desenvolver programas e projetos que promovam a qualificação dos profissionais de educação;
Manter a locação de imóveis para atendimento das unidades da rede pública municipal de ensino;
Manter o quadro de estagiários da rede pública municipal de ensino;
Garantir estrutura para realização de programas e projetos de qualificação das unidades de ensino e dos profissionais da educação;
Manter as atividades administrativas e operacionais da secretaria;
Manter as atividades das unidades de ensino com recursos do PDDE;
Viabilizar convênios de interesse da administração municipal para educação junto a entidades e esferas governamentais diversas;
Desenvolver projetos de infraestrutura com financiamento junto ao BNDES e/ou recursos de outras fontes de financiamento interno e/ou externo;
Adquirir equipamentos, mobiliários e veículos para atividades operacionais da secretaria;
Garantir estrutura técnica e logística para revisar os documentos de organização do ponto de vista legal da educação.
Desenvolver projetos de incentivo para prática de esportes escolares;
Apoio/acompanhamento das ações do Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal de Alimentação Escolar; Conselho Municipal do FUNDEB; Conselhos Escolares e Unidades Executoras – UEX;
Manter, apoiar e incentivar as atividades culturais existentes no município;
Descobrir novas aptidões culturais incentivando a cultura local.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
– SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir maior transparência;
Implantação, modernização e manutenção do Sistema de Controle Interno;
Capacitação de servidores**;**
Acompanhar, fiscalizar e emitir parecer;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019
– AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Melhoria do desempenho nas atividades na coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população;
Melhorar as condições habitacionais da população carente;
Oferecer melhores condições de higiene, a saúde e preservação ambiental;
Ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população;
Manutenção e melhoria da rede de iluminação pública
Realização de drenagem das vias urbanas;
Abertura de novas vias urbanas;
Manutenção das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas
Ampliação e manutenção dos cemitérios municipais;
Elaboração do plano Diretor;
Criação de equipes multisecretarias para adaptação dos prédios públicos visando a mobilidade com acessibilidade;
Criação de equipes multisecretarias para elaboração e implantação de projeto de estação de tratamento de esgoto nos diversos sítios e comunidades do município;
Implantação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
Planejamento da urbanização dos espaços públicos nos distritos;
Implantação do projeto de educação e acompanhamento na área de resíduos domésticos;
Articulação para instalação de novos empreendimentos;
Realização de pesquisas para levantamento das necessidades de mão-de-obra qualificada;
Adquirir veículo para limpeza pública;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019
– AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

Adquirir veículos para melhoria das estradas municipais;
Manutenção e Implantação de sinalização de trânsito municipal, inclusive Eletrônica;
Manutenção e melhoria das Estradas Vicinais do Município;
Implantação do Sistema Informatizado Controle de Frota e de Combustível.
Implantação do Sistema de Monitoramento/Rastreamento Eletrônico da Frota Municipal.

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

– AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Estimular a produção rural, com a distribuição de sementes selecionadas, mudas e fertilizantes;
Incentivo à Piscicultura;
Adquirir veículo para perfuração de poços, bem como equipamentos para utilização e manutenção;
Incentivo a criação de bovinos, caprinos e ovinos e caprinos (corte e leite);
Incentivo à avicultura (corte e postura);
Capacitação de jovens da zona rural e urbana para ingresso no mercado de trabalho, através de cursos em parceria com o Sistema ¨S¨;
Manutenção e aquisição de veículo para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (carros, caminhões, tratores e máquinas) os quais facilitaram o desenvolvimento do campo;
Construção de barragens, açudes e outros;
Aquisição/compra de terreno para construção de galpão de coleta seletiva;
Construção do Matadouro Municipal;
Prestar serviço de assistência técnica (TA) aos produtores (agricultura e pecuária);
Implantação e realização do cadastro Rural (CAR);
Incentivo a fundação de palma resistente a Cochonilha do Carmim (variedades orelha de elefante e miúda);
Incentivo a arborização das praças, e conscientização popular em relação á manutenção das mesmas;
Incentivo a vacinação (Brucelose);
Incentivo a cadeia produtiva dos produtores de leite e derivados;

Melhorar o abastecimento d`água construindo barragens, cisternas e poços artesianos, para melhorar o abastecimento e minimizar a seca;
Oferecer água tratada a população;
Projeto de Revitalização de Feiras;
Apoio ao Produtor Rural;
Adquirir veículo para o matadouro;

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES
(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019)
AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

– ENERGIA E ILUMINAÇÃO

Melhorar as condições sócio-econômicas da população rural;
Ampliar, manter e melhorar a área iluminada da população urbana;
Criar e implantar Projetos para o Sistema de Iluminação Solar.

– DESPORTO E LAZER

Promover a Participar de Campeonatos e Competições de todas as Modalidades Esportivas;
Construção e/ou adaptação de áreas destinadas à prática de esporte e exercícios físicos, postos à disposição da população.
Desenvolver projetos de incentivo para prática de esportes amadores;

Santa Terezinha, 01 de agosto de 2018

GEOVANE MARTINS
Prefeito

ANEXO II

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2019 Quadro nº. 01 – META PARA O PATRIMONIO LIQUIDO
META Nº. 01

Santa Terezinha, 01 de agosto de 2018

GEOVANE MARTINS
Prefeito

ANEXO III

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2019

Quadro nº. 02 – META PARA RECEBIMENTO DA DIVIDA ATIVA

META Nº. 02

Santa Terezinha, 01 de agosto de 2018

GEOVANE MARTINS
Prefeito

ANEXO IV

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2019
Quadro nº. 03 – DESPESAS COM PESSOAL

Nº. DE ORDEM	HISTÓRICO
META Nº. 03	Manter as despesas com pessoal e encargos dentro dos limites dos artigos nº 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Santa Terezinha, 01 de agosto de 2018

GEOVANE MARTINS
Prefeito

ANEXO IX

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2019
Quadro nº. 08 – METAS PARA DIMINUIR O MONTANTE DA DIVIDA

HISTÓRICO

REDUZIR O VALOR DA DIVIDA FUNDADA, NO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 EM RELAÇÃO AO EXERCICIO DE 2018.

LIQUIDAR TOTALMENTE AS DÍVIDAS PARA COM O INSS, CELPE E OUTROS NO PRAZO DO CONTRATO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DIVIDA.

Santa Terezinha, 01 de agosto de 2018

Geovane Martins
Prefeito

ANEXO X

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2019 Quadro nº. 09 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

Santa Terezinha, 01 de agosto de 2018

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Mensagem do Chefe do Poder Executivo n.º. 016/2018.
Santa Terezinha (PE), em 30 de Agosto do ano de 2018.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, e demais Parlamentares,

Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, comunicar a este Poder Legislativo a SANÇÃO da Lei Municipal n.º. 490/2018 dispondo sobre ás Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Santa Terezinha, para o exercício de 2019.

Cordialmente,

GEOVANE MARTINS
Prefeito

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:75216838

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 066/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;
RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os qüinqüênios dos servidores abaixo relacionados:

• JOSEANE FEITOSA DANTAS Mat. 20.461 - 10%
Art. 2º - Enquadrar, o (a) professor (a) **JOSEANE FEITOSA DANTAS**, Mat. 20.461, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série III, Faixa A, Classe 2, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.862,15 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), a partir de 02/04/2018.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02/04/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:ED5DAF09

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 067/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:

Comunicado Interno nº 048/2018 Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, o (a) professor (a) **ERBENE SOARES PEREIRA**, Mat. 10.227, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série IV, Faixa A, Classe 1, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.644,85 (dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 03/03/2018.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 03/03/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:C097839C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 068/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:
CONSIDERANDO:

Comunicado Interno nº 048/2018 Secretaria Municipal de Educação:

Art. 1º - Implantar a gratificação de Diretor de Escola, de 20%, nos vencimentos dos professores abaixo relacionados, a partir desta data:

Maria Aparecida Santana da Silva – Mat. 10.254
Joseane Feitosa Dantas – Mat. 20.461

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de Abril de 2018.

Santa Terezinha (PE), em 10 de abril do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:9BA16E48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 069/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que RESOLVE:

CONSIDERANDO:
Comando Interno 053/2018 da Secretaria Municipal de Educação:

Art. 1º - Implantar a gratificação de 5%, 10% e/ou 20% do salário mínimo por deslocamento, dos professores abaixo relacionados:

Natalia Lopes Barbosa de Lira – Mat. 101915
Glaucia Costa Moura Santos – Mat. 101905

Art. 2º Designar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 02 de abril de 2018.

Santa Terezinha (PE), em 10 de abril do ano de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:EEC3C5D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 070/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO: Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o (A) servidor (A) **ROSA FIDELIA DE SOUZA PEREIRA, Técnico Administrativo,** matricula 10.130, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40% pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/03/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:A2862E0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 071/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:
Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio o (A) servidor (A) **LAESSE NUNES DE ARAUJO, AGENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA,** matricula 10.382, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 40% pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02/04/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:FD0E820E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 073/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:

Requerimento do Servidor;
RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar, o (a) professor (a) **JOSEFA GILDA ALVES DE SOUZA**, Mat. 10.448, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série VI, Faixa A, Classe 1, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 2.787,81 (dois mil noventa setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), a partir de 02/04/2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 02/04/2018.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:BC56117D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA PMST/GCPE N.º. 074/2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO:

Requerimento do Servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Atualizar qüinqüênio do Servidor abaixo relacionado:

MARIA VALERIA SIQUEIRA MARQUES – Mat. 10.300

Art. 2º - Enquadrar, o (a) professor (a) **MARIA VALERIA SIQUEIRA MARQUES**, Mat. 10.300, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 60%, na Série VI, Faixa A, Classe 3, da grade de 200 horas/aula, do PCCR do magistério, passando o(a) mesmo(a) a perceber o salário bruto mensal de R$ 3.465,80 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), a partir de 05/02/2018.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 05/02/2018.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2018.

GEOVANE MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Liedja Alana Lustosa da Silva
Código Identificador:59011726

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2018 CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto na lei 8.666/93, torna pública o Credenciamento/Chamada Pública **nº 008/2018**, **OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para fornecimento de água potável, para consumo humano, através de Caminhões Pipa, para atender diversas cisternas comunitárias e a população rural deste município, em virtude do longo período de estiagem. Valor máximo estimado pela UG: 499.800,00** (Quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos reais). Data da sessão pública a ser realizada no dia **28 de setembro de 2018** às **09:00h** na Sala de Licitações - CPL. O credenciamento será realizado entre os dias **12 à 27 de setembro de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº01 - Centro – CEP 55.370-000. Setor de Licitações, 2º andar. Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 09:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone nº (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 11 de setembro de 2018

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente – CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EC137EC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO/PE -
ERRATA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 00003/2018

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00003/2018. Processo Nº: 00034/2018. CPL. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços, visando à manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínos,

serviços e higienização de veículos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Caetano. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93 e suas alterações. **CONTRATADO: THIAGO SIMIAO CALEFFI SILVA AUTOMOTORES - ME. CNPJ: 15.701.275/0001-20**. **Onde se ler: "**Processo Nº 00033/2018**", Leia-se: "**Processo Nº 00034/2018**".**

São Caetano, 10/09/2018

JADIEL CORDEIRO BRAGA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:E12589F0

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CAETANO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001.2018 - FMAS

Processo Nº: 00006/2018. CPL. Inexigibilidade Nº 00001/2018. Serviço. Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem em diversas modalidades dos programas sociais e/ou serviços socioassistenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Centros de Referência, pelo período de 12 (doze) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I - Termo de Referência) e projetos apresentados. Valor: R$ 32.260,00 mensal. O recebimento e a avaliação dos documentos para fins de CREDENCIAMENTO, **a partir do dia 12/09/2018 à 12/10/2018** das 07:00 hrs às 13:00 hrs. Praça Josué Gomes, SN, Centro, São Caetano - PE.

São Caetano, 10/09/2018

ADJAMAR RAIMUNDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3F0C429E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018 DISPENSA Nº 030/2018

Ratifico os termos contidos no Parecer proveniente da douta Procuradoria Jurídica do Município de São Lourenço da Mata/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da **Locação de imóvel situado à Avenida Mário Henrique Mafra, 520 - Parque Capibaribe - São Lourenço da Mata/PE, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Especial da Mulher, neste Município,** no valor mensal de R$ 1.177,69 (mil cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o total de R$ 14.132,28 (quatorze mil cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) mediante procedimento de Dispensa de Licitação, o que faço nos termos do **Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Subscrito em 03/09/2018. Signatário:Kely Morgana Bezerra de Lima Brito -**Secretária Especial da Mulher.

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:0153E472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº. 126/2018. PREGÃO PRESENCIAL– SRP Nº 045/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o Pregão Presencial – Registro de Preços N° 045/2018, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER O EVENTO DO DESFILE CÍVICO QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, previsto em vias de TERMO DE REFERÊNCIA**,** com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, tendo em vista, ter sido o presente Processo Licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II - Ratificar como Licitante vencedora a pessoa jurídica: **SK PUBLICIDADE EVENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** CNPJ**:** 07.142.652/0001-00

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Signatário: ***Gleibson Cavalcanti dos Santos*** **- Secretário de Educação. Data de assinatura: 11/09/2018**

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:AC32808F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CERTAME E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata - PE, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Presencial 034/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA E SUAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** o Resultado do Julgamento: **EMPRESAS VENCEDORAS: A. GALDINO DA PAZ- CNPJ nº 08.036.308/0001-07** vencedora dosItens 04, 06, 08, 14 e 17, perfazendo um valor de R$ 73.074,00 (Setenta e três mil e setenta e quatro reais).**REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA -CNPJ nº.11.004.395/0001-17,** vencedora do item: 09, perfazendo um valor total de R$ 11.682,00 (Onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais); **FRAGOSO, CAVALCANTI E MELLO LTDA - CNPJ nº 19.429.587/0001-87,** vencedor do item: 15, perfazendo valor total de R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).**G H P S BARRETO - CNPJnº 27.103.616/0001-44,** vencedor do item: 10, perfazendo valor total de R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais).**MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME** - CNPJ sob o nº 20.991.439/0001-30, vencedor dos itens: 01 e 02, perfazendo valor total de R$ 69.715,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e quinze reais),**S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** - CNPJ nº 29.955.518/0001-60, vencedor dos itens: 03, 12, 13, 18, 20, 22, 23, 24 e 25, perfazendo valor total de R$ 108.205,40 (Cento e oito mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos).**F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP – CNPJnº 24.437.252/0001-40**, vencedor dos itens: 07 e 16, perfazendo valor total de R$103.566,00 (Cento e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais). **ESCRITORIO E ARTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 10.372.487/0001-97**, vencedor dos itens: 05, 11 e 19, perfazendo valor total de R$52.728,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais). **Itens fracassados/desertos**: 21. **ADJUDICAÇÃO:** Em vista do resultado, o Pregoeiro então adjudicou o objeto do processo em epigrafe na seguinte conformidade:

Nº	EMPRESA	VALOR
1	**A. GALDINO DA PAZ - CNPJ nº 08.036.308/0001-07**	R$73.074,00 (Setenta e três mil e setenta e quatro reais).
2	**REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº.11.004.395/0001-17**	R$ 11.682,00 (Onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais)
3	**FRAGOSO, CAVALCANTI E MELLO LTDA - CNPJ nº 19.429.587/0001-87**	R$10.080,00 (Dez mil e oitenta reais)
4	**G H P S BARRETO - CNPJ nº 27.103.616/0001-44**	R$10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)
5	**MADEIRAÇO INDUSTRIA & COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME - CNPJ sob o nº 20.991.439/0001-30**	de R$69.715,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e quinze reais)
6	**S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ nº 29.955.518/0001-60**	R$108.205,40 (Cento e oito mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos)
7	**F L MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP – CNPJ nº 24.437.252/0001-40**	R$103.566,00 (Cento e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais)
8	**ESCRITORIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 10.372.487/0001-97**	R$52.728,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais)
TOTAL DA LICITAÇÃO		R$ 439.256,40 (Quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

São Lourenço da Mata, 11 de setembro de 2018.

Signatário: Eduardo Augusto Santos Soares Silva - Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Augusto Santos Soares Silva
Código Identificador:184022B5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO.
Processo Licitatório Nº: 122/2018.
Tomada de Preços Nº 026/2018.

Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE – A SER IMPLATADO NO TERRENO SITUADO DA ESQUINA DA AVENIDA PAULO PETRIBU COM A AVENIDA BELMINO CORREIA (PE 05), NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA. Valor Máximo Aceitável: R$ 628.745,55 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). Local e data da sessão de Abertura: Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Especial de Licitação, Localizada na Praça Dr. Araújo Sobrinho, S/N, Centro – São Lourenço da Mata – PE. Data: 28/09/2018; Hora: 09:00h (*). Edital e Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima citado **no horário das 08:00h às 12:00h ou pelo E-mail: slm.licitacao.obras@gmail.com.**

São Lourenço da Mata/PE, 11/09/2018.

RAFAELA A. VIEIRA
Presidente da CEL de OSE.

Publicado por:
Rafaela Alexandre Vieira,
Código Identificador:27996130

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATOS DE CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2018

Contrato n° 13/2018.
Objeto Contrato: aquisição de equipamentos de informática (04 impressoras laser e 01 roteador) e 01 ventilador destinados às Unidades Básicas de Saúde de São Vicente Férrer.
Contratada: OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº. 05.372.103/0001-04.
Valor total: R$ 6.197,02 (seis mil, cento e noventa e sete reais e dois centavos)
Prazo: 90 (noventa) dias.

Contrato n° 14/2018.
Objeto Contrato: aquisição de equipamentos de informática (28 Nobreaks) destinados às Unidades Básicas de Saúde de São Vicente Férrer.
Contratada: KHARISMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 17.475.850/0001-49.
Valor total: R$ 14.120,96 (quatorze mil, cento e vinte reais e noventa e seis centavos)
Prazo: 90 (noventa) dias

Contrato n° 15/2018.
Objeto Contrato: aquisição de equipamentos de informática (05 Switches) destinados às Unidades Básicas de Saúde de São Vicente Férrer.
Contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº. 07.766.048/0001-54.
Valor total: R$ 4.524,95 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Prazo: 90 (noventa) dias

Contrato n° 16/2018.
Objeto Contrato: aquisição de equipamentos de informática (24 Microcomputadores) destinados às Unidades Básicas de Saúde de São Vicente Férrer.
Contratada: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO - EIRELI, CNPJ nº. 30.282.572/0001-71.
Valor total: R$ 45.870,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais)
Prazo: 90 (noventa) dias

São Vicente Férrer, 27 de agosto de 2018.

LUZINALVA FREIRE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D6E73644

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2018 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2018

-Objeto: Elaboração de Ata de Registro de Preços para futuras aquisições de Medicamentos, Materiais Pensos, Odontológicos e Laboratoriais para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência.
-Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Entrega das propostas: a partir de 20.09.2018 às 09h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 24.09.2018 às 9h no site: www.licitacoes-e.com.br. Início da Sessão de Disputa: 25.09.2018 às 9h no site: www.licitacoes-e.com.br (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 11 de setembro de 2018.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:E7356403

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de oficinas continuadas de circo, teatro e dança destinadas às crianças, jovens e adultos deste município.

Vencedora: **ANA CLAUDIA PINHEIRO DIAS NOGUEIRA 01276935137,** inscrita no CNPJ sob nº. 22.344.830/0001-79, sediada à Rua Rita Pinheiro Vilar, 50, Gramame, João Pessoa –PB.

Valor Global: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

São Vicente Férrer, 11 de setembro de 2018.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:ABB2ED52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

Objeto: execução de oficinas continuadas de circo, teatro e dança destinadas às crianças, jovens e adultos deste município.

Contratada: **ANA CLAUDIA PINHEIRO DIAS NOGUEIRA 01276935137,** inscrita no CNPJ sob nº. 22.344.830/0001-79, sediada à Rua Rita Pinheiro Vilar, 50, Gramame, João Pessoa –PB.

Valor Global: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses

São Vicente Férrer, 11 de setembro de 2018.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0D61D6A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 039/2018. Processo nº 030/2017. Pregão nº 020/2017. CPL. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de uso permanente, para suprir as necessidades de funcionamento das UBSF's, do município de Sertânia. Contratada: LAISE DE LIMA E SILVA - EPP – CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Valor: R$ 17.725,00. Vigência: 02/01/2018 a 31/12/2018.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2018.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BF9A793E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Nº: 062/2018. Tomada de Preços nº. 011/2018. CPL.Obras e/ou serviços. De acordo com o que preconiza o § 4º do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e com base na análise minudenciada da Comissão Permanente de Licitação oficial do Município de Sertânia (PE), designada pela Portaria nº 129/2018, **RATIFICO** a decisão proferida de CONHECER o recurso administrativo interposto pela empresa **DEL ENGENHARIA ERIRELI ME**, **NEGANDO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que a considerou como **INABILITADA** no certame licitatório relativo ao Processo em epígrafe**.**

Sertânia, 05 de Setembro de 2018.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A622AF14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao contrato N° 037/2018 de Dispensa 004/2018. Prorrogação do Contrato referente à aquisição parcelada de combustíveis óleos lubrificantes e correlatos, que diante Deliberação e Acórdão TCE/PE n° 0789/18, levou a reformulação e novo prazo do edital de licitação. Contratado: José Sizenando Henrique Lyra Junior-ME. CNPJ: 10.627.826/0002-10. Nova vigência: 09/09 a 09/11/2018.

TAMANDARÉ, 10/09/18.

SÉRGIO HACKER CÔRTE REAL.
Gestor do Órgão (*).

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:AFF5F99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos **11 (onze) dias do mês de setembro de 2018** (dois mil e dezoito), em atenção ao pedido de esclarecimento da empresa SERQUIPE-AL, referente a Licença Ambiental.

Por motivo de erro de digitação no sub item 11.5.2- do edital, onde reflete nos itens 5. b) e sub item 6.1 do termo de referência, relativos ao Pregão Presencial nº 008/2018, a realizar às 09:00 horas do dia 13/09/2018, retificados conforme se segue:

Onde se lê:

SUB ITEM DO EDITAL:
11.5.2- A empresa licitante deverá apresentar Licença Ambiental expedida pela CPRH.

ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA
b) Equipamento para tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, devidamente licenciado junto aos órgãos ambientais do Estado de Pernambuco, com capacidade para o tratamento dos resíduos dos serviços de saúde do município em conformidade com os regulamentos descritos neste edital.

ITEM 6 DO TERMO DE REFERENCIA
6.1. A Contratada deverá dispor de instalações apropriadas e licenciadas junto aos órgãos ambientais do Estado de Pernambuco, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste edital;

Leia-se:

11.5.2- A empresa licitante deverá apresentar Licença Ambiental expedida pelo órgão ambiental do estado onde se localiza a sede da empresa.

b) Equipamento para tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, devidamente licenciado junto aos órgãos ambientais do Estado onde se localiza a sede da empresa, com capacidade para o tratamento dos resíduos dos serviços de saúde do município em conformidade com os regulamentos descritos neste edital.
6.1. A Contratada deverá dispor de instalações apropriadas e licenciadas junto aos órgãos ambientais do Estado onde se localiza a sede da empresa, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste edital;

As demais disposições dos supracitos edital e T.R permanecem inalteradas.
Por tratar-se de mero erro de digitação, que não afeta a formulação da proposta, fica mantida a data do certame em epígrafe para o dia 13.09.2018, às 9h.

Tamandaré 11 de setembro de 2018.

AYLA CURY.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:3ED41DCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018

Contrato N: 107/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: ALEXANDRE BEZERRA DE LIMA, CPF: 068.680.564 - 00. VALOR R$ 6.700,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:19B5CC28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

Contrato N: 108/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: AMARO JOSÉ DA SILVA, CPF: 376.706.544 - 49. VALOR R$ 600,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1E841B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018

Contrato N: 109/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51dias, Contratado: AMARO SEVERINO DA SILVA, CPF: 170.817.474 - 04. VALOR R$ 2.000,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0FA632A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2018

Contrato N: 110/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: ADEMILSON FERREIRA DA SILVA, CPF: 660.778.264 - 72. VALOR R$ 1.200,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D73796B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

Contrato N: 111/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: ANANIAS FARIAS NETO, CPF: 114.709.914 - 62. VALOR R$ 5.900,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8990738A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2018

Contrato N: 112/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: BRENO LEONARDO DA SILVA, CPF: 112.995..944 - 92. VALOR R$ 1.900,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0EF13C12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018

Contrato N: 113/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: BENTO SEVERO DA SILVA, CPF: 345.204.574 - 91. VALOR R$ 2.000,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:BF178BA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2018

Contrato N: 114/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: EDINETE FERREIRA DE ASSUNÇÃO, CPF: 086.030.744 - 10. VALOR R$ 3.300,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:0BB6BFFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2018

Contrato N: 115/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: ÉLISSON XAVIER DA SILVA, CPF: 103.441.294 - 97. VALOR R$ 10.800,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A76FF51F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018

Contrato N: 116/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: FABIANO ALCÂNTARA DA SILVA, CPF: 049.682.364 - 40. VALOR R$ 9.200,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F29961B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2018

Contrato N: 117/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: FRANCISCO ANDRÉ DA SILVA, CPF: 046.502.084 - 40. VALOR R$ 6.700,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D70DBF4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2018

Contrato N: 118/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: GENECI OTAVIO DA SILVA, CPF: 022.660.414 - 44. VALOR R$ 2.400,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CA2F434C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018

Contrato N: 119/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: JONAS RODRIGUES DE SOBRAL, CPF: 108.747.564 - 30. VALOR R$ 950,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:CF6F4688

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018

Contrato N: 120/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: JAELSON TAVARES DOS SANTOS, CPF: 049.492.314 - 80. VALOR R$ 6.700,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:5BBC598D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2018

Contrato N: 121/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: JOSÉ NILTON DA SILVA, CPF:060.877.264- 03. VALOR R$ 3.000,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A5669F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2018

Contrato N: 122/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: JOSÉ COELHO DE LIMA FILHO, CPF: 675.670.968 - 20. VALOR R$ 3.000,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:651914E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2018

Contrato N: 123/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: MARIA JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 537.401.814 - 00. VALOR R$ 10.600,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D8AF2A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018

Contrato N: 124/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: PAULO RAIMUNDO DA SILVA, CPF: 094.901.794 - 93. VALOR R$ 3.000,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6886C1F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018

Contrato N: 125/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: REBECA GOME VIEIRA, CPF: 108.066.714 - 83. VALOR R$ 1.900,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D15DEBEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018

Contrato N: 126/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: VALDEMIR JOÃO DE LIMA, CPF: 732.569.864 - 04. VALOR R$ 10.480,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F1041A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2018

Contrato N: 127/2018. Processo Nº: 030/2018. Inexigibilidade Nº 007/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do são João, no Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no período de 08 de junho a 28 de julho de 2018, Pelo período de 51 dias, Contratado: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR), CNPJ: 26.122.442/0001 - 02. VALOR R$ 13.400,00 Vigência: de 08/06/2018 a 30/07/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:706ED556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2018

Contrato N: 158/2018. Processo Nº: 038/2018. Inexigibilidade Nº 010/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública, nos dias 24 e 25 de agosto de 2018,em decorrência da realização da festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Vila do Socorro, no Município de Taquaritinga do Norte, Pelo período de 30 dias, Contratado: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME, CNPJ: 06.350.303/0001 - 10. VALOR R$ 45.000,00 Vigência: de 24/08/2018 a 23/09/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:70E5C7D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2018

Contrato N: 154/2018. Processo Nº: 037/2018. Inexigibilidade Nº 009/2018. Contratação: contratação de banda e artista para apresentação de shows em praça pública em decorrência da realização da festa do Estudante 2018 do Município de Taquaritinga do Norte, a realizar - se no dia 10 e 11 de agosto de 2018, no Município de Taquaritinga do Norte. Pelo período de 30 dias, Contratado: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME, CNPJ: 06.350.303/0001 - 10. VALOR R$ 15.000,00 Vigência: de 10/08/2018 a 09/09/2018.

Taquaritinga do Norte 11 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:8F4C451B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor abaixo do quadro efetivo desta prefeitura, para o cargo comissionado especificado, lotando-o na Secretaria Municipal de Articulação e Segurança Pública, a partir de 01 de agosto de 2018.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
097007	João Batista da Silva Souza	Diretor de Segurança Pública CC-2 – Nível II

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:32CB077C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores desta Prefeitura sem ônus, como Agente de Desenvolvimento Local, junto ao Sebrae:

Servidor(a)	Matrícula
Cristielson Andelmir Santos	005250
Ewerton Gustavo da Silva França	005301
Lucilo Galindo dos Santos	005368
Shirley Feitosa Araújo Braga	004298

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:ABE9C416

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1533213070 em 02 de agosto de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 06 (seis) meses de Licença Prêmio, a servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA,** matrícula de nº **700274**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com início em 06 de agosto de 2018, com término em 06 de fevereiro de 2019.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C5BF78CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1533045302 em 31 de julho de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, ao servidor **JOSÉ ALMIR MENEZES AMÂNCIO,** matrícula de nº **104013**, efetivo no cargo de Professor com Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com início em 03 de setembro de 2018, com término em 03 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:A85B68E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÌPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso VII e XVI da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no Ofício Nº 013A/2018 - CMDCA.

RESOLVE:

I - NOMEAR, os componentes para comporem a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF – Edição 2017/2020.

Integrantes da Comissão:

Áurea Lúcia Costa – Articuladora Municipal
Marcos Augusto Lopes Leandro – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Poliana Santana Andrade – Secretaria Municipal de Saúde – SECSAU
Cinthia Dêlise Gonçalves – Secretaria Municipal de Ação Social – SEAS
José Aloício de Lima Silva – Diretoria de Cultura
José Janailson dos Santos Souza – Presidente do Conselho Municipal de Criança e do Adolescente – CMDCA
Josélia Rodrigues Gomes Andrade – Associação dos Produtores Rurais do Jerimum
Ycaro José de Andrade – Conselho Tutelar
Sara Maely Diniz Araújo – Núcleos de Cidadania do Adolescente - NUCAs

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:32C5CCB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no Termo de Convênio nº 26/2018 celebrado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e o Município de Taquaritinga do Norte – PE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE, bem como em atendimento ao solicitado no Ofício nº 190/2018, datado de 31 de julho de 2018, do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte/PE:

RESOLVE:

RENOVAR, de acordo com o referido Termo, a cessão ao **MPPE**, dos servidores públicos municipal, pertencente ao quadro efetivo, conforme discriminados a seguir, até o dia 31 de dezembro de 2018:

Nome: Whilzomary Fabrícia de Holanda Curvêlo
Matrícula: 021005
Cargo: Assistente Administrativo
Lotação: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte
Número do Convênio: 26/2018

Nome: George de Lima Cabral
Matrícula: 052012
Cargo: Escriturário
Lotação: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte
Número do Convênio: 26/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de maio de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:CC53C22D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1533905683 em 10 de agosto de 2018, e a legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Auxiliar de Serviços Gerais, o Sr. **FERNANDO RODRIGO DE LIMA BUSTO MURILHA**, matrícula sob o nº **005112,** a partir de 20 de agosto de 2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:9CA2A72F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1533827032 em 09 de agosto de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) mês de Licença Prêmio, a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA,** matrícula de nº **062360**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com início em 03 de setembro de 2018, com término em 03 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:653F2D9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1533653666 em 07 de agosto de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **SEVERINA SOARES DA SILVA,** matrícula de nº **700128**, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com início em 03 de setembro de 2018, com término em 03 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:1E7CDAC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1534167920 em 13 de agosto de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **JUSSIARAH LEANDRO LOPES,** matrícula de nº **062230**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com início em 20 de agosto de 2018, com término em 20 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:2030621C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2018

Institui Comissão para realização de Inventário Físico Financeiro, de avaliação inicial e regularização das informações dos bens patrimoniais móveis, imóveis, bens de uso comum e semovente da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016, junto com o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO Os atos que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo Municipais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa, Decreto nº 40/2018 que orienta os Órgãos e Entidades sobre os procedimentos a serem adotados na realização do Inventário Anual e regularização dos bens móveis pertencentes ao Poder Executivo do Município de Taquaritinga do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, e entidades dependentes.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventario Físico Financeiro, avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Servidor(a)	Matrícula
Francisco das Chagas Bezerra	700007
Jailson Bezerra da Silva	052009
Maiza Helena dos Santos	005361

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - realização de ajuste entre os registros do Sistema Integrado de Gestão Patrimonial e o Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças;

III - avaliação e controle gerencial dos bens permanentes;

IV- encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

V - confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais móveis.

Art. 4º - Compete à Comissão de Inventário da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte:

I - Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e divulgar às unidades administrativas;

II - Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais, no órgão;

III –Coordenar e acompanhar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

IV - Atualizar as informações sobre os bens encontrados nas unidades, no Sistema Integrado de Gestão
Patrimonial;

V - Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;

VI - Solicitar aos responsáveis pelos setoriais de patrimônio, documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;

VII - Elaborar Termo de Responsabilidade atualizado e encaminhá-los às unidades para assinatura do responsável ou seu substituto legal;

VIII - Realizar em conjunto com o Setor de Patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;

IX - Elaborar inventário final e encaminhar ao Setor de Patrimônio do órgão e à Secretaria Adjunta de
Patrimônio e Serviços.

Art. 5º Compete aos ocupantes de cargos de direção e chefia, indicar os membros para compor as subcomissões ou na impossibilidade de formá-las, designar servidor de sua confiança para realizar o levantamento físico dos bens móveis da unidade, assim como ratificar e encaminhar a Planilha de Levantamento Físico dos bens da unidade à comissão inventariante do Órgão ou Entidade, no prazo definido, bem como qualquer documentação adicional relativa ao levantamento da unidade sob a sua direção.

Art. 6º Compete às subcomissões ou servidores designados para realização do levantamento físico dos bens móveis nas unidades:

I - Solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens;

II - Requisitar os recursos necessários para a realização do levantamento;

III - Realizar "in loco" o levantamento dos bens patrimoniais da unidade, com apoio e orientação da Comissão de Inventário;

IV - Solicitar ao responsável pela unidade levantada, quando necessário, auxílio, informações e documentos para identificação e quantificação dos bens;

V - Verificar a integridade e a fixação do registro patrimonial de cada bem e em caso de avaria ou descolamento da plaqueta do modelo atualmente adotado, identificá-los com numeração provisória para posterior regularização;

VI - Identificar na Planilha de Levantamento Físico o estado de conservação dos bens levantados, descrevendo suas características e informando os suscetíveis de desfazimento para ciência do Setor de Patrimônio;

VII - Assinar as Planilhas de Levantamento Físico de Bens Móveis, juntamente com o responsável pela unidade.

VIII - Elaborar Relatório Final de Levantamento da unidade, apresentando-o ao responsável para validação;

Art. 7º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Art. 8º Durante a realização do inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física dos bens localizados nas unidades abrangidas pelos procedimentos de levantamento, exceto mediante autorização específica da Comissão de Inventário.

Art. 9º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 10 O Inventário Anual deverá ser concluído e encaminhado de forma preliminar ao seu Setor Contábil até o dia 15 de dezembro do exercício corrente e a versão final, contendo todas as informações, até 20 de março do exercício seguinte.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:74349750

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1534345922 em 15 de agosto de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **ROSILENE TEIXEIRA DE LIMA ARAÚJO,** matrícula de nº **062086**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com início em 03 de setembro de 2018, com término em 03 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:83FA8ABF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÌPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Avaliação Imobiliária no âmbito Municipal e o contido no ofício GP nº 363/2018;

RESOLVE:
NOMEAR, os membros para comporem a **Comissão de Avaliação Imobiliária ano 2018**, a qual passa a ficar conforme descriminação a seguir, ficando revogada a Portaria nº 041/2018:

1 - José de Almeida Mendes Júnior.
2 - Leslei Farias Lucena.
3 - Carlos Alberto Menezes Peixe.
4 - Jailson Bezerra da Silva.
5 - Hidequel Dilarrok Bezerra da Silva.

Com a finalidade de:

Avaliar terrenos e imóveis em que o Município tenha interesse em desapropriação, locação, dação em pagamento (quando é cedido em troco de perdão de Dívidas com Município), doação, alienação e permuta;
Fazer avaliação de todo e quaisquer bem móvel e imóvel que seja passível da legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, Ministério Público e ao Poder Judiciário;
Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:D2451202

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1534937512 em 22 de agosto de 2018, e a legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Motorista Categoria "AD", o Sr. **GILMARCIO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula sob o nº **005141,** a partir de 22 de agosto de 2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2018.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:5903F066

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1534779900 em 20 de agosto de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, ao servidor **ROSIVALDO ANCELMO DA SILVA,** matrícula de nº **762369**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com início em 01 de outubro de 2018, com término em 30 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:84F0A942

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258A/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando a justificativa contida no ofício nº 0591/2018, datado de 22 de agosto de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir de 22 de agosto de 2018, compreendendo o seguinte profissional:

01 Auxiliar de Educação Infantil e Ensino Fundamental

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2018.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:2D9C27EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1535030388 em 23 de agosto de 2018, e a legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Motorista Categoria "AD", o Sr. **ROSÉLIO QUEIROZ NUNES**, matrícula sob o nº **005277,** retroativo a 01 de agosto de 2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:FA964E55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1534849231 em 21 de agosto de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, ao servidor **JOSÉ ARNALDO MINERVA,** matrícula de nº **034066**, efetivo no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com início em 03 de setembro de 2018, com término em 03 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:BA95B39D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Art. 97, inciso VII da Constituição Estadual, com a redação da Emenda Constitucional nº 16, de 04 de junho de 1999, combinado com a Lei Municipal Nº 1.499/2006, de 13 de fevereiro de 2006. Considerando a justificativa contida no ofício nº 0623/2018, datado de 24 de agosto de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprovando a existência de situação de Excepcional Interesse Público.

RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir de 27 de agosto de 2018, compreendendo o seguinte profissional:

01 Professor(a) do Ensino Regular

b) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2018.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:6B7F9A7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1534862309 em 21 de agosto de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (um) mês de Licença Prêmio, ao servidor **JOSÉ FLADENILSON FLORÊNCIO DE FARIAS,** matrícula de nº **000044**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 03 de setembro de 2018, com término em 03 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C47A2AD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÌPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

DESTITUIR, a pedido o Sr. **RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 004916,** das funções de Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal exercício 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:D529E9AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o servidor abaixo mencionado, do cargo comissionado discriminado a seguir, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de setembro de 2018.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
004916	Ronaldo César dos Santos Silva	Assessor Especial de Gabinete - CC - 4 Nível I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:53822EF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1533557987 em 06 de agosto de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA,** matrícula de nº **762075**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com início em 01 de setembro de 2018, com término em 31 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:0FE56CF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 258/2018 de 22 de agosto de 2018, a qual autoriza a Licença Prêmio do servidor **ROSIVALDO ANCELMO DA SILVA**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:0467D73A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

NOMEAR, a servidora abaixo mencionada, para o cargo comissionado especificado, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de setembro de 2018.

Matrícula	Servidor	Cargo Comissionado/Departamento
----------	**Josenilda Cabral Cavalcante de Menezes**	Assessor Especial de Gabinete - CC - 4 Nível I

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:9C8EB2AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÌPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado do Pernambuco, no uso de

suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal para o Exercício 2018, composta pelos Senhores (a): **JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES, CRISTIANE JOCELMI DOS SANTOS, JOÃO BATISTA DA SILVA, JAIRO MARTINS DE MACEDO e ALBERTO MAGNO LIMA BARBOSA**, cabendo ao primeiro presidir, ao segundo secretariar, ao terceiro funcionar como membro respectivamente e ao quarto e quinto como suplentes dos demais.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação – CPL que trata o artigo anterior desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatórios obedecendo à numeração por ordem anual e por modalidade separadamente para esta edilidade.

Art. 3º - As licitações serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Fica revogada a Portaria nº 001/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:59B1F179

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÌPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES,** para Pregoeiro (a) da Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal para o Exercício 2018, e como equipe de apoio os Senhores (a): **ALBERTO MAGNO LIMA BARBOSA, JOÃO BATISTA DA SILVA, CRISTIANE JOCELMI DOS SANTOS e JAIRO MARTINS DE MACEDO**.

Art. 2º - São atribuições dos nomeados que trata o artigo anterior desta Portaria, dentre outras previstas em leis ou regulamentos, a autuação dos processos licitatórios na modalidade pregão obedecendo à numeração por ordem anual e separadamente para esta edilidade.

Art. 3º - As licitações serão processadas e julgadas estritamente conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Fica revogada a Portaria 002/2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:56E99F13

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1536060980 em 04 de setembro de 2018, e a legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

I - RESCINDIR, a pedido, o contrato celebrado em caráter excepcional, do Motorista Categoria "D", o Sr. **REGINALDO CARLOS DA SILVA**, matrícula sob o nº **700075,** retroativo a 03 de setembro de 2018.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:FE20C700

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1536061230 em 04 de setembro de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, do Auxiliar de Serviços Gerais, **REGINALDO CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 700075, retroativo a 03 de setembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:AB8FB055

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Considerando o contido no ofício nº 016/2018 – CMDCA de 27 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, administrado da seguinte forma:

Ordenadora de Despesas : Amanda Dallila Cunha Costa
CPF :057.520.564-46
RG : 6.570.641 SDS/PE

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:CC0CC73A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1534779900 em 20 de agosto de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, ao servidor **ROSIVALDO ANCELMO DA SILVA,** matrícula de nº **762369**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com início em 01 de outubro de 2018, com término em 30 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:44277D87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

Tendo em vista o pedido contido no requerimento protocolado sob o número 1535729704 em 31 de agosto de 2018, e a Legislação que rege a matéria,

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a servidora **MIRIAN PEREIRA DA SILVA,** matrícula de nº **000039**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 10 de setembro de 2018, com término em 10 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:FB8CC6E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
EDITAL 32/2018

EDITAL 32/2018
EDITAL DE REMANEJAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
O Município de Toritama – PE, através da Secretaria Municipal de Educação torna público lista de remanejamento do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à seleção e contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município na Rede Pública Municipal de Ensino:

•DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE REMANEJADOS:

•Divulga lista de remanejados no Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o não comparecimento de candidatos classificados e o surgimento de vagas, devido à inauguração de novas unidades escolares e à ampliação de turmas;

•A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no site da Prefeitura de Toritama www.toritama.pe.gov.br, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama, em atendimento ao que prescreve o Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.
Professor ANOS INICIAIS
RAQUEL ÉTILA BEZERRA DE ALMEIDA
GUÁUCIA BARBOSA DE NEGREIROS
ANDREZZA KARINA BEZERRA OLIVEIRA DA SILVA
LÍGIA SOUZA DOS SANTOS SILVA
JOSELY MARIA DA SILVA MONTEIRO
EDIVÂNIA SILVA DE ARRUDA NASCIMENTO

RAIONE ALVES DE LIMA MARINHO SILVA
ACHILÉM ELIETE SILVA

•DA CONVOCAÇÃO:

2.1 Ficam convocados os candidatos desta lista a comparecerem pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada à Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, Toritama - PE, no dia 12 de setembro de 2018, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, munidos de toda a documentação e especificações exigidas no Edital 01/2018.

Toritama, 11 de setembro de 2018.

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0023/2018

Publicado por:
Marcelo Francisco da Silva Junior
Código Identificador:A6F30EF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 018/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0154/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da Contratação da Empresa FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO - CNPJ n° 01.309.793/0001-98, representante legal do Artista "Assisão" para a apresentação do mesmo no dia 24/06/2017, nas Festividades do São João no Município de Triunfo - PE, no valor global de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0154/2017

Processo Licitatório/PMT nº 072/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 018/2017**. **Objeto**: Contratação da Empresa FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO - CNPJ n° 01.309.793/0001-98, representante legal do Artista "Assisão" para a apresentação do mesmo no dia 24/06/2017, nas Festividades do São João no Município de Triunfo - PE. **Contrato/PMT nº 0154/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: FUNDAÇÃO CULTURAL CABRAS DE LAMPIÃO - CNPJ n° 01.309.793/0001-98; **Valor Contratado**: de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais): Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:14C7D1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 019/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0155/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da Contratação do Artista Musical "Sandryno Ferraz" - CPF n° 045.908.295-76, para a apresentação do mesmo no dia 28/06/2017, nas Festividades do São João no Distrito de Canaã no Município de Triunfo – PE, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0155/2017

Processo Licitatório/PMT nº 073/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 019/2017**. **Objeto**: Contratação do Artista Musical "Sandryno Ferraz" - CPF n° 045.908.295-76, para a apresentação do mesmo no dia 28/06/2017, nas Festividades do São João no Distrito de Canaã no Município de Triunfo – PE. **Contrato/PMT nº 0155/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: Artista Musical "Sandryno Ferraz" - CPF n° 045.908.295-76; **Valor Contratado**: de R$ 5.000,00 (cinco mil reais): Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:F3BC0FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 020/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0156/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da Contratação da Empresa BRF SANTOS EVENTOS LTDA - CNPJ n° 17.297.984/0001-17, representante legal do Cantor "Rafael Veríssimo" para a apresentação do mesmo no dia 27/06/2017, nas Festividades do São João no Distrito de Canaã no Município de Triunfo - PE, no valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0156/2017
Processo Licitatório/PMT nº 074/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 020/2017**. **Objeto**: Contratação da Empresa BRF SANTOS EVENTOS LTDA - CNPJ n° 17.297.984/0001-17, representante legal do Cantor "Rafael Veríssimo" para a apresentação do mesmo no dia 27/06/2017, nas Festividades do São João no Distrito de Canaã no Município de Triunfo - PE. **Contrato/PMT nº 0156/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: Empresa BRF SANTOS EVENTOS LTDA - CNPJ n° 17.297.984/0001-17; **Valor Contratado**: de R$ 4.000,00 (quatro mil reais): Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:ED306B05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 021/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0157/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da Empresa **J F ESCOLA DE MUSICA E EVENTOS LTDA – ME** - CNPJ n° 23.227.925/0001-75, representante legal do artista "Kinho Callou" para a apresentação do mesmo no dia 23/06/2017, nas Festividades do São João no Município de Triunfo - PE, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0157/2017

Processo Licitatório/PMT nº 075/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 021/2017**. **Objeto**: Contratação da Empresa **J F ESCOLA DE MUSICA E EVENTOS LTDA – ME** - CNPJ n° 23.227.925/0001-75, representante legal do artista "Kinho Callou" para a apresentação do mesmo no dia 23/06/2017, nas Festividades do São João no Município de Triunfo - PE.. **Contrato/PMT nº 0157/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: **J F**

ESCOLA DE MUSICA E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ n° 23.227.925/0001-75; **Valor Contratado**: de R$ 5.000,00 (cinco mil reais): Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:F4A819E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 024/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0162/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da Contratação da EMPRESA MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - ME - CNPJ n° 22.413.698/0001-00, representante legal da Cantora "Márcia Felipe" para a apresentação da mesma no dia 27/07/2017, na 59ª Festa dos Estudantes de Triunfo - PE, no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0162/2017
Processo Licitatório/PMT nº 085/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 024/2017**. **Objeto**: Contratação da EMPRESA MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - ME - CNPJ n° 22.413.698/0001-00, representante legal da Cantora "Márcia Felipe" para a apresentação da mesma no dia 27/07/2017, na 59ª Festa dos Estudantes de Triunfo - PE. **Contrato/PMT nº 0162/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: EMPRESA MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - ME - CNPJ n° 22.413.698/0001-00; **Valor Contratado**: de R$ 70.000,00 (setenta mil reais): Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:82B0AEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 023/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0161/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da Contratação da EMPRESA ARREIO DE OURO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ n° 22.004.532/0001-30, representante legal da Banda Musical "Arreio de Ouro" para a apresentação da mesma no dia 21/07/2017, nas Festividades de Nossa Senhora Sant'ana do Distrito de Jericó, no Município de Triunfo - PE, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0161/2017
Processo Licitatório/PMT nº 084/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 023/2017**. **Objeto**: Contratação da EMPRESA ARREIO DE OURO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ n° 22.004.532/0001-30, representante legal da Banda Musical "Arreio de Ouro" para a apresentação da mesma no dia 21/07/2017, nas Festividades de Nossa Senhora Sant'ana do Distrito de Jericó, no Município de Triunfo - PE. **Contrato/PMT nº 0161/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: EMPRESA ARREIO DE OURO SHOWS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ n° 22.004.532/0001-30; **Valor Contratado**: de R$ 30.000,00 (trinta mil reais): Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:4BC25750

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 025/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0163/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da Contratação da EMPRESA F R DINIZ SANTANA - ME - CNPJ n° 26.840.490/0001-28, representante legal do artista Musical "Fabio Diniz" para a apresentação do mesmo no dia 22/07/2017, nas Festividades de Nossa Senhora Sant'ana do Distrito de Jericó, no Município de Triunfo - PE, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0163/2017
Processo Licitatório/PMT nº 086/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 025/2017**. **Objeto**: Contratação da EMPRESA F R DINIZ SANTANA - ME - CNPJ n° 26.840.490/0001-28, representante legal do artista Musical "Fabio Diniz" para a apresentação do mesmo no dia 22/07/2017, nas Festividades de Nossa Senhora Sant'ana do Distrito de Jericó, no Município de Triunfo - PE. **Contrato/PMT nº 0163/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: EMPRESA F R DINIZ SANTANA - ME - CNPJ n° 26.840.490/0001-28; **Valor Contratado**: de R$ 10.000,00 (dez mil reais): Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:ECAFCF9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 026/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0164/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da Empresa Magazine Eventos Ltda - ME - CNPJ n° 10.629.556/0001-03, representante legal da Banda Musical "Forrozão das Antigas" para a apresentação do mesmo no dia 22/07/2017, nas Festividades de Nossa Senhora Sant'ana do Distrito de Jericó, no Município de Triunfo - PE, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0164/2017
Processo Licitatório/PMT nº 087/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 026/2017**. **Objeto**: contratação da Empresa Magazine Eventos Ltda - ME - CNPJ n° 10.629.556/0001-03, representante legal da Banda Musical "Forrozão das Antigas" para a apresentação do mesmo no dia 22/07/2017, nas Festividades de Nossa Senhora Sant'ana do Distrito de Jericó, no Município de Triunfo - PE. **Contrato/PMT nº 0164/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: Empresa Magazine Eventos Ltda - ME - CNPJ n° 10.629.556/0001-03; **Valor Contratado**: de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais): Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:BDCDA1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 027/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0165/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da Empresa RFRB PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - CNPJ n° 06.369.942/0001-28, representante legal Do Cantor "Frejat" para a apresentação do mesmo no dia 22/07/2017, na 59ª Festa dos Estudantes de Triunfo – PE, no valor global de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0165/2017
Processo Licitatório/PMT nº 088/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 027/2017**. **Objeto**: contratação da Empresa RFRB PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - CNPJ n° 06.369.942/0001-28, representante legal Do Cantor "Frejat" para a apresentação do mesmo no dia 22/07/2017, na 59ª Festa dos Estudantes de Triunfo – PE. **Contrato/PMT nº 0165/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: RFRB PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - CNPJ n° 06.369.942/0001-28; **Valor Contratado**: de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais): Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E56326EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 028/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0169/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 028/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da Contratação do Grupo Musical "Tiro Certeiro" neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Rubens Darlan Santos Bezerra, para a apresentação do mesmo no dia 29/07/2017 as 17:30, no Polo Gastronômico na realização da 59° Festa dos Estudantes no Município de Triunfo, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0169/2017

Processo Licitatório/PMT nº 089/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 028/2017**. **Objeto**: Contratação do Grupo Musical "Tiro Certeiro" neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Rubens Darlan Santos Bezerra, para a apresentação do mesmo no dia 29/07/2017 as 17:30, no Polo Gastronômico na realização da 59° Festa dos Estudantes no Município de Triunfo. **Contrato/PMT nº 0169/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: Sr. Rubens Darlan Santos Bezerra; **Valor Contratado**: de R$ 3.000,00 (três mil reais): Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BAR

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6C03AADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 030/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0181/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da Contratação da "Banda Base" neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Waldey Gladson Nunes Piaui, inscrito no CPF n° 945.360.404-63, para a apresentação da mesma no dia 16/09/2017 as 00:00 hs, no Pátio de Eventos Maestro Madureira no 13° Triunfo MOTOFEST, no valor global de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0181/2017

Processo Licitatório/PMT nº 0100/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 030/2017**. **Objeto**: Contratação da "Banda Base" neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Waldey Gladson Nunes Piaui, inscrito no CPF n° 945.360.404-63, para a apresentação da mesma no dia 16/09/2017 as 00:00 hs, no Pátio de Eventos Maestro Madureira no 13° Triunfo MOTOFEST. **Contrato/PMT nº 0181/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada**: Sr. Waldey Gladson Nunes Piaui, inscrito no CPF n° 945.360.404-63; **Valor Contratado**: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais): Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA
Presidente

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E9389EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 032/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0197/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da Contratação da Empresa WBM – PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - CNPJ n° 09.261.808/0001-05, representante legal da Dupla Musical "Bruno e Marrone" para apresentação da mesma no dia 28/12/2017 nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município., no valor global de R$ 220.00,00 (duzentos e vinte mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0197/2017

Processo Licitatório/PMT nº 0113/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 032/2017**. **Objeto**: contratação da Empresa WBM – PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - CNPJ n° 09.261.808/0001-05, representante legal da Dupla Musical "Bruno e Marrone" para apresentação da mesma no dia 28/12/2017 nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município. **Contrato/PMT nº 0197/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada** WBM – PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - CNPJ n° 09.261.808/0001-05; **Valor Contratado**: R$ 220.00,00 (duzentos e vinte mil reais): Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:458C82F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 033/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0199/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com

fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da Empresa BRF SANTOS EVENTOS LTDA - CNPJ n° 17.297.984/0001-17, representante legal do Cantor "Rafael Veríssimo" para a apresentação do mesmo no dia 28/12/2017, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0199/2017

Processo Licitatório/PMT nº 0115/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 033/2017**. **Objeto**: contratação da Empresa BRF SANTOS EVENTOS LTDA - CNPJ n° 17.297.984/0001-17, representante legal do Cantor "Rafael Veríssimo" para a apresentação do mesmo no dia 28/12/2017, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município. **Contrato/PMT nº 0199/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada** BRF SANTOS EVENTOS LTDA - CNPJ n° 17.297.984/0001-17; **Valor Contratado**: 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:059E2F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 034/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0200/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da Empresa EMERSON TASSIO DE MELO SILVA - CNPJ n° 29.285.776/0001-87, representante legal do Cantor "Tassio Melo" para a apresentação do mesmo no dia 29/12/2017, com participação do cantor Gerson Miller, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0200/2017

Processo Licitatório/PMT nº 0116/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 034/2017**. **Objeto**: contratação da Empresa EMERSON TASSIO DE MELO SILVA - CNPJ n° 29.285.776/0001-87, representante legal do Cantor "Tassio Melo" para a apresentação do mesmo no dia 29/12/2017, com participação do cantor Gerson Miller, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município. **Contrato/PMT nº 0200/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada** EMERSON TASSIO DE MELO SILVA - CNPJ n° 29.285.776/0001-87; **Valor Contratado**: 3.000,00 (três mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E875132C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 035/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0201/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação do Artista Musical "Sandryno Ferraz" - CPF n° 045.908.295-76, para a apresentação do mesmo no dia 28/06/2017, nas Festividades do São João no Distrito de Canaã no Município de Triunfo – PE, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0201/2017

Processo Licitatório/PMT nº 0117/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 035/2017**. **Objeto**: Contratação do Artista Musical "Sandryno Ferraz" - CPF n° 045.908.295-76, para a apresentação do mesmo no dia 28/06/2017, nas Festividades do São João no Distrito de Canaã no Município de Triunfo – PE. **Contrato/PMT nº 0201/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada** Sandryno Ferraz" - CPF n° 045.908.295-76; **Valor Contratado**: 5.000,00 (cinco mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:28458BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 036/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0202/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor contratação da Empresa BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ n° 08.789.244/002-98, representante legal da Dupla "Silvana & Paulinha" para a apresentação da mesma no dia 29/12/2017, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0202/2017

Processo Licitatório/PMT nº 0118/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 036/2017**. **Objeto**: contratação da Empresa BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ n° 08.789.244/002-98, representante legal da Dupla "Silvana & Paulinha" para a apresentação da mesma no dia 29/12/2017, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município. **Contrato/PMT nº 0202/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada** BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ n° 08.789.244/002-98; **Valor Contratado**: 30.000,00 (trinta mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:9213C4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 037 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0203/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da Empresa ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME - CNPJ n° 09.512.575/0001-68, representante legal da dupla forrozeira "Zeca Bota Bom & Elson Vaqueiro" para a apresentação da mesma no dia 30/12/2017, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município., no valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0203/2017

Processo Licitatório/PMT nº 0119/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 037/2017**. **Objeto**: contratação da Empresa ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME - CNPJ n° 09.512.575/0001-68, representante legal da dupla forrozeira "Zeca Bota Bom & Elson Vaqueiro" para a apresentação da mesma no dia 30/12/2017, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município.. **Contrato/PMT nº 0203/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada** ROLANDO MARCOS VILA ANTUNES - ME - CNPJ n° 09.512.575/0001-68; **Valor Contratado**: 22.000,00 (vinte e dois mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:EBD0AA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 038/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0204/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da Contratação do Artista Musical "Sandryno Ferraz" - CPF n° 045.908.295-76, para a apresentação do mesmo no dia 31/12/2017, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0204/2017
Processo Licitatório/PMT nº 0120/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 038/2017**. **Objeto**: Contratação do Artista Musical "Sandryno Ferraz" - CPF n° 045.908.295-76, para a apresentação do mesmo no dia 31/12/2017, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município. **Contrato/PMT nº 0204/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada** Sandryno Ferraz" - CPF n° 045.908.295-76; **Valor Contratado**: 6.000,00 (seis mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6614D50C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 038/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0204/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da Contratação do Artista Musical "Sandryno Ferraz" - CPF n° 045.908.295-76, para a apresentação do mesmo no dia 31/12/2017, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0204/2017

Processo Licitatório/PMT nº 0120/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 038/2017**. **Objeto**: Contratação do Artista Musical "Sandryno Ferraz" - CPF n° 045.908.295-76, para a apresentação do mesmo no dia 31/12/2017, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município. **Contrato/PMT nº 0204/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada** Sandryno Ferraz" - CPF n° 045.908.295-76; **Valor Contratado**: 6.000,00 (seis mil reais), Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:40EFCDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 039/2017 EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0205/2017

Reconheço e RATIFICO o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da Empresa CRISTIANO DE SOUZA LEITE CNPJ n° 19.278.656/0001-07, representante legal da "Orquestra Edição Extra" para a apresentação da mesma no dia 31/12/2017, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município, no valor global de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
EXTRATO DO CONTRATO/PMT Nº 0205/2017
Processo Licitatório/PMT nº 0121/2017, **Inexigibilidade/PMT nº 039/2017**. **Objeto**: Contratação da Empresa CRISTIANO DE SOUZA LEITE CNPJ n° 19.278.656/0001-07, representante legal da "Orquestra Edição Extra" para a apresentação da mesma no dia 31/12/2017, nas Festividades do Natal Triunfo, Neste Município. **Contrato/PMT nº 0205/2017**; **Contratante**: Prefeitura Municipal de Triunfo/PE; **Contratada** CRISTIANO DE SOUZA LEITE CNPJ n° 19.278.656/0001-07; **Valor Contratado**: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), Vigência: 60 (sessenta) dias.

Triunfo 11 de Setembro de 2018.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:EE5F4DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE CANCELAMENTO

Ref,: Processo Licitatório / PMT: n° 053/2018
Pregão Presencial/PMT: 013/2018

Ref,: Processo Licitatório / FMAS: n° 016/2018
Pregão Presencial/FMAS: 007/2018

Assunto: Cancelamento de Processo Licitatório

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE e do Fundo Municipal de Assistência Social de Triunfo/PE.

A Pregoeira, designada pela Portaria 002/2018 nomeada em 02 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO, o despacho proferido pelo Prefeito o Sr João Batista Rodrigues dos Santos, haja vista, a constatação de vícios, ainda que sanáveis nos processos em epígrafe, onde ensejou na impossibilidade de formulação das propostas pelos participantes, em se tratando do Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório, em decorrência de inconsistências, decide CANCELAR o Pregão Presencial/PMT: 013/2018 e o Pregão Presencial/FMAS: 007/2018, para que haja as devidas correções.

Por oportuno, resta informar que o edital será republicado em momento oportuno. Para maiores informações dirigir-se a Prefeitura Municipal de Triunfo/PE.

Triunfo 11 de Setembro de 2018

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:F67B920A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 065, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: NOMEIA MARIA CLEIDE DA SILVA CAVALCANTE no Cargo Comissionado de Diretora Escolar, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, **MARIA CLEIDE DA SILVA CAVALCANTE**, matrícula nº 000817, portadora do RG nº 37****6 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 900.***.***-49, no Cargo em Comissão, Símbolo **CC-SEDUC-3**, de **Diretora Escolar da Escola Presidente Tancredo Neves**, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro 2017.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:34E803F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2017 DO FINANCIMANETO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS.

.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA – PE / CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº. 09, de 31/03/2017 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n. º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais, vêm tornar público o ato realizado em reunião ordinária ocorrida no dia XX de MARÇO de 2018.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social -PNAS- aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO a NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO as portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;

CONSIDERANDO a capacidade instalada do município e as demandas expressas;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Básica da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2017 do FEAS, apresentada em reunião extraordinária realizada no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2018.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta na Ata nº 24 do CMAS realizada em 29 de AGOSTO de 2018.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Tuparetama – PE, 29 de agosto de 2018.

ALINE PERCIANE DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:84C7D97F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

RESOLUÇÃO Nº 006/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018 DO FINANCIMANETO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FEAS.

.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA – PE / CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº. 09, de 31/03/2017 e através do disposto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n. º 8.742 de 07/12/93, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais, vêm tornar

público o ato realizado em reunião ordinária ocorrida no dia XX de MARÇO de 2018.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social -PNAS- aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

CONSIDERANDO os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO a NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº109 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO as portarias, guias e instruções normativas do governo federal que dispõem sobre a aplicação dos recursos repassados aos municípios;

CONSIDERANDO a capacidade instalada do município e as demandas expressas;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Básica da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2018 do FEAS, apresentada em reunião extraordinária realizada no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2018.

Art. 2º - A aprovação desta Resolução consta na Ata nº 24 do CMAS realizada em 29 de AGOSTO de 2018.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Tuparetama – PE, 29 de agosto de 2018.

ALINE PERCIANE DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:46E57813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2018

PORTARIA N° 113/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE – PE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 418/1993 e, subsidiariamente, nos arts. 133, 140, 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

Considerando constatação de servidores em gozo de **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, sem vigência e afastado do efetivo exercício, sem prazo certo, caracterizando possível abandono de cargo;

Considerando **Edital de Convocação n°. 006/2018**, de 14 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 20 de agosto de 2018;

Considerando que os servidores em questão não atenderam a convocação para entrar em exercício no prazo estabelecido no **Edital de Convocação n.º 006/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **VAGMA FERREIRA PEREIRA**, agente administrativo, matrícula nº 057, e **ANA PAULA DA SILVA GÓES**, agente administrativo, matrícula nº 090, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído aos servidores abaixo listados, em razão da ausência ininterrupta ao serviço público por mais de 2 (dois) anos em face de **LICENÇAS SEM VENCIMENTOS**, sem vigência:

I - CLAUDENICE MARIA DO NASCIMENTO – PROFESSORA;
II - DINALVA ALVES MARTINS MATIAS – PROFESSORA;
III - EXPEDITA GRACIETE DOS SANTOS – PROFESSORA;
IV - FRANCISCO DE ASSIS MATIAS ÂNGELO – PROFESSOR;
V - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
VI - IOLANDA MARIA DOS SANTOS SOUZA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
VII - JESIANE ALVES MOREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
VIII - JULIANA DA SILVEIRA TENÓRIO DE HOLANDA - ASSISTENTE SOCIAL;
IX - LUCIMEIRE DE BARROS VIEIRA - AGENTE ADMINISTRATIVO;
X - LUCINDA GOMES FERREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
XI - MARIA APARECIDA MATIAS ALVES SILVA - AGENTE ADMINISTRATIVO;
XII - MARIA APARECIDA DA SILVA - AGENTE ADMINISTRATIVO;
XIII - MARIA DE LOURDES DA SILVA MAGRO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
XIV - MARIA ILENE GUIMARÃES - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
XV - MARIA IZABEL DE BRITO – MERENDEIRA;
XVI - MARIA VILMA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
XVII - VALQUIRIA TORRES DE SÁ - AGENTE ADMINISTRATIVO;
XVIII - JÚLIO CÉSAR VIEIRA LIMA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Art. 3º. **Determinar**, o prazo de 10 (dez) dia úteis, para apresentar defesa escrita.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Verdejante – PE, 11 de setembro de 2018.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:94FB8C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de empresa do ramo para aquisição de balança visando atender a demanda do PAA – programa de aquisição de alimentos da Secretaria de Agricultura, deste município de Verdejante/PE, conforme especificações constantes nos autos.

Vencedor**: M J DOS SANTOS NEVES - CASA DAS BALANÇAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.017.197/0001-22, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 2867, São Cristóvão, Serra Talhada/PE.

Valor R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais).

Verdejante/PE, 10 de setembro de 2018.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Presidente da CPL.

Ratifico a presente dispensa de Licitação Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:B090A344

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Aquisição de MACRO CENTRÍFUGA hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nos autos.
Vencedores**:**
PHARMAPLUS LTDA empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 03.817.043/0001-52, com endereço na Rua João Domingos Sobrinho , nº 91 , Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE. **Valor R$ 2.956,00 (dois mil e novecentos e cinquenta e seis reais).**

Verdejante/PE, 10 de setembro de 2018.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação
Nos termos acima.

BRUNO ARRUDA FERREIRA
Gestor FMS

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:22E0D837

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 - FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Aquisição de material descartável de uso hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde, conforme especificações constantes nos autos.

Vencedores**:**

JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ: 07.187.827/0001-03, com endereço na Rua Osvaldo de Godoy Lima, 311 / AABB Serra Talhada/PE. **Valor R$ 7.893,00 (sete mil e oitocentos e noventa e três reais).**

Verdejante/PE, 10 de setembro de 2018.

ANTONIO VITALINO LEANDRO FILHO
Presidente da CPL.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação
Nos termos acima.

BRUNO ARRUDA FERREIRA
Gestor FMS

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:B853BF91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP0002/2018. Processo Nº: 0023/2018. CPL. Compra. Aquisição de um terreno para ampliação do cemitério do Distrito de Tambor do Município de Vertente do Lério. Fundamentação legal: Art. 24, inciso X, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: Maria Gomes da Silva. CPF: 191.399.004-44. Valor R$30.000,00.

Vertente do Lério, 06/09/2018.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:21DC8BF9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0076/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0076/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2017. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos diversos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Vertente do Lério. Contratado. A. DA S. PEREIRA EIRELI - EPP - CNPJ nº 20.146.161/0001-03. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 05.09.2018 a 05.09.2019.

Vertente do Lério 05.09.2018.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F551D400

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

GERÊNCIA GERAL
ERRATA - EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 026/2018 - CIMPAJEÚ

Na edição nº 2163, publicada no dia 11 de setembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ocorreram os erros de digitação abaixo descritos:
Item 4.3, onde se lê:
As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por e-mail, podendo o candidato fazê-la por intermédio de terceiro habilitado por instrumento comprobatório, público ou particular, neste caso, com firma reconhecida em cartório.
Leia-se:
As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por e-mail, podendo o candidato fazê-la por intermédio de terceiro habilitado por instrumento comprobatório, público ou particular, neste caso, com firma reconhecida em cartório. Aos candidatos que escolherem realizar a inscrição por e-mail, devem digitalizar os documentos devidamente preenchidos, em formato PDF.
Na tabela presente no Anexo X - Cronograma, onde se lê:

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrição	12 a 25 de setembro de 2018.	Na sede do CIMPAJEÚ, localizado no endereço descrito abaixo da tabela, das 8 às 17 horas ou no seguinte endereço de e-mail: gerencia@cimpajeu.pe.gov.br .
Resultado Preliminar	27 de setembro de 2018.	Nos meios de comunicação descritos no item 1.3 deste edital.
Recurso ao Resultado Preliminar	28 de setembro e 01 de outubro de 2018.	Na sede do CIMPAJEÚ, localizado no endereço descrito abaixo da tabela, das 8 às 17 horas ou no seguinte endereço de e-mail: gerencia@cimpajeu.pe.gov.br .
Resultado Final	02 de outubro de 2018.	Nos meios de comunicação descritos no item 1.3 deste edital.

Leia-se:

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrição	12 a 26 de setembro de 2018.	Na sede do CIMPAJEÚ, localizado no endereço descrito abaixo da tabela, das 8 às 17 horas ou no seguinte endereço de e-mail: gerencia@cimpajeu.pe.gov.br .
Resultado Preliminar	28 de setembro de 2018.	Nos meios de comunicação descritos no item 1.3 deste edital.
Recurso ao Resultado Preliminar	01 e 02 de outubro de 2018.	Na sede do CIMPAJEÚ, localizado no endereço descrito abaixo da tabela, das 8 às 17 horas ou no seguinte endereço de e-mail: gerencia@cimpajeu.pe.gov.br .
Resultado Final	04 de outubro de 2018.	Nos meios de comunicação descritos no item 1.3 deste edital.

Onde lê-se neste Edital a descrição "secretária", leia-se "recepcionista (ambos os gêneros)".

Na página 18 deste Edital, onde se lê:
MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS
Gerente de Compras, Licitações e Contratos do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ

Leia-se:

MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ

Afogados da Ingazeira - PE, 11 de 09 setembro de 2018.

MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ

Publicado por:
Matheus Pereira dos Santos
Código Identificador:B8E55357

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação da aquisição de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar número 36000.119532/01-600 (Hospital, Farmácia Básica e demais Programas de Saúde). Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 28/08/2018. Licitantes cadastrados neste processo: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39; Pharmaplus Ltda - CNPJ: 03.817.043/0001-52; PJS DISTRIBUIDORA - CNPJ: 63.478.895/0001-94. Às 10:00 horas do dia 11/09/2018, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0002/2018 de 02/01/2018, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Pregoeira; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio (ausente justificadamente); JANEIDE RAFAEL DE FONTE - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - Representante: Bianor Pires de Almeida Junior, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Andrelino Nogueira, 362, CPF nº 020.039.544-06, Carteira de Identidade nº 366274703 SSP/SP; Pharmaplus Ltda - Representante: Igor Emanoel Leite Valdivino Pereira, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Anselmo Correira, 187 - São Sebastião - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 066.130.014-57, Carteira de Identidade nº 7449414 SDS/PE; PJS DISTRIBUIDORA - Representante: Júlio César de Oliveira Brito, Brasileira, Divorciado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Madre Ana Couto, 476 - Centro - Crato - CE, CPF nº 426.180.103-53, Carteira de Identidade nº 92002141525 SSP/CE; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - Representante: Luis José de Souza, Brasileira, Casado, Autônomo, residente e domiciliado na Rua Beco Artur Padilha, 13 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 093.525.904-06, Carteira de Identidade nº 8080217 SDS/PE. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo

com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Houve a ocorrência de igualdade de preços cotados, a classificação foi definida por sorteio na presença dos participantes da reunião, itens (3, 4, 10, 15, 16, 18, 21, 27, 28, 31, 38, 41, 44, 47, 55, 56, 60, 61). Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA - Valor: R$ 29.485,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - Valor: R$ 32.711,50; Pharmaplus Ltda - Valor: R$ 29.480,50; PJS DISTRIBUIDORA - Valor: R$ 3.000,00**. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
	Ausente Justificadamente
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	***CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA***
NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	***PHARMAPLUS LTDA***
PJS DISTRIBUIDORA	

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2018

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação da aquisição de medicamentos, para uso nos serviços públicos de saúde disponibilizados no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município por força de Emenda Parlamentar número 36000.119532/01-600 (Hospital, Farmácia Básica e demais Programas de Saúde).

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
Item(s): 9 - 11 - 14 - 15 - 18 - 21 - 22 - 23 - 25 - 31 - 49 - 50 - 51 - 54 - 59 - 60 - 62; Valor: R$ 34.065,00.
- NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Item(s): 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 13 - 16 - 20 - 24 - 26 - 27 - 29 - 30 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 39 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 53 - 56; Valor: R$ 34.464,00.
- Pharmaplus Ltda.
Item(s): 1 - 3 - 8 - 12 - 17 - 19 - 28 - 38 - 40 - 42 - 47 - 48 - 52 - 55 - 57 - 58 - 63; Valor: R$ 24.204,50.
- PJS DISTRIBUIDORA.
Item(s): 37 - 61 - 64 - 65; Valor: R$ 4.097,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ		Participantes	Valor
1 - ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,34
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,33
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,30
2 - ACICLOVIR CREME COM 10 GRAMAS.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	3,56
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	3,18
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,11
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	3,09
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,05
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	3,04
2	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,02
3	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	3,01
3	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,00
4	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	2,99
4	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,98
3 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO.			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,03
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,03
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,03
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,03
4 - ÁCIDO FÓLICO 05 MG COMPRIMIDO.			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,08
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,05
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05
5 - CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIÁTRICO 120ML XAROPE			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	2,04
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,97
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,82
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,80

1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,75
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,74
6 - Sulfato de Neomicina+Bacitracina Pomada 15g			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,98
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,58
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,28
7 - AMOXICILINA 250/5ML, PÓ SUSP, FRASCO 60 ML.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	4,49
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	4,46
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	4,05
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	4,00
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,95
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	3,94
2	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,92
3	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	3,91
3	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,90
4	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	3,89
4	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,87
5	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	3,86
5	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,85
6	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	3,84
6	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,82
7	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	3,81
8 - AMOXICILINA 500 MG, COMPRIMIDO .			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,19
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,18
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,18
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,17
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,16
9 - ANLODIPINO (bensilato), 5MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,04
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,04
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,03
10 - ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,05
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,04
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,04
11 - CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,24
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,23
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,22
1	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,21
12 - DEXAMETASONA 0,1%, CREME BISNAGA 10G			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,06
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	1,05
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,01
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,01
1	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,00
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,97
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,95
13 - Cloridrato de Ambroxol Xarope Adulto Frasco com 120 ml -			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	2,13
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	2,08
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,82
14 - Metronidazol + Nistatina Creme Vaginal com 50 Gramas + 10 Aplicadores - Genérico			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	7,26
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	6,96
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	6,34
15 - DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO.			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,08
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,08
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,07
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,07
16 - DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,10
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,08
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08
17 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, GOTAS FRASCO 10ML.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,83
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,81
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,80
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,77
1	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,75
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,74
2	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,72
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,71
18 - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,05
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,04
19 - Complexo B Xarope 120 ml			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	3,95
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	2,45
20 - FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,05
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,04
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,03
21 - GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO.			

0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,05
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,03
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,03
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,03
22 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO.			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,03
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,03
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,03
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,02
23 - Nistatina Creme Vaginal com 60 Gramas + 14 Aplicadores			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	4,55
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	4,19
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	3,70
24 - IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO.			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,25
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,17
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,12
25 - LORATADINA 10MG, COMPPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,11
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,06
26 - LORATADINA 1MG, SUSP FRASCO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	2,69
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	2,62
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,35
27 - LOSARTANA POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,04
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,04
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,04
28 - METFORMINA, CLORIDRATO 850MG, COMPRIMIDO.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,08
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,07
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,07
29 - Acetilcisteína Xarope Pediátrico 120ml			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	7,45
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	6,41
30 - Cefalexina 250 mg/ml, Suspensão com 100 ml			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	9,72
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	9,06
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	8,34
31 - METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,14
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,12
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,12
32 - Ibuprofeno 100mg/ml Gotas 20ml			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	3,51
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	2,46
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,22
33 - MICONAZOL NITRATO 2MG/G, CREME VAGINAL BISNAGA 80G+ APLICADORES.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	6,96
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	6,12
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	5,40
34 - ERITROMICINA Suspensão oral 250 mg/5 ml: embalagem com 105 ml + 1 copo- medida de ... Estolato de eritromicina (equivalente a 250 mg de eritromicina.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	5,51
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	5,32
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	5,27
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	5,26
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	5,24
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	5,23
2	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	5,21
3	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	5,20
35 - OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,09
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,08
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,07
36 - PARACETAMOL 250MG/ML, GOTAS FRASCO 15ML.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,77
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,76
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,74
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,73
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,70
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,69
37 - PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,05
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,05
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,05
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,04
38 - PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,10
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,09
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,09
39 - PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,25
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,24
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,22
1	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,21
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,20
40 - PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO.			

0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,15
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,12
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,11
41 - PROPANOLOL 40MG, COMPRIMIDO.			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,03
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,03
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,03
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,03
42 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,25
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,24
1	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,23
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,22
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,21
2	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,20
43 - SALBUTAMOL 100MCG INALATÓRIO, AEROSOL FRASCO 200 DOSES.			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	12,80
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	8,31
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	8,10
44 - SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,11
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,08
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08
45 - SULFA + TRIMETRO. 400+80MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,10
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,10
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08
46 - SULFA + TRIMETRO. 400+80MG, SUSP FRASCO 60ML.			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,66
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,36
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,08
47 - SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO.			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,08
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,05
48 - AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,05
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,05
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,04
49 - BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,23
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,22
50 - CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,16
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,14
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,14
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,13
51 - CARBAMAZEPINA 400 MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,64
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,54
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,50
52 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO 100 ML.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	14,47
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	14,18
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	12,28
53 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG, COMPRIMIDO.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,28
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,27
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,24
54 - CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	2,70
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	2,26
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	2,14
55 - DIAZEPAM 05MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,07
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,07
56 - DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO.			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,08
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,08
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,08
57 - Budesonida 32mcg Suspensão Nasal 120 Doses			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	21,81
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	20,36
58 - FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,12
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,12
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,11
59 - HALOPERIDOL, CLORIDRATO 1MG, COMPRIMIDO.			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,17
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,14
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,13
60 - HALOPERIDOL, CLORIDRATO 5MG, COMPRIMIDO.			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,14
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,12
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,12
61 - CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO			

0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,03
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,03
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,03
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,03
62 - CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO			
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,50
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,46
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	0,46
1	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	0,45
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,43
63 - ACECLOFENACO 100MG, COMPRIMIDO			
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,28
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	0,59
64 - DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR			
0	08.674.752/0001-40	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	1,58
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,58
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,53
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,45
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,44
1	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,43
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,42
2	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,41
3	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,40
3	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,39
4	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,38
4	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,37
5	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,36
5	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,35
6	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,34
6	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,30
7	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,29
65 - Salbutamol Xarope com 120 ml			
0	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,30
0	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,22
0	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,22
1	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,21
1	15.218.561/0001-39	NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	1,17
1	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,15
2	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,14
2	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,12
3	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,11
3	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,10
4	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,09
4	63.478.895/0001-94	PJS DISTRIBUIDORA	1,08
5	03.817.043/0001-52	Pharmaplus Ltda	1,07

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:
- CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
Item(s): 9 - 11 - 14 - 15 - 18 - 21 - 22 - 23 - 25 - 31 - 42 - 49 - 51 - 54 - 59 - 60.
Valor: R$ 29.485,00.
- NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Item(s): 2 - 4 - 6 - 10 - 13 - 16 - 20 - 24 - 26 - 27 - 29 - 30 - 32 - 33 - 35 - 39 - 41 - 43 - 44 - 45 - 46 - 50 - 53 - 56 - 62.
Valor: R$ 32.711,50.
- Pharmaplus Ltda.
Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 8 - 12 - 17 - 19 - 28 - 34 - 36 - 37 - 38 - 40 - 47 - 48 - 52 - 55 - 57 - 58 - 63 - 64 - 65.
Valor: R$ 29.480,50.
- PJS DISTRIBUIDORA.
Item(s): 61.
Valor: R$ 3.000,00.

LAIANE BRITO DA SILVA	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
	Ausente Justificadamente
JANEIDE RAFAEL DE FONTE	***CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA***
NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA	***PHARMAPLUS LTDA***
PJS DISTRIBUIDORA	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:608E3717

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÕES E REABERTURA DE PRAZOS DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, com a interveniência de sua Secretaria de Saúde, com base nas autorizações contidas nas Portarias nº 015, de 17 de agosto de 2018, e nº 016, de 30 de agosto de 2018, devidamente publicadas, observando as disposições da Lei Municipal nº 433/2011, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para a Contratação por Excepcional Interesse Público de 12 (doze) profissionais da área de saúde, na área de clínica médica, sendo 05 (cinco) médicos plantonistas para plantões de 24 horas, de segunda a sexta-feira, 02 (dois) médicos plantonistas para plantões de 24 horas, aos sábados e domingos, e 05 (cinco) médicos para atuarem nos PSF´s, com carga horária semanal de 40 horas, para atender as necessidades da Unidade Mista Ana Agemira Correia, e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jataúba, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo I deste Edital, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Jataúba.

1.2. Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período, mediante justificativa prévia e indicativo da permanência da necessidade excepcional por parte da Secretaria de Saúde, limitando-se a vigência máxima de 36 (trinta e seis) meses.

1.3. O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado em 01 (uma) única etapa de caráter eliminatório e classificatório, consistindo em uma Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional, conforme as regras constantes neste Edital.

1.4. A seleção pública de que trata o presente Edital está fundamentada na Lei Municipal n.º 433/2001, nas disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do artigo 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, para o atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Jataúba.

1.5. Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.jatauba.pe.gov.br, devendo o resultado final ser homologado conjuntamente pelo Prefeito e pela Secretária de Saúde, através de publicação no Portal da Transparência da Prefeitura de Jataúba e no Diário Oficial do Município, por intermédio do Diário Oficial da AMUPE.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital e as disposições da legislação municipal de regência, será de responsabilidade da Prefeitura de Jataúba-PE, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, por meio por meio da Comissão nomeada através da Portaria nº 015/2018.

3. INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS CONTRATAÇÕES A SEREM EFETUADAS

3.1 A função, salário base, carga horária, requisitos de formação para investidura, número de vagas e atribuições estão descritos no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas de que trata este Edital estão distribuídas conforme Anexo I.

4.2 As vagas destinadas a presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Saúde, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

4.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados (as) candidatos (as) aprovados (as), mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato (a) com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

5.3 Os (as) candidatos (as) que se declararem pessoas com deficiência (Anexo IV), participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos (as), no que se refere aos critérios de Avaliação de Títulos, classificação e aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.

5.4 A classificação do (a) candidato (a) que concorrer na condição de pessoa com deficiência, não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será realizada por junta médica designada pelo Município de Jataúba, ou entidade por ela credenciada, para confirmação da deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

5.5 No dia e hora marcados pelo Município para a realização da Perícia Médica, o (a) candidato (a) deve apresentar o Laudo Médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10 (OPAS–OMS), e indicando a causa provável da deficiência.

5.6 O (a) candidato (a) que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas e será excluído do certame pela Prefeitura de Jataúba.

5.7 O (a) candidato (a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame pela Prefeitura de Jataúba.

5.8 Da decisão proferida pela Perícia médica levada a efeito pelo município caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, devendo ser entregue diretamente à Secretaria de Administração de Jataúba.

5.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos (as) sem deficiência, observada a ordem de classificação.

5.10 Após a contratação, o (a) candidato (a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá solicitar ficha de inscrição através do e-mail selecaojatauba2018@gmail.com e anexar à documentação necessária à efetivação da inscrição, podendo fazê-lo também, de forma presencial, observada a mesma formalidade. As inscrições para esta Seleção Pública Simplificada serão realizadas no período de **13 a 27 de setembro de 2018**. Antes de finalizar a inscrição, o candidato (a) deverá confirmar a veracidade das informações declaradas.

6.1.1 As inscrições presenciais ocorrerão nas datas previstas no item 6.1, realizando-se das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Palácio Municipal, sito à Rua Vereador Pedro Doca Filho, s/n, Centro, Jataúba-PE, perante a Secretaria de Administração.

6.2 A inscrição inicial do (a) candidato (a) expressará conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

6.3 O (a) candidato (a) deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o (a) candidato (a) é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no e-mail, ou a ser entregue fisicamente, caso opte por realizar a inscrição presencialmente.

6.4 Os documentos deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: selecaojatauba2018@gmail.com, no caso de inscrição por meio eletrônico, ou xerografados, de maneira legível, no caso de inscrição presencial.

6.5 Para as inscrições eletrônicas, somente serão aceitos documentos com imagens no formato pdf, não podendo ultrapassar 1.5 MB por arquivo.

6.6 Os arquivos ilegíveis e/ou em branco serão considerados sem validade e ao (s) mesmo (s) não será atribuída nenhuma pontuação.

6.7 O (a) candidato (a) inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento de formulários e inserção de documentos, podendo ser excluído do processo seletivo.

6.8 **Não serão aceitas inscrições via fax, correios, sedex, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital**.

6.9 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

6.10 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentação, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

6.11 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), devendo ser excluído da Seleção o (a) candidato (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.12 Após enviar toda documentação pelo e-mail: selecaojatauba2018@gmail.com o(a) candidato (a) deverá imprimir ou salvar a comprovação do envio, que servirá como prova de inscrição.

6.13 Para as inscrições presenciais, receberá o(a) candidato (a) um comprovante de inscrição, emitido pela Secretaria de Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 A apresentação dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

7.2 Não serão recebidos documentos por outra via não prevista neste Edital.

7.3 A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme item 5 deste Edital.
7.4 É vedado o entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste edital.

7.5 A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada, contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e comunicados que forem publicados no Diário Oficial do Município de Jataúba, através do Diário Oficial da AMUPE.

7.6 A inscrição do (a) candidato (a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública.

7.7 Na entrega de documentos será permitida a apresentação do (a) candidato (a) por procuração específica, pública ou particular. Nesse último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de requerimento e do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a), deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional terá valor máximo de 10 pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no Anexo II.

8.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, anexar à inscrição:

a) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
b) Cédula de Identidade;
c) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
d) Identidade profissional (comprovação de registro e regularidade no órgão fiscalizador da profissão);
e) Comprovante de residência em nome do candidato (a);
f) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos previstos em lei;
g) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior; e
h) Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, se houver.

8.4 O (a) candidato (a) que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos (Anexo II), será pontuado apenas uma única vez.

8.5 Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o (a) candidato (a) está se inscrevendo.

8.6 A experiência profissional será comprovada mediante:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;

c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante documento oficial (declaração pessoal), no qual constem expressamente as atividades desenvolvidas e o compromisso com a verdade do atestado;

d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

e) No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração, autenticada em cartório, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou, na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.

8.7 Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação ou Sistema Estadual de ensino.

8.8 Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Especialização / Mestrado ou Doutorado (Lato ou Stricto Sensu) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007.

8.9 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

8.10 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados pra fins de comprovação de experiência profissional.

8.11 A nota final dos (as) candidatos (as) no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no Anexo II.

8.12 Os (as) candidatos (as) serão ordenados (as) nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

8.13 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

8.14 Será classificado apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3.0 (três) pontos.

8.15 Tanto quanto possível deverá o candidato preencher o currículo padrão, observando o modelo sugerido pela Comissão (Anexo VII).

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os (as) candidatos (as) serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular.

9.2 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial dos Municípios, na data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as informações do certame neste site.

9.3 Em caso de empate entre os (as) candidatos (as) aprovados/classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

a) Possuir maior titulação acadêmica;
b) Possuir idade cronológica maior;
c) Ter maior tempo de experiência na Administração Pública;
d) Tiver participado como Jurado, de acordo com o artigo 440, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1991), com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008;

9.4 Fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores.

9.5 Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatos (as) aprovados durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura do Jataúba-PE convocar novos candidatos (as), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os (as) candidatos (as) que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo, através do e-mail selecaojatauba2018@gmail.com, no período de **13 a 27 de outubro de 2018 das 08:00h às 13:00h**, nos termos do Anexo III, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no Anexo V.

10.2. Os (as) candidatos (as) que optarem por interpor recurso do resultado preliminar de forma presencial, deverão fazê-lo, no período de **13 a 27 de outubro de 2018 das 08:00h às 13:00h**, no mesmo endereço da inscrição (*vide item 6.1.1*).

10.3 Os recursos, encaminhados via e-mail ou presencialmente, deverão ser preenchidos nos termos do formulário previsto no Anexo V, devendo ser endereçados ao Presidente da Comissão de Seleção, Sr. Inácio Jocielio Araújo Mineiro, na forma, prazos e horários descritos nos itens 10.1 e 10.2.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

10.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10.6 O (a) candidato (a), quando da apresentação do recurso eletrônico ou presencial, deverá apresentar argumentações claras, concisas e suficientemente fundamentadas.

10.7 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.8 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão de Seleção.

10.9 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes no site do Diário Oficial dos Municípios (Diário da AMUPE), na data prevista no Anexo III.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a publicação da Homologação da Seleção Pública Simplificada, o Município de Jataúba convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios (Diário Oficial da AMUPE) e através do email cadastrado no ato da inscrição. O (a) convocado (a), no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da correspondência da comunicação, deverá comparecer a Secretaria de Administração do Município de Jataúba, portando os documentos citados no subitem 11.4, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

11.2 Após entrega e análise da documentação, o (a) candidato (a) será encaminhado (a), conforme critérios de conveniência e necessidade do Município, à unidade de trabalho para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O (a) candidato (a) que não atender aos subitens 11.3 e 11.4, independente do que motivou, será desclassificado (a) e convocado (a) o (a) candidato (a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

11.3 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
f) Estar em gozo dos direitos políticos;
g) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;
h) Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais, exames psicológicos e laudo médico do trabalho;
i) Estar inscrito no respectivo órgão de classe, quando lei assim o exigir;

j) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por improbidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.

11.4 São documentos necessários para a contratação:

a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);
d) Cédula de Identidade;
e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da Foto e da Identificação);
h) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registro e regularidade no órgão fiscalizador da profissão);
i) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
j) Comprovante de residência em nome do candidato (a);
k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
m) Último extrato de pagamento (contracheque) se for funcionário (a) público (a) (neste caso, anexar na declaração de vínculo);
n) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
o) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com o Histórico Escolar;
p) Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado, quando couber;
q) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
r) Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário, quando couber; e
s) 02 Fotos 3x4.

11.5 Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão contratados (as) pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 433/2001, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

11.6 A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios e através do email informado no ato da inscrição, sendo o (a) candidato (a) o único responsável pelo acompanhamento/verificação.

11.7 O início das atividades do (a) candidato (a) dar-se-á imediatamente após a assinatura do Contrato.

11.8 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

11.9 Considerando o interesse público preponderante, o (a) candidato (a) que não aceitar a lotação determinada pela Secretaria de Administração, conforme indicativo da Secretaria de Saúde, será considerado (a) como desclassificado da Seleção Pública Simplificada.

11.10 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

11.11 Em caso de litígio com a Administração Pública o foro competente é o da Justiça comum da Comarca do Jataúba/PE, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por intermédio do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco/PE, no que tange a direotos e obrigações e, no que couber, o regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

13.2 Não será emitido em favor do (a) candidato (a) qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

13.3 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O (a) candidato (a) deverá acompanhar cuidadosamente as publicações oficiais da Prefeitura do Jataúba/PE no Diário Oficial do Município, atrabés do Diário Oficial dos Municípios, emitido pela AMUPE.

14.4 A classificação do (a) candidato (a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município, a existência de vaga e a rigorosa ordem de classificação.

14.5 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pela Comissão de Seleção.

Jataúba, 12 de setembro de 2018.

ANTÔNIO CORDEIRO DO NASCIMENTO	***ANNE GABRIELLE BEZERRA***
Prefeito	Secretário de Saúde

INÁCIO JOCIELIO ARAÚJO MINEIRO	*ANA MARIA PEREIRA CAMPOS*
Matrícula nº 749 - Presidente	Matrícula nº 634 – Membro

SEVERINA ARRUDA BEZERRA BENTO
Matrícula nº 827 - Membro

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Função/Cargo	Vagas Gerais	Vagas Portadores de Deficiência	Lotação	Carga Horária	Remuneração Bruta
Médico Clínico - Plantão 24 horas semanais – segunda a sexta feira	04 vagas	01 vaga	Unidade Mista Ana Agemira Correia	Plantão de 24h semanais	R$1.911,45
Médico Clínico - Plantão 24 horas semanais – sábado e domingo	01 vaga	01 vaga	Unidade Mista Ana Agemira Correia	Plantão de 24h finais de semana	R$2.038,88
Médico Clínico - PSF 40 horas semanais	04 vagas	01 vaga	Unidades Básicas de Saúde (Conforme demanda)	40 horas semanais	R$7.645,80

ANEXO II
BAREMA

Itens	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO DE 6,0 PONTOS)		
Doutorado (máximo 1 título)	2,0	2,0
Mestrado (máximo 1 título)	1,5	1,5
Especialização *lato sensu* com carga horária mínima de 360 horas (máximo 2 títulos)	1,0	2,0
Bacharelado (máximo 1 título)	0,5	0,5
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 4,0 PONTOS)		
Por cada ano completo de pleno exercício (no máximo 10 anos) devidamente comprovado, através de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho ou quaisquer outro documento equivalente, na forma desse Edital.	0,3	3,0
*Aprovação em concurso público para cargo de médico generalista (máximo de 05 aprovações), devidamente comprovado através de publicação em jornal oficial ou portaria de nomeação.	0,2	1,0

ANEXO III
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação de Edital	12/09/2018
Inscrição	13/09/2018 à 27/09/2018
Resultado Preliminar	02/10/2018
Período de Recurso	Das 08h00min do dia 03/10/2018 às 13:00h do dia 09/10/2018
Resultado Definitivo	17/10/2018
Homologação	19/10/2018

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE FÍSICO

À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018.

Eu,_____, carteira de identidade nº _____, inscrito nesta Seleção Pública Simplificada, como candidato (a) a função de _____ _____, declaro ser deficiente físico de condição não impeditiva do exercício da mencionada função, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro destas condições especial. Anexo, neste ato, atestado/laudo médico nos termos do Edital nº 001/2018.

Jataúba/PE, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Organizadora:

Nome do (a) Candidato (a):
Número da Inscrição: _____ RG:_____CPF:_____

Como candidato (a) à função _____ , solicito revisão do Resultado da Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional pelos motivos a seguir expostos:_____

Instruções:

1. Preencher o recurso em documento digitado ou datilografado;
2. Apresentar argumentações claras, concisas e suficientemente fundamentadas;
3. Assinar o documento;
4. Digitalizar e transformar o arquivo em PDF, para o caso de recurso eletrônico, ou imprimi-lo em caso de protocolo de recurso presencial;
5. Enviar para o e-mail selecaojatauba2018@gmail.com (se em protocolizado eletronicamente), ou no mesmo endereço da inscrição presencial (se protocolizado presencialmente).

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO	**Nº**
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA UNIFICADA Nº001/2018	

CARGO PLEITEADO:

DADOS PESSOAIS

NOME:			
SEXO: M ( ) F ( )		**EST. CIVIL:**	**DATA NASC.**
RG:		**ÓRGÃOS EMISSOR:**	**UF:**
CPF:		**E-MAIL:**	
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	**CIDADE:**
UF:	**CEP:**	**TEL.FIXO:**	**TEL. MÓVEL**

DOCUMENTOS ENTREGUES

DISCRIMINAÇÃO PELO(A) CANDIDATO(A) DOS DOCUMENTOS ENTREGUES	**ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PELO(A) AVALIADOR(A)**
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
SUBTOTAL	

Declaro conhecer o Edital de Seleção Pública Simplificada nº 001/2018 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei nº ___ documentos.

Jataúba (PE), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do(a) Avaliador(a)

RECIBO
Inscrição nº XXXXXX

Quantidade de docs. entregues_____. Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado Unificado 2018
Nome do(a) Candidato(a):_____
Cargo Pretendido:_____
Data e visto do responsável pelo processamento da inscrição: ____/___/2019. Ass.: _____

ANEXO VII
MODELO DE CURRICULUM PADRÃO

CURRÍCULO PADRÃO	**INSCRIÇÃO:**
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA UNIFICADA Nº001/2014	

CARGO PLEITEADO:

DADOS PESSOAIS

NOME:			
SEXO M ( ) F ( )		**ESTADO CIVIL:**	**DATA NASC.**
NACIONALIDADE:		**NATURALIDADE:**	
RG:		**ÓRGÃO EMISSOR:**	**UF:**
CPF:		**PIS/PASEP:**	
ÓRGÃO DE CLASSE		**Nº DO REGISTRO:**	
TÍTULO DE ELEITOR		**ZONA:**	**SEÇÃO:**
CTPS:		**SÉRIE:**	**UF:**
CERT.RESERVISTA:		**SÉRIE:**	**REGIÃO:**
ENDEREÇO:			**Nº**
COMPLEMENTO:		**BAIRRO:**	**CIDADE:**
UF:	**CEP:**	**TEL.FIXO( )**	**TEL. MÓVEL( )**
E-MAIL:			
POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO: ( ) NÃO ( ) SIM. LOCAL:			
FUNÇÃO:		**TEMPO DE SERVIÇO:**	

ESCOLARIDADE

1. FORMAÇÃO/CURSO:	
INSTITUIÇÃO	**CONCLUSÃO EM:**
2. FORMAÇÃO/CURSO:	
INSTITUIÇÃO	**CONCLUSÃO EM:**
3. FORMAÇÃO/CURSO:	

INSTITUIÇÃO	CONCLUSÃO EM:
OUTRAS INFORMAÇÕES:	

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

1.LOCAL:	
CARGO/FUNÇÃO:	PERÍODO: DE ____/____/___ A ____/____/____
ATIVIDADE DESENVOLVIDA:	
2.LOCAL:	
CARGO/FUNÇÃO:	PERÍODO: DE ____/____/___ A ____/____/____
ATIVIDADE DESENVOLVIDA:	
3.LOCAL:	
CARGO/FUNÇÃO:	PERÍODO: DE ____/____/___ A ____/____/____
ATIVIDADE DESENVOLVIDA:	

APROVAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA

CONCURSO	ANO	COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste currículo são verídicas e que tenho pleno conhecimento e concordância com as regras estabelecidas para a Seleção Pública Simplificada nº 001/2018, assim como que serei desclassificado caso alguma informação constante no presente não seja comprovada por documentos autênticos, estabelecidos nas regras deste processo seletivo.	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:4F9F1721

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2018
ADESÃO Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude/SEEJ, torna público que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00012/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64215.004180/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2017** oriunda do **MINISTÉRIO DA DEFESA – CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DE RESERVA DO RECIFE/PE**, em que foram registrados os preços da **APONTUAL COMERCIO EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ n0 inscrita no CNPJ n0 08.307.817/0001-19, cujo objeto é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender a demanda **da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude/SEEJ**, conforme discriminação abaixo relacionada, que ora aderimos.

QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	Ata de nº 12/2017 – CENTRO DE REPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE/PE	
			Preço Unitário	Preço Total
1	600	**CARBONATO DE SÓDIO** – Barrilha Leve (Elevador de ph). Principio Ativo: Carbonato de Sódio. Concentração >98%. Produto utilizado para ajustar os parâmetros da água estabilizando o nível do ph, saco de 2 KG. Modelo: barrilha leve. ANVISA: isento. Validade /garantia do produto: não inferior a 12 meses.	R$ 13,02	R$ 7.812,00
2	300	**ACIDULANTE** – Acidulante, tipo granulado, função redução do PH e alcalinidade total, aplicação tratamento de piscinas, balde com 2 KG. Modelo: bicarbonato de sódio. ANVISA: isento. validade/garantia do produto: não inferior a 12 meses.	R$ 9,99	R$ 2.997,00
3	96	**HIPOCLORITO DE CÁLCIO** – Hipoclorito de Cálcio, concentração entre 60-80%, granulado em balde de 10 KG. Modelo: hipocálcio - cloro granulado neoclor - ANVISA Nº 321270009. Validade /garantia do produto: não inferior a 12 MESES.	R$ 119,99	R$ 11.519,04
4	288	**ALGICIDA** – algicida composição sulfato cúprico pentahidratado 17%, veiculo 80,5%, aspecto físico liquido, aplicação tratamento de piscina, tipo choque, frasco com 1 litro. Modelo: Nelly Alg algicida de choque – ANVISA nº 347940005. Validade/garantia do produto: não inferior a 12 meses.	R$ 14,45	R$ 4.161,60
5	288	**ALGICIDA MANUTENÇÃO** - algicida, composição poliquaternário de amônia (60%) 1%, sulfato cúprico, aspecto físico líquido, uso tratamento água de piscina, tipo manutenção, frasco com 1 litro. modelo: Nelly Alg algicida de manutenção – ANVISA Nº 347940004. Validade /garantia do produto: não inferior a 12 meses.	R$ 13,41	R$ 3.862,08
8	288	**CLARIFICANTE** – Clarificante/ Flutuante à base de poliquartenario de alumínio, aplicação tratamento de piscinas, frasco com 1 litro. Modelo: Nelly Floc. ANVISA: 25351.546713/2017-12. Validade /garantia do produto: não inferior a 12 meses.	R$ 7,89	R$ 2.272,32
9	72	**DECANTADOR**, composição policloreto de alumínio 25%, acido clorídrico 5%, água, liquido, floculante, indicado para sujeito pesada, aplicação manutenção e limpeza de piscinas, frases com 1 litro. Modelo: Nelly Clear Super Decantador - ANVISA Nº 25351.663479/2013-63. Validade/ garantia do produto: não inferior a 12 meses.	R$ 7,94	R$ 571,68
10	72	IMPA BORDAS - Detergente aniônico neutro, que não interfere no ph da água formulado especialmente para a limpeza das paredes laterais de sua piscina de azulejo. Pode ser manipulado sem a necessidade de luvas, substituindo produtos a base de soda e ácidos, frasco com 1 litro. MODELO: Nelly Bordas - ANVISA Nº 25351.550336/2011-21. Validade /garantia do produto: não inferior a 12 meses.	R$ 13,14	R$ 946,08
VALORES TOTAIS				**R$ 34.141,80**

Olinda, 07 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA/SEEJ
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:44051605

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
Validade 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 10.144.426/0001-72, com sede à Pça. João Correia de Assis, 04 – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **WILMA MARIA BARROS PIMENTEL** – Ordenadora de Despesas, brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF Nº. 687.146.334-00, e do outro lado a empresa **COMERCIAL REPRESENTAÇÃO MACIEL CAVALCANTE LTDA (DENTAL GARANHUNS)**, inscrita no CNPJ nº 00.956.869/0001-04, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 16., Bairro Santo Antônio, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, Fone: (87) 3761-3353, e-mail: dentalgaranhuns@gmail.com, neste ato representado por seu administrador o Srº ERIK LUIZ MACIEL CAVALCANTI, inscrito no CPF nº 063.208.294-19 e RG nº 7.832.734 residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 200, Heliópolis, Cidade de Garanhuns, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 010/2018, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 017/2018, que ocorreu em 25/07/2018 (vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito), às 09:00 (nove) hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO
Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme abaixo descriminado:
GRUPO 1 - Material Odontológico de Consumo
GRUPO 1 - Material Odontológico de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% ACONDICIONADO EM SERINGA 2,5ML.	PACOTE C/ 3 UNID. CADA.	100	CAITHEC	R$ 8,75	R$ 875,00
4	AGULHA GENGIVAL 30G. EXTRA-CURTA 12mm.	CX. C/ 100 UNID.	20	DFL	R$ 49,95	R$ 999,00
6	AMÁLGAMA DE CÁPSULA -1 PORÇÃO.	POTE COM 500 CÁPSULAS	10	METALMS	R$ 100,95	R$ 1.009,50
7	AMÁLGAMA DE CÁPSULA -2 PORÇÕES	POTE COM 500 CÁPSULAS	10	METALMS	R$ 148,50	R$ 1.485,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO GRANULAÇÃO EXTRA FINA PARA PROFILAXIA. SABOR: MORANGO.	CX C/ 24 SACHÊS DE 40G CADA	50	MAQUIRA	R$ 56,00	R$ 2.800,00
10	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRA-BLEND PLUS.EMBALAGEM COM 1,2ML + 2 PONTEIRAS	UNID.	30	TECHNEW	R$ 72,50	R$ 2.175,00
13	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, RADIOPACO, **SEM** EUGENOL.POTE 20G	UNID.	40	DENTSPLY	R$ 26,00	R$ 1.040,00
17	CUNHA DE MADEIRA.	CAIXA	30	DCMA	R$ 23,00	R$ 690,00
18	ESCOVA DE ROBSON	UNID	150	MICRODONT	R$ 2,70	R$ 405,00
19	ESPÁTULA DE MADEIRA.	PCT. C/ 100 UNID.	100	ESTILO	R$ 7,44	R$ 744,00
20	EUGENOL.	FRASCO 20 ML.	60	MAQUIRA	R$ 19,60	R$ 1.176,00
25	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO.	FRASCO C/ 475 ML.	40	CAITHEC	R$ 17,60	R$ 704,00
26	FLÚOR TÓPICO GEL ACIDULADO A 1,23%. SABOR: MORANGO.	FRASCO 200 ML	150	DFL	R$ 8,80	R$ 1.320,00
27	FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%.	1 LITRO	60	DFL	R$ 18,00	R$ 1.080,00
28	GORRO COM ELÁSTICO (TOUCA SANFONADA).	C/ 100 UNID.	120	DESCARPACK	R$ 15,65	R$ 1.878,00
29	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	KIT	30	DFL	R$ 270,00	R$ 8.100,00
32	LUVA CIRÚRGICA AMBIDESTRA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, C/ TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAM. 6,0.	CX C/ 200 PARES	20	SUPERMAX	R$ 380,00	R$ 7.600,00
33	LUVA CIRÚRGICA AMBIDESTRA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, C/ TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAM. 7,5.	CX C/ 50 PARES	20	SUPERMAX	R$ 98,00	R$ 1.960,00
35	LUVAS DE PROCED. TAM. M.	CX C/ 10 CX COM 100 UNID. CADA.	40	NUGARD	R$ 269,00	R$ 10.760,00
39	MERCÚRIO VIVO.	FRASCO 100G	40	QUIMIDROL	R$ 300,00	R$ 12.000,00
41	ÓXIDO DE ZINCO.	PÓ, FRASCO 50 G.	40	MAQUIRA	R$ 8,30	R$ 332,00
42	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO.	CX COM 12 FOLHAS(3-12"LX 7/8"W), MARCA ACUFILM II	50	MAQUIRA	R$ 4,55	R$ 227,50
43	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, AMÁLGAMA E ESMALTE, SERINGA COM 2 G, COMPOSIÇÃO CARBOWAX, ÓXIDO DE ALUMÍNIO ETILENO GLICOL, KOTA POLI II	UNID.	30	FGM	R$ 28,00	R$ 840,00

45	PEDRA POMES, USO ODONTOLÓGICO, GRANULAÇÃO NORMAL.	FRASCO 50 G	28	MAQUIRA	R$ 9,30	R$ 260,40
46	PELÍCULA OCLUSAL.	CX. C/ 25 UNID. KODAK	2	KODAK	R$ 300,00	R$ 600,00
49	PINCEIS DESCARTÁVEIS COM HASTES DOBRÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO DENTINÁRIO.	PCT. COM 100 UNID-MICROBRUSH	70	FGM	R$ 20,00	R$ 1.400,00
50	PINCEL PELO DE MARTA Nº 0	UNID.	20	DENCRIL	R$ 11,88	R$ 237,60
51	PINCEL PELO DE MARTA Nº 00	UNID.	30	DENCRIL	R$ 9,99	R$ 299,70
52	PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA .POTE COM 10 g	UNID.	20	MAQUIRA	R$ 9,90	R$ 198,00
53	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.(ESMALTE)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A3,5)	50	DENTSPLY	R$ 31,35	R$ 1.567,50
54	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.(ESMALTE)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A3)	50	DENTSPLY	R$ 31,35	R$ 1.567,50
55	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA(DENTINA)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A3,5)	50	DENTSPLY	R$ 31,35	R$ 1.567,50
56	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.(ESMALTE)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES C2)	50	DENTSPLY	R$ 31,35	R$ 1.567,50
57	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES C3)	20	DENTSPLY	R$ 31,35	R$ 627,00
58	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA.(ESMALTE)	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICRÔMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A4)	30	DENTSPLY	R$ 31,35	R$ 940,50
63	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO.	FRASCO C/ 475 ML.	40	CAITHEC	R$ 14,40	R$ 576,00
65	SACA BROCAS UNIVERSAL	UNID.	10	DENTSCLER	R$ 34,65	R$ 346,50
66	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SERINGA (COR MATIZADA)	UNID.	30	FGM	R$ 34,00	R$ 1.020,00
67	SISTEMA ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, ACETONA COMO SOLVENTE E BAIXA VISCOSIDADE.	FRASCO 4ML	80	DENTSPLY	R$ 40,00	R$ 3.200,00
74	VERNIZ FLUORETADO 5%.	FRASCO 10 ML	30	FGM	R$ 20,00	R$ 600,00
75	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1.100.000.	CX COM 5 BLISTERS DE 10 CARPULES DE VIDRO COM1,8 ML CADA.	100	DFL	R$ 156,00	R$ 15.600,00
77	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR.	CX COM 5 BLISTERS DE 10 CARPULES DE VIDRO COM1,8 ML CADA.	50	DFL	R$ 117,00	R$ 5.850,00
78	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 54 MG+0,054 IU.	CX. COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	80	DFL	R$ 81,00	R$ 6.480,00
82	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ANGELLUS) N° 01.	CX COM 5 UNID	5	ANGELUS	R$ 51,45	R$ 257,25
83	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ANGELLUS) N° 02.	CX COM 5 UNID	5	ANGELUS	R$ 51,45	R$ 257,25
84	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ANGELLUS) N° 03.	CX COM 5 UNID	5	ANGELUS	R$ 51,45	R$ 257,25
90	TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY (ENDOFROST OU SIMILAR)	UNID.	20	MAQUIRA	R$ 41,00	R$ 820,00
95	GATES GLIDEN Nº 03-32 MM.	CX COM 6 UNID.	10	DENTSPLY	R$ 124,19	R$ 1.241,90
96	GATES GLIDEN Nº 04-28 MM.	CX COM 6 UNID.	10	DENTSPLY	R$ 124,19	R$ 1.241,90
97	BROCA TIPO LARGO N°01-28 MM.	CX COM 6 UNID.	10	DENTSPLY	R$ 87,00	R$ 870,00
98	BROCA TIPO LARGO N°02-28 MM.	CX COM 6 UNID.	10	DENTSPLY	R$ 94,00	R$ 940,00
103	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE (15-40#21MM) C/ CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	10	DENTSPLY	R$ 32,73	R$ 327,30
104	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE (45-80#21MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	10	DENTSPLY	R$ 32,73	R$ 327,30
105	LIMAS ENDODÔNTICAS 1ª SÉRIE (15-40#25MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	10	DENTSPLY	R$ 32,73	R$ 327,30
106	LIMAS ENDODÔNTICAS 2ª SÉRIE (45-80#25MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	10	DENTSPLY	R$ 32,73	R$ 327,30
117	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO MF	CX	20	DENTSPLY	R$ 30,85	R$ 617,00
118	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO XF	CX	20	DENTSPLY	R$ 30,85	R$ 617,00
125	PONTAS DE GUTAPERCHA PROTAPER F1, F2, F3, F4, F5 (25mm.).	20 CX. DE CADA	30	DENTSPLY	R$ 85,00	R$ 2.550,00
126	CALEN HIDRÓXIDO DE CÁLCIO **COM** PMCC	CX	24	SS WHITE	R$ 77,00	R$ 1.848,00
131	TRICRESOL FORMALINA.	FRASCO 10 ML	20	MAQUIRA	R$ 9,40	R$ 188,00
132	EUCALIPTOL 10 ML.	FRASCO	15	MAQUIRA	R$ 13,65	R$ 204,75
133	FORMOCRESOL 10 ML.	FRASCO	20	MAQUIRA	R$ 8,85	R$ 177,00
137	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%.	LITRO	30	ASFER	R$ 7,50	R$ 225,00
138	SODA CLORADA A 5%.	LITRO	24	ASFER	R$ 10,13	R$ 243,12
141	ONCILON A EM OROBASE.	BISNAGA	20	ASPEN PHARMA	R$ 25,00	R$ 500,00
142	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10 ML	UNID.	30	TECHNEW	R$ 14,00	R$ 420,00
143	RIFOCORT	UNID	10	MEDLEY	R$ 25,00	R$ 250,00
145	IODOPOVIDINE.	LITRO	10	RIOQUIMICA	R$ 29,38	R$ 293,80
146	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE (1LITRO)	LITRO	30	RIOQUIMICA	R$ 20,75	R$ 622,50
149	ÁGUA DESTILADA (GALÃO 5 LITROS)	LITRO	300	NATHÁLYA	R$ 21,12	R$ 6.336,00
150	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. (1 LITRO)	LITRO	30	RIOQUIMICA	R$ 9,60	R$ 288,00
152	ÁCIDO PIRACÉTICO (5 L)	LITRO	12	RIOQUIMICA	R$ 245,00	R$ 2.940,00
157	CREME DENTAL COM 1.500PPM DE FLÚOR-SABOR MENTA- 90G	UNID.	5000	FREEDENT	R$ 2,34	R$ 11.700,00
158	GEL PAPACÁRIE.SERINGA COM 1G CADA	UNID	20	SS PLUS	R$ 35,00	R$ 700,00
159	CARISTÁTICO 30%- FRASCO 5 ML	UIND.	30	BIODINAMICA	R$ 37,50	R$ 1.125,00
161	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA.	CX C/24UNID.	100	PROCARE	R$ 54,80	R$ 5.480,00
162	LÂMINA DE BISTURI Nº15.	CX C/100UNID	10	EMBRAMAC	R$ 51,94	R$ 519,40
165	FIO DE SUTURA REABSORVIVEL 3.0.	CX COM 24 UNIDADES	2	SHALON	R$ 300,00	R$ 600,00
167	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM TAMPA - 80 ML GRADUADO ATÉ 70 ML, VALIDADE 3 ANOS.	UNID.	300	FARMEX	R$ 1,54	R$ 462,00

168	CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL.CAIXA C/ 1 BISNAGA C/ 90G DE BASE E UMA COM 90G DE ACELERADOR	CAIXA	10	TECHNEW	R$ 73,95	R$ 739,50
170	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR).	CAIXA C/ 24 ENVELOPES	10	PROCARE	R$ 52,90	R$ 529,00
172	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADA. BLISTER INDIVIDUAL C/10 UNIDADES.	UNID.	10	TECHNEW	R$ 50,50	R$ 505,00
176	BROCA 1014 HL	UNID.	40	FAVA	R$ 3,42	R$ 136,80
177	BROCA 1016 HL	UNID.	40	FAVA	R$ 3,42	R$ 136,80
178	BROCA 1012	UNID.	50	FAVA	R$ 3,42	R$ 171,00
179	BROCA 1014	UNID.	50	FAVA	R$ 3,42	R$ 171,00
180	BROCA 1016	UNID.	50	FAVA	R$ 3,42	R$ 171,00
181	BROCA 1032	UNID.	50	FAVA	R$ 3,42	R$ 171,00
182	BROCA 1034	UNID.	50	FAVA	R$ 3,42	R$ 171,00
196	BROCA CIRÚRGICA Nº 701	UNID.	20	QUIMIDROL	R$ 16,83	R$ 336,60
199	BROCA CIRÚRGICA Nº 4	UNID.	20	QUIMIDROL	R$ 23,50	R$ 470,00
202	ADAPTADOR DE BAIXA ROTAÇÃO	UNID.	20	MICRODONT	R$ 14,00	R$ 280,00
203	MANDRIL PARA CONTRA- ÂNGULO	UNID.	20	MICRODONT	R$ 18,13	R$ 362,60
205	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	UNID.	100	DENTSPLY	R$ 5,00	R$ 500,00
206	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	UNID.	100	DENTSPLY	R$ 5,00	R$ 500,00
207	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº8	UNID.	20	DENTSPLY	R$ 5,00	R$ 100,00
208	RESINA ACRÍLICA TERMO-POLIMERIZÁVEL P/ MICROONDAS 450G (PÓ) ROSA MÉDIO, PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID.	5	VIPI	R$ 98,00	R$ 490,00
209	RESINA ACRÍLICA TERMO-POLIMERIZÁVEL P/ MICROONDAS 450G (PÓ) ROSA ESCURO, PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID.	5	VIPI	R$ 98,00	R$ 490,00
212	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ)INCOLOR 450 G	UNID	5	VIPI	R$ 76,73	R$ 383,65
214	LÍQUIDO CLÁSSICO P/ RESINA ACRÍLICA TERMO-POLIMETRIZÁVEL P/ MICROONDAS 500ML P/ BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID	5	VIPI	R$ 83,20	R$ 416,00
215	LÍQUIDO CLÁSSICO P/ RESINA ACRÍLICA AUTO-POLIMETRIZÁVEL 500ML P/ CONSERTOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNID	5	VIPI	R$ 72,90	R$ 364,50
218	CERA ARTICULAÇÃO.	CX C/ 05UNID	20	TECHNEW	R$ 17,80	R$ 356,00
219	KIT SILICONE P/ MURALHA DE PRÓTESE (SILICONE PARA CONDENSAÇÃO-BASE 5 KG (ZETALABOR OU SIMILAR)ACOMPANHADO POR 2 CATALIZADORES EM GEL(INDURENT GEL OU SIMILAR) 60ML CADA.OBS.: O CATALIZADOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SILICONE E VICE-VERSA.	KIT	2	DENTSPLY	R$ 398,00	R$ 796,00
224	VASELINA SÓLIDA 50 G	UNID.	20	QUIMIDROL	R$ 18,25	R$ 365,00
227	ALGINATO TIPO JELTRATE.	PACOTE 410 G.	10	DENTSPLY	R$ 24,00	R$ 240,00
229	DISCO DE ESMERIL PARA POLIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM MOTOR DE BANCADA-ESPESSURA 2 CM	UNID.	3	CROMOX	R$ 60,00	R$ 180,00
230	ESCOVA DE PANO- TEXTURA MACIA PARA TORNO DE PRÓTESE	UNID.	3	LOGOS	R$ 16,60	R$ 49,80
231	LIXA D'ÁGUA N.° 400	UNID.	5	3M	R$ 12,00	R$ 60,00
232	LIXA PARA MADEIRA N.° 150 E 120	UNID.	10	3M	R$ 14,00	R$ 140,00
233	LÁPIS CÓPIA	UNID.	3	FABER-CASTELL	R$ 14,00	R$ 42,00
236	MOTOR DE CHICOTE- 220V	UNID.	1	BELTEC	R$ 360,00	R$ 360,00
237	ESCOVA DE PÊLO N. 29	UNID.	2	KOTA	R$ 14,00	R$ 28,00
238	PEDRAS MONTADAS P/ PRÓTESE	UNID.	3	CROMOX	R$ 11,00	R$ 33,00
239	BASTÃO PARA BRILHO ACRÍLICO	UNID.	10	CROMOX	R$ 30,00	R$ 300,00
240	ESCOVA DE FLANELA PARA POLIMENTO DE PRÉTESES DENTÁRIAS EM MOTOR DE BANCADA	UNID.	2	LOGOS	R$ 16,50	R$ 33,00
241	BRANCO DE ESPANHA- 1 KG	UNID.	2	QUIMIDROL	R$ 124,00	R$ 248,00
242	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO NÚMERO 1609	UNID.	3	EDENTA	R$ 124,00	R$ 372,00
243	BROCA DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO NÚMERO 1501	UNID.	3	EDENTA	R$ 124,00	R$ 372,00
244	BROCA DE TUNGSTÊNIO DE CORTE CRUZADO PARA DESGASTE DE METAL E RESINA ACRÍLICA MODELO: PÊRA TIPO : MAXICUT- SÉRIE AZUL	UNID.	3	EDENTA	R$ 124,00	R$ 372,00
245	BROCA DE TUNGSTÊNIO MULTILAMINADA DE CORTE CRUZADO PARA DESGASTE DE METAL E RESINA ACRÍLICA- MODELO: CHAMA TIPO : MAXICUT- SÉRIE AZUL	UNID.	3	EDENTA	R$ 124,00	R$ 372,00
246	BROCA DE TUNGSTÊNIO MULTILAMINADA DE CORTE CRUZADO PARA DESGASTE DE METAL E RESINA ACRÍLICA- MODELO: CONE TIPO : MAXICUT- SÉRIE AZUL	UNID.	3	EDENTA	R$ 124,00	R$ 372,00
247	BROCA DE TUNGSTÊNIO MULTILAMINADA DE CORTE CRUZADO PARA DESGASTE DE ESPAÇOS PROXIMAIS- MODELO: CONE TIPO : MAXICUT- SÉRIE AMARELA	UNID.	2	EDENTA	R$ 124,00	R$ 248,00
250	PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO 20 CMX100M.PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M² E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ POLIPROPILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, MEDIDA 20 CM X 100 METROS, RESISTENTE AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, IMPERMEÁVEL AO MICROORGANISMO, ISENTO DE ALVEJANTES OU CORANTES, RESISTENTE A RASGOS, POROSIDADE CONTROLADA , SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM. INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	UNID.	30	MEDSTÉRIL	R$ 118,00	R$ 3.540,00
253	BOBINA PLÁSTICO PVC- 28CM X 100M	UNID	30	LUSAFILM	R$ 285,00	R$ 8.550,00
255	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTANTE- 30 LITROS.	PCT. COM 100 UNID.	40	DESCARBOX	R$ 61,00	R$ 2.440,00
257	SACOLÉS PCT. 8 X 24CM.	PCT. COM 1.000 UNIDADES	50	MULTPEL	R$ 13,80	R$ 690,00
258	CANUDO DESCARTÁVEL DOBRÁVEL.	SACHE COM 2000 UNID.	3	FLAIRE	R$ 300,00	R$ 900,00
259	TOALHA DE PANO MEDINDO 30CM X 45 CM BRANCA	UNID.	100	DOHLER	R$ 9,00	R$ 900,00
260	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA COMPRIMENTO 31 CM E ESPESSURA 0,70 MM TAM P	UNID.	100	DANNY	R$ 7,45	R$ 745,00
262	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR MEDINDO 110 X 75 X 23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO C/ BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO.	UNID.	200	CONDOR	R$ 4,00	R$ 800,00
263	PAPEL-TOALHA INTERFOLHA, DUAS DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, AUTOABSORÇÃO, GOFRADO, COR BRANCO EXTRA DE LUXO, NÃO RECICLADO.	PCT. C/ 1000 FLS.	300	CRISTAL	R$ 17,20	R$ 5.160,00
TOTAL DO GRUPO						**R$ 187.466,27**

GRUPO 2 - Material Odontológico Permanente

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
267	PINÇA CLÍNICA NBR7153-1	UNID.	50	LM	R$ 14,80	R$ 740,00
268	SERINGA CARPULE COM REFLUXO NBR 7351-3	UNID.	40	MONTE ALEGRE	R$ 42,00	R$ 1.680,00
269	SONDA EXPLORADORA PARA ENDODONTIA N.° 6, QUE SEGUE NORMAS NBR7153-1	UNID.	20	LM	R$ 11,70	R$ 234,00
272	BANDEJAS DE AÇO INOXIDÁVEL (22 X 12X1,5 CM)	UNID.	50	FAVA	R$ 23,76	R$ 1.188,00
273	BANDEJAS DE AÇO INOXIDÁVEL (22 X 17X1,5 CM)	UNID.	50	FAVA	R$ 37,45	R$ 1.872,50
274	ESPÁTULA N. 1, NBR 7351-3	UNID.	10	LM	R$ 13,65	R$ 136,50
275	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO N. 24	UNID.	10	LM	R$ 17,50	R$ 175,00
276	ESPÁTULA HOLLEMBACK N.3, 3 S, NBR 7351-3 (75 DE CADA)	UNID.	40	LM	R$ 14,80	R$ 592,00

280	ESCAVADOR DENTINÁRIO N. 11, 14, 18 (80 DE CADA)	UNID.	60	LM	R$ 9,05	R$ 543,00
281	CALCADOR DUPLO WARD N.2, NBR 7351-3	UNID.	30	LM	R$ 8,20	R$ 246,00
282	CALCADOR DUPLO WARD N., 4 NBR 7351-3	UNID.	30	LM	R$ 8,20	R$ 246,00
283	CALCADOR DUPLO WARD N., 6 NBR 7351-3	UNID.	10	LM	R$ 8,70	R$ 87,00
287	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UNID.	35	MAQUIRA	R$ 14,65	R$ 512,75
292	SERINGA CENTRIX	UNID.	5	MAQUIRA	R$ 160,00	R$ 800,00
293	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.	20	SS PLUS	R$ 7,70	R$ 154,00
294	LIXEIRA ODONTOLÓGICA INOX 08 X 10 CM	UNID.	10	MICRODONT	R$ 60,00	R$ 600,00
296	PRENDEDOR DE GUARDANAPO (JACARÉ)	UNID.	10	PREVEN	R$ 19,00	R$ 190,00
297	PINÇA DE TRANFERÊNCIA- INOX, TIPO COLLIN 2X3 DENTES 24 CM.	UNID.	6	LM	R$ 16,00	R$ 96,00
298	CLIPS UNITÁRIOS PARA RADIOGRAFIA (COLGADURA)	UNID.	20	TECNODENT	R$ 5,84	R$ 116,80
299	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	UNID.	15	LM	R$ 42,00	R$ 630,00
300	PINÇA PORTA-GRAMPO SERRILHADA	UNID.	8	LM	R$ 78,90	R$ 631,20
301	ARCO DE OSTBY	UNID.	15	MAQUIRA	R$ 18,45	R$ 276,75
302	ARCO DE YOUNG (PLÁSTICO)	UNID.	10	MAQUIRA	R$ 16,00	R$ 160,00
303	CAIXA METÁLICA PARA GRAMPOS DIMENSÕES APROXIMADAS 12X09X03 CM	UNID.	6	FAVA	R$ 74,00	R$ 444,00
304	CAIXA ENDODÔNTICA , ESTOJO 12/08/07CM INOX (AUTOCLAVÁVEL)	UNID.	6	FAVA	R$ 103,00	R$ 618,00
305	RÉGUA PARA CANAL MILIMETRADA METÁLICA	UNID.	10	MAQUIRA	R$ 21,60	R$ 216,00
306	SERINGA MARIO LEONARDO	UNID.	8	DUFLEX	R$ 59,45	R$ 475,60
308	GRAMPO 200 ,201,202,203,204,205(AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL)/10 DE CADA.	UNID.	40	TECHNEW	R$ 22,80	R$ 912,00
310	GRAMPO W8A, 0,2, 2A, 210, 211, 212 R, 212L, 212M(AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL) 10 DE CADA.	UNID.	60	TECHNEW	R$ 22,00	R$ 1.320,00
311	PINÇA PERFURADORA AINSWORTH OU IVORY	UNID.	8	GOLGRAN	R$ 83,50	R$ 668,00
312	ESPAÇADOR DIGITAL(A, B, C, D) 25MM-CX C/ 4 UNID	UNID.	20	INJECTA	R$ 72,00	R$ 1.440,00
313	CONDENSADOR VERTICAL TIPO PAIVA PARA ENDO	UNID.	10	LM	R$ 16,23	R$ 162,30
314	LAMPARINA À ÁLCOOL	UNID.	10	MONTE ALEGRE	R$ 36,00	R$ 360,00
315	AVENTAL PLUMBIFERO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, MODELO CIRÚRGICO, FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO, COM ACABAMENTO EM DEBLUM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS FIXADAS COM VELCRO E PROTEÇÃO INTERNA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXÍVEL - MEDIDA: 1,00 X 0,60M	UNID.	8	UNEMOL	R$ 558,00	R$ 4.464,00
316	AVENTAL PLUMBIFERO PEDIÁTRICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE,FABRICADO EM NYLON EMBORRACHADO, COM ACABAMENTO EM DEBLUM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS CRUZADAS FIXADAS COM VELCRO E PROTEÇÃO INTERNA EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXÍVEL - MEDIDA: 60 X 50CM- ESPESSURA:0,25 MM	UNID.	8	UNEMOL	R$ 604,00	R$ 4.832,00
317	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, COM ORIFÍCIOS PARA ENTRADA DAS MÃOS. DIMENSÃO: LARGURA 34 CM, PROFUNDIDADE 29CM, ALTURA 22CM.	UNID.	8	BIOTRON	R$ 205,00	R$ 1.640,00
318	KIT DE POSICIONADORES PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS AUTOCLAVÁVEIS- ADULTO	UNID.	8	MAQUIRA	R$ 215,00	R$ 1.720,00
319	KIT DE POSICIONADORES PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS AUTOCLAVÁVEIS- PEDIÁTRICO	UNID.	8	MAQUIRA	R$ 67,00	R$ 536,00
320	CONJUNTOS DE LIMAS PROTEITER UNIVERSAL 25 MM- CX COM 5 UNIDADES- DENTSPLY	UNID.	20	DENTSPLY	R$ 220,00	R$ 4.400,00
321	FÓRCEPS ADULTO 01 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	10	GOLGRAN	R$ 85,30	R$ 853,00
323	FÓRCEPS ADULTO 151 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	10	GOLGRAN	R$ 85,30	R$ 853,00
324	FÓRCEPS ADULTO 18 R EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	10	GOLGRAN	R$ 85,30	R$ 853,00
325	FÓRCEPS ADULTO 18 L EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	10	GOLGRAN	R$ 85,30	R$ 853,00
326	FÓRCEPS ADULTO 17 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	10	GOLGRAN	R$ 85,30	R$ 853,00
327	FÓRCEPS ADULTO 16 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	10	GOLGRAN	R$ 85,30	R$ 853,00
328	FÓRCEPS ADULTO 65 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	10	GOLGRAN	R$ 85,30	R$ 853,00
329	FÓRCEPS ADULTO 69 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	10	GOLGRAN	R$ 85,30	R$ 853,00
340	JOGO DE ALAVANCA APICAL 301, 302 E 303 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	UNID.	20	LM	R$ 66,40	R$ 1.328,00
343	PORTA AGULHA DE MATHIEW	UNID.	10	LM	R$ 42,10	R$ 421,00
344	SINDESMÓTOMO, NBR 7351-3	UNID.	30	LM	R$ 13,70	R$ 411,00
345	DESCOLADOR DE FREER, NBR 7351-3	UNID.	8	LM	R$ 19,90	R$ 159,20
346	DESCOLADOR DE MOLT, NBR 7351-3	UNID.	8	LM	R$ 45,00	R$ 360,00
347	AFASTADOS DE MINNESOTA, NBR 7351-3	UNID.	8	LM	R$ 21,95	R$ 175,60
348	AFASTADOS DE MINESSOTA COM SUGADOR, NBR 7351-3	UNID.	8	LM	R$ 22,20	R$ 177,60
349	AFASTADOR DE STEMBERG, NBR 7351-3	UNID.	8	LM	R$ 27,50	R$ 220,00
350	SUGADOR CIRÚRGICO COM DESENTUPIDOR 19CM (TIPO ICE), NBR 7351-3	UNID.	10	LM	R$ 38,00	R$ 380,00
352	ALVEOLÓTOMO CURVO	UNID.	10	LM	R$ 97,00	R$ 970,00
354	TESOURA GOLDMAN FOX, NBR 7351-3	UNID.	10	LM	R$ 30,00	R$ 300,00
355	TESOURA DE IRIS CURVA, NBR 7351-3	UNID.	40	LM	R$ 18,00	R$ 720,00
356	TESOURA DE IRIS RETA, NBR 7351-3	UNID.	20	LM	R$ 21,50	R$ 430,00
357	PINÇA CIRÚGICA ADSON (DENTE DE RATO) 14 CM EM AÇO INOX, DE ACORDO COM NBR 7151-3	UNID.	10	LM	R$ 33,50	R$ 335,00
358	PINÇA ADSON SEM DENTE 14 CM EM AÇO INOX, DE ACORDO COM NBR 7351-3	UNID.	10	LM	R$ 29,50	R$ 295,00
359	PINÇA DENTE DE RATO CURVA, NBR 7351-3	UNID.	10	LM	R$ 19,75	R$ 197,50
360	PINÇA HEMOSTÁTICA TIPO HALSTEAD- CURVA, 12,5 CM.	UNID.	10	LM	R$ 32,60	R$ 326,00
362	PINÇA BACKAUS	UNID.	5	LM	R$ 35,20	R$ 176,00
363	PINÇA KELLY CURVA 14 CM, EM AÇO INOX QUE SEGUE AS NORMAS NBR 7351-3	UNID.	5	LM	R$ 41,60	R$ 208,00
365	CUBA INOX REDONDA 9X 4,5 CM	UNID.	20	FAVA	R$ 19,20	R$ 384,00
369	CURETAS DE GRACEY 11-12 (C/ CABO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID.	20	LM	R$ 14,95	R$ 299,00
370	CURETAS DE GRACEY 13-14 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID.	20	LM	R$ 15,30	R$ 306,00
371	CURETAS MACALL 13-14 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	UNID.	20	LM	R$ 18,40	R$ 368,00
372	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL CARBORUNDUM- RETA TIPO CACO DE TELHA	UNID.	20	IODONTEC	R$ 43,00	R$ 860,00
373	JOGOS DE MICRO CINZÉIS DE OCHESEINBEIN	UNID.	5	LM	R$ 52,30	R$ 261,50
374	TESOURA CORTE DE OURO, NBR 7351-3	UNID.	5	GOLGRAN	R$ 30,50	R$ 152,50
375	LIMAS DE BUCK PARA OSSO	UNID.	10	LM	R$ 35,50	R$ 355,00
376	LIMAS DE SCHULUGER	UNID.	10	LM	R$ 35,90	R$ 359,00
377	LIMA PERIODONTAL TIPO DUNLOP N.3-7	UNID.	10	LM	R$ 47,00	R$ 470,00
378	LIMA PERIODONTAL TIPO HIRSCHFELD N.3-7	UNID.	10	LM	R$ 48,20	R$ 482,00
379	LIMA PERIODONTAL TIPO HIRSCHFELD N.5-11	UNID.	10	LM	R$ 47,00	R$ 470,00
380	LIMA PERIODONTAL TIPO DUNLOP N. 1-2	UNID.	10	LM	R$ 46,00	R$ 460,00
382	ESPÁTULA LECRON (PRÓTESE) N.2	UNID.	8	LM	R$ 14,70	R$ 117,60
383	ESPÁTULA METÁLICA (P/ MANIPULAÇÃO DE GESSO)	UNID.	5	OGP	R$ 20,00	R$ 100,00
384	ESPÁTULA PLÁSTICA (P/ MANIPULAÇÃO DE ALGINATO)	UNID.	5	MAQUIRA	R$ 3,85	R$ 19,25
386	ESPATULA DE CERA Nº31	UNID.	10	LM	R$ 16,00	R$ 160,00
387	FACA PARA CORTAR GESSO	UNID.	7	OGP	R$ 13,80	R$ 96,60
388	CUBETA MÉDIA 350ML (P/ MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E/OU GESSO)	UNID.	7	OGP	R$ 11,00	R$ 77,00
389	CUBETA GRANDE 500ML (P/ MANIPULAÇÃO DE ALGINATO E/OU GESSO)	UNID.	5	OGP	R$ 11,00	R$ 55,00
390	POTE DE VIDRO COM TAMPA PARA RESINA ACRÍLICA	UNID.	4	PREVEN	R$ 18,00	R$ 72,00
391	COMPASSO DE WILIAMS, NBR 7351-3	UNID.	3	JON	R$ 20,00	R$ 60,00
392	CONCHA PARA CERA, NBR 7351-3	UNID.	4	MAC	R$ 37,00	R$ 148,00

393	ARTICULADOR DE CHARNEIRA	UNID.	10	MAC	R$ 150,00	R$ 1.500,00
394	MUFLAS P/ MICROONDAS	UNID.	2	VIPI	R$ 234,00	R$ 468,00
395	MERGULHÃO	UIND.	2	ABC	R$ 104,00	R$ 208,00
397	ESCOVA DE PÊLO N. 29	UNID.	5	OGP	R$ 16,00	R$ 80,00
TOTAL DO GRUPO						**R$ 58.917,75**

Valor Global: 246.384,02 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2001/2018:

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURAMUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**

Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2018 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 01 de Agosto de 2018.

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Secretária de Saúde

COMERCIAL REPRESENTAÇÃO MACIEL CAVALCANTE LTDA
Empresa

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:AD478BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
Validade 12 (doze) meses.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 11.642.133/0001-88, com sede à Pça. João Correia de Assis, s/n – Centro – Paranatama – PE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **WILMA MARIA BARROS PIMENTEL** – Ordenadora de Despesas, brasileira, casada, residente neste município, inscrita no CPF Nº. 687.146.334-00, e do outro lado a empresa **ODONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL CIRÚRGICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, localizado na Avenida Euclides Dourado, 6171, Bairro Heliópolis, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, FONE: (87) 3761-1334/3761-3896, E-mail: odonto-medica@hotmail.com.br, neste ato representado por sua administradora a Srª Patricia Vivian de Albuquerque Vieira, inscrita no CPF nº 801.235.624-49 e RG nº 4565382 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Antônio Paulo de Miranda, 160 – Santo Antônio – Garanhuns – PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº 011/2018, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015.
Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 017/2018, que ocorreu em 25/07/2018 (vinte e cinco de julho de dois mil dezoito), às 09:00 (nove) hs.
1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Sr. Prefeito, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.
2. OBJETO
Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSTRUMENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, conforme abaixo descriminado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V.Unit.	V.Total
2	AGULHA 27G LONGA	CX C/100 UNID	10	INJEX	40,75	407,50
5	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	Unid.	30	NATHALYA	17,80	534,00
8	ANESTÉSICO TÓPICO GEL-POTE 12G	Unid.	60	MAQUIRA	10,57	634,20
11	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO	(PÓ+LIQUIDO)	30	MAQUIRA	31,52	945,60
12	CIMENTO PROVISÓRIO (TIPO IRM).PÓ E LÍQUIDO	KIT	10	MAQUIRA	58,89	588,90
14	CIMENTO RESINOSO DUAL.	KIT BASE E CATALIZADOR	20	DENTSCARE	200,36	4.007,20
15	COLETOR DE PERFUROCORTANTE (DESCARTEX) 13 LITROS	Unid.	60	DESCARPACK	8,00	480,00
21	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA- 10 ML	FRASCO	60	MAQUIRA	32,07	1.924,20
22	FIO DENTAL	ROLO 100M	30	PREVEN	4,65	139,50
23	FITA MATRIZ 5MM	ROLO COM 0,5M, ESPESSURA DE 0,0025MM (25 MICROMETROS)	100	PREVEN	2,99	299,00
24	FITA MATRIZ 7MM	ROLO COM 0,5M, ESPESSURA DE 0,0025MM (25 MICROMETROS)	100	PREVEN	2,77	277,00
30	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	CX C/PÓ E LIQUIDO COR A1 OU A2	40	DENTSCARE	51,48	2.059,20
31	LIGA DE PRATA PARA AMÁLGAMA.	FRASCO 30G	30	METALMS	117,49	3.524,70
34	LUVA CIRÚRGICA AMBIDESTRA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, C/ TEXTURA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS, ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL TAM. 8,0.	CX C/50 PARES	20	LEMGRUBER	97,00	1.940,00
37	LUVAS DE PROCED. TAM. PP	CX C/10 CX COM 100UNID CADA	40	MEDIX	266,80	10.672,00
40	MORDEDOR ADULTO ABRIDOR DE BOCA - CONJUNTO ADULTO E PEDIÁTRICO	CAIXA	20	MAQUIRA	13,36	267,20
48	PELÍCULA RX INFANTIL.	CX C/100 UNID KODAK	6	PROGRAD	196,97	1.181,82
59	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICROMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES B1)	30	FGM	31,00	930,00
60	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA	COM APROXIMADAMENTE 0,6 MICROMETROS INDICADA PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES A1)	30	FGM	31,00	930,00
64	ROLINHO DE ALGODÃO.	PCT C/100	300	SSPLUS	3,18	954,00
68	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	PCT C/40 UNID	250	SSPLUS	7,74	1.935,00
69	TAÇA DE BORRACHA	Unid.	200	PREVEN	2,57	514,00
70	TARTARITE	FRASCO 30ML	30	IODOSUL	37,44	1.123,20
73	VERNIZ CAVITÁRIO.	FRASCO 10ML	30	DENTSCARE	17,32	519,60
76	CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 20 MG/ML	COM EPINEFRINA A 0,01 MG/ ML CX COM 5 BLISTERS DE 10 CARPULES DE VIDRO COM 1,8ML CADA	100	CRISTÁLIA	156,00	15.600,00

79	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	SEM VASOCONSTRICTOR. CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	20	CRISTÁLIA	61,94	1.238,80
85	PINOS INTRACANAIS DE METAL (TIPO ANGELLUS) N° 04.	CX COM 5 UNID	5	ANGELUS	50,93	254,65
86	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA DE VIDRO N° 01	CX COM 5 UNID (RADIOPACO)	5	FGM	59,00	295,00
87	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA DE VIDRO N° 02	CX COM 5 UNID (RADIOPACO)	5	FGM	59,00	295,00
88	PINOS INTRACANAIS DE FIBRA DE VIDRO N° 03	CX COM 5 UNID (RADIOPACO)	5	FGM	59,00	295,00
89	MATRIZ PARA RESINA	CX	20	TDV	16,23	324,60
91	GUTA PERCHA EM BASTÃO PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR	CAIXA	10	DENTSPLY	31,00	310,00
92	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODÔNTICAS	Unid.	15	FGM	27,22	408,30
99	BROCA TIPO LARGO N°03-28 MM.	CX COM 6 UNID	10	QUIMIDROL	93,55	935,50
100	BROCA TIPO LARGO N°04-28 MM	CX COM 6 UNID	10	QUIMIDROL	93,55	935,50
107	LIMAS ENDODÔNTICAS 3ª SÉRIE (90-140#25MM) CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	10	QUIMIDROL	32,40	324,00
108	LIMAS HAEDSTROEN 1ª SÉRIE # 21MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	10	QUIMIDROL	32,40	324,00
109	LIMAS HAEDSTROEN 1ª SÉRIE # 25MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	10	QUIMIDROL	32,40	324,00
110	LIMAS HAEDSTROEN 1ª SÉRIE # 30MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX	10	QUIMIDROL	32,40	324,00
111	LIMA ESPECIAL 0.8 # 25MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF)	CX COM 5 UNID	10	QUIMIDROL	32,40	324,00
112	LIMA ESPECIAL 10 # 25MM CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF).	CX COM 5 UNID	10	QUIMIDROL	32,40	324,00
119	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO F	CX	20	TANARI	30,54	610,80
120	GUTTA PERCHA CONE ACESSÓRIO FF	CX	20	TANARI	30,54	610,80
124	LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DEBORRACHA) 5" X 5"	CX C/26 UNID	40	MAQUIRA	26,73	1.069,20
127	CALEN HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SEM PMCC	CX	20	SS WHITE	77,22	1.544,40
134	CIMENTO FILL CANAL PÓ E LIQUIDO	KIT	30	MAQUIRA	43,51	1.305,30
139	TERGENSOL	FRASCO 200ML	8	BIODINAMICA	20,79	166,32
140	0,9%- SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSO E INDIVIDUALIZADO- 500 ML	Unid.	100	FRESENIUS	7,62	762,00
144	ÁLCOOL 70%.	CX C/12 UNID	100	CICLO FARMA	69,85	6.985,00
147	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Unid.	40	MAQUIRA	23,28	931,20
148	ÁLCOOL 96º (1 LITRO) CX. COM 12 UNIDADES	LITRO	10	CICLO FARMA	15,73	157,30
153	GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL (1 LITRO)	LITRO	30	RIOQUIMICA	59,40	1.782,00
155	FLUORETO DE SÓDIO A 0,02%- FRASCO 500 ML	Unid.	40	DENTSPLY	20,75	830,00
156	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, COMFORMATO ANATÔMICO,CONFECCIONADA EM MATERIALATÓXICO, COM CABO EMPOLIPROPILENO, MEDINDO ENTRE1 E 1,3CM DE LARGURA E ENTRE 9E 14,5CM DE COMPRIMENTO.CERDAS MACIAS EM NYLON NACOR NATURAL, MEDINDO DE 0,14 A0,25MM DE DIÂMETRO, DISPOSTASEM TRÊS FILEIRAS, RETAS, COMPONTAS ARREDONDADAS, CORTEUNIFORME E 1 A 1,3CM DE ALTURA,CONTENDO NO MÍNIMO 60 CERDASPOR TUFO. A ÁREA DE INSERÇÃODAS CERDAS DEVERÁ MEDIR DE2,2 A 2,5CM DECOMPRIMENTO,COM APROXIMADAMENTE 8MM DELARGURA COM CANTOSARREDONDADOS E CONTER 27 A30TUFOS. EMBALADAINDIVIDUALMENTE. AEMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DAASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DEODONTOLOGIA (A.B.O)	Unid.	5.000	ULTRA	0,97	4.850,00
163	LÂMINA DE BISTURI Nº12.	CX C/100 UNID	10	MAXICOR	76,75	767,50
169	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR).CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	30	TECHNOFIO	50,49	1.514,70
171	FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0, 4,5CM (1/2 OU 3/8 CÍRCULO, SECÇÃO TRIANGULAR)	CAIXA C/24 ENVELOPES	10	TECHNOFIO	50,78	507,80
183	BROCA 1036	Unid.	40	VORTEX	3,38	135,20
184	BROCA 1045	Unid.	40	VORTEX	3,38	135,20
185	BROCA 1046	Unid.	40	VORTEX	3,38	135,20
186	BROCA 3118	Unid.	40	VORTEX	3,38	135,20
187	BROCA 2200	Unid.	50	VORTEX	3,38	169,00
188	BROCA 3080	Unid.	40	VORTEX	3,38	135,20
189	BROCA 3195	Unid.	40	VORTEX	3,38	135,20
198	BROCA CIRÚRGICA Nº 703	Unid.	20	QUIMIDROL	23,76	475,20
200	BROCA CIRÚRGICA Nº 6	Unid.	20	QUIMIDROL	23,26	465,20
204	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	Unid.	50	QUIMIDROL	5,09	254,50
210	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL P/ MICROONDAS 450G (PÓ) BLACK, PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA	Unid.	5	DESTAC DENT	96,00	480,00
211	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL 450G (PÓ)INCOLOR, PARA BASE DE PRÓTESEDENTÁRIA	Unid.	5	DESTAC DENT	77,51	387,55
213	RESINA AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ)ROSA MÉDIO 450 G	Unid.	5	DESTAC DENT	75,96	379,80
216	PASTA PARA IMPRESSÃO LS (À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL)	Unid.	5	MAQUIRA	70,04	350,20
220	SILICONE DE CONDENSAÇÃO FLUIDO 140ML.	BISNAGA	2	Technew	73,65	147,30
221	SILICONE DE CONDENSAÇÃO CATALIZADOR, 60ML.	BISNAGA	2	Technew	70,48	140,96
223	GESSO TIPO I BASE, 1KG.	Unid.	10	YAMAY	8,13	81,30
225	ISOLANTE PARA GESSO 100ML	Unid.	5	DESTAC DENT	9,03	45,15
226	DENTESA25-I 66 E 62 (BOCA DE 06)-	Unid.	5	DESTAC DENT	9,65	48,25
228	GODIVA BASTÃO.	CX C/15 UNID	5	DFL	55,60	278,00
234	MANDRIL PARA LIXA	Unid.	10	LM	7,12	71,20
235	LAMPARINA RANAL	Unid.	2	LM	27,00	54,00
248	PAPEL GRAU CIRURGICO EPOLIPROPILENO 10CMX100M.PAPEL GRAU CIRÚRGICOCOM GRAMATURA DE NO MÍNIMO60G/M² E FILME LAMINADOPOLIÉSTER/ POLIPROPILENO,PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR,MEDIDA 10 CM X 100METROS, RESISTENTE AO VAPORSATURADO SOB PRESSÃO,IMPERMEÁVEL AOMICROORGANISMO, ISENTO DEALVEJANTES OU CORANTES,RESISTENTE A RASGOS,POROSIDADE CONTROLADA ,SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA,INDICADOR DE SENTIDO CORRETODE ABERTURA DA EMBALAGEM.INDICADORES QUÍMICOS QUEMUDAM DE COR APÓS OPROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.	Unid.	50	ZERMATT	69,30	3.465,00
251	BOBINA DE FILME PREC 600CM COM 600 MTS	Unid.	35	CEPEL	131,67	4.608,45
252	ROLO DE TNT(100 M) VERDE OU AZUL ESCURO PARA ESTERILIZAÇÃO	Unid.	2	HDR	209,58	419,16
254	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 1000 FILHAS	Unid.	100	BRASILEIRO	64,84	6.484,00

261	LUVA DE LÁTEX REFORÇADACOMPRIMENTO 31 CM EESPESSURA 0,70 MM TAM P	Unid.	80	VR	7,30	584,00
GRUPO 2 - Material Odontológico Permanente						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	V.Unit.	V.Total
264	ESPELHO CLÍNICO PLANO N.O 03	Unid.	100	PREVEN	9,90	990,00
265	ESPELHO CLÍNICO PLANO N.O 05	Unid.	100	PREVEN	5,10	510,00
266	CABO PARA ESPELHO BUCAL (AÇO INOX), QUE SEGUE NORMAS NBR7153-1	Unid.	100	PREVEN	4,80	480,00
270	SERINGA CARPULE COM REFLUXO NBR 7351-3	Unid.	30	PRODONTO	12,20	366,00
271	SONDA MILIMETRADA (AÇO INOX), QUE SEGUE NORMAS NBR 7153-1	Unid.	30	PRODONTO	14,75	442,50
277	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO N. 50	Unid.	20	PRODONTO	18,55	371,00
278	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO N.36	Unid.	10	PRODONTO	17,50	175,00
279	ESPATULA P/ RESINA (THOMPSON), NBR 7351-3	Unid.	20	PRODONTO	41,90	838,00
284	BRUNIDOR DUPLO ADULTO	Unid.	40	PRODONTO	8,60	344,00
285	PORTA- CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Unid.	40	PRODONTO	8,60	344,00
286	PORTA- MATRIZ, NBR 7351-3 TOFLEMIRE	Unid.	30	PRODONTO	32,90	987,00
288	POTE DAPEN DE PLÁSTICO	Unid.	15	PREVEN	8,34	125,10
289	POTE DAPEN DE VIDRO 15X 7,5 MM	Unid.	20	PREVEN	6,45	129,00
290	PLACA DE VIDRO 10 MM	Unid.	10	PREVEN	13,70	137,00
291	PLACA DE VIDRO 20 MM	Unid.	15	PREVEN	13,95	209,25
295	PORTA ALGODÃO INOX 08 X 10 CM	Unid.	10	PRODONTO	62,10	621,00
307	GRAMPO 14 E 14A (AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL) 30 DE CADA	Unid.	15	PRODONTO	22,55	338,25
309	GRAMPO 206 , 209(AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL).10 DE CADA	Unid.	10	PRODONTO	22,55	225,50
330	FÓRCEPS INFANTIL 150 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	Unid.	10	PRODONTO	84,40	844,00
331	FÓRCEPS INFANTIL 151 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	Unid.	10	PRODONTO	84,40	844,00
332	FÓRCEPS INFANTIL 16 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	Unid.	10	PRODONTO	84,40	844,00
333	FÓRCEPS INFANTIL 18 D EM AÇO INOX, NBR 7153-1	Unid.	10	PRODONTO	84,40	844,00
334	FÓRCEPS INFANTIL 65 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	Unid.	10	PRODONTO	84,40	844,00
335	FÓRCEPS INFANTIL 01 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	Unid.	10	PRODONTO	84,40	844,00
336	FÓRCEPS INFANTIL 02 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	Unid.	10	PRODONTO	84,40	844,00
337	FÓRCEPS INFANTIL 03 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	Unid.	10	PRODONTO	84,40	844,00
338	FÓRCEPS INFANTIL 04 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	Unid.	10	PRODONTO	84,40	844,00
339	FÓRCEPS INFANTIL 05 EM AÇO INOX, NBR 7153-1	Unid.	10	PRODONTO	84,40	844,00
341	BISTURI DE KIRLAND 15 EM AÇOINOX, NBR 7153-1	Unid.	12	PRODONTO	19,20	230,40
342	LIMA PARA OSSO	Unid.	15	LM	29,40	441,00
351	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM WIDIA, NBR 7351-3	Unid.	20	LM	33,95	679,00
353	ALVEOLÓTOMO RETO	Unid.	10	LM	96,00	960,00
361	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA, TIPO MOSQUITO	Unid.	10	LM	34,80	348,00
364	GOIVA CINZEL ALEXANDER 4MM, Nº 3	Unid.	10	PRODONTO	23,65	236,50
366	CUBA INOX RIM 26X12 CM	Unid.	10	PRODONTO	39,75	397,50
367	CURETAS DE GRACEY 3-4 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	Unid.	20	PRODONTO	15,19	303,80
368	CURETAS DE GRACEY 5-6 (C/ CABO OCO DE DIÂMETRO SUPERIOR A 8MM), NBR 7351-3	Unid.	20	PRODONTO	15,14	302,80
381	JOGO DE MOLDEIRAS PARA PRÓTESE TOTAL (DE AÇO INOXIDÁVEL SEM PERFURAÇÃO)	Unid.	10	PRODONTO	139,50	1.395,00
385	ESPÁTULA 7	Unid.	10	LM	14,65	146,50
396	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA	Unid.	15	LM	7,65	114,75

Valor Global: R$ 125.845,76 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Paranatama - PE.

Fica facultada ao Prefeito Municipal de Paranatama em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Prefeitura Municipal de Paranatama, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 011/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.
Fica facultado ao Prefeito Municipal de Paranatama, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.
Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2001/2018:

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo a **PREFEITURAMUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço,
sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 22, do Decreto Municipal nº 011/2015, junto a Prefeitura Municipal de Paranatama, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Paranatama - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2015, de 03 de julho de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.
Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2018 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PARANATAMA - PE, no dia 02 de Agosto de 2018.

WILMA MARIA BARROS PIMENTEL
Sec. de Saúde

ODONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL CIRÚRGICO, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO LTDA-ME
Empresa

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B1DCA6BE

